

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 004/2022

Sumula: Designa Pregoeira de Pregão Eletrônico e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE


Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº 024.306.449-75, para Pregoeira de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto Municipal nº 94/2020, disposto na Lei nº. 10.520/2019, e, compor a **Equipe de Apoio**, nomeando os Servidores Públicos Municipais, abaixo qualificados:

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

CPF Nº 027.231.049-23
CPF Nº 086.429.879-01

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 05 de janeiro de 2022.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., conforme O Plano de Trabalho, Convênio e pesquisas de preços em anexo. Com o valor de R\$: 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente

Emerson Luis da Silva

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários

Memorando 03/2022

Departamento de Convênios

Sapopema, 05 de Janeiro de 2022.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Abertura de Processo licitatório eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo Vibratório conforme Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 907442/2020 que tem como objeto Aquisição de maquinas, equipamentos e implementos agrícolas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sapopema/PR.

Venho por meio deste solicitar processo licitatório eletrônico para Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo Vibratório conforme Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 907442/2020 que tem como objeto Aquisição de maquinas, equipamentos e implementos agrícolas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sapopema/PR.

Conforme anexo do convênio e proposta no valor de R\$ 372.450,00 (Trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), com valor de contrapartida de R\$ 222.550,00 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.



Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

05/01/2022






TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1, §XXXIV)

PROPOSTA: 026395/2020

DADOS DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANÁ

CNPJ: 76.167.733/0001-87

AVENIDA MANOEL RIBAS, 858 –SAPOPEMA- PR

84290-000 – TELEFONE (43) 3548-1383

www.sapopema.pr.gov.br

conveniospmsapopema@yahoo.com.br

DADOS DA RESPONSÁVEL:

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

CPF: 769.681.549-00

RG: 4:985.239-8 SESP/PR

RUA SANTANA 621 – SAPOPEMA-PR

CEP 84290-000 – TELEFONE (43) 98425-4658

admsapopema@yahoo.com

COTAÇÕES:

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA 1: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

CAMPO LARGO -PR

TELEFONE (41) 3555-3723

EMPRESA 2:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0003-47

LONDRINA-PR

TELEFONE (43)98812-9787

EMPRESA 3:

SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ 77.266.575/0001-85

SARANDI – PR

TELEFONE (44) 3224-3033

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEN	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	SARANDI TRATORES LTDA
01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO MÍNIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, MOTOR DIESEL MINIMO DE 129 HP, PESO OPERACIONAL NO MINIMO 11.000 KG, FAIXA DE FREQUENCIA VIBRAÇÃO NO MINIMO 30HZ, TRAÇÃO	R\$ 590.000,00	R\$ 635.000,00	R\$ 560.000,00

DIANTEIRA E TRASEIRA E CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO.			
---	--	--	--

VALOR PREVISTO PARA O EQUIPAMENTO

R\$ 595.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (atenção Proponente: De acordo com § 2º Art. 49 da portaria interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão em forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Sapopema, 05 de Janeiro de 2022.



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Sapopema

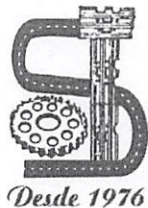
  

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.167.733/0001-87**, situada á **Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro**, dispõe dos recursos necessários á contrapartida da Proposta de Convênio cadastrada na Plataforma + Brasil, sob o nº **026395/2020**, no valor de **R\$ 222.550,00 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, computada á conta do Projeto/Atividade: 20.606.0013-2032, Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00, Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livre), a ser atendida através de recursos financeiros e depositada na conta específica do Convênio, conforme determina a legislação.

Sapopema, 05 de Janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



SARANDI TRATORES LTDA.

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br



Sarandi (PR), 03 de Dezembro de 2021.

À Prefeitura Municipal de Sapopema.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SARANDI TRATORES LTDA** distribuidor exclusivo para o Estado do Paraná da marca **LIUGONG**, especializada no comércio de Máquinas, Peças, Serviços mecânicos e Locações de equipamentos rodoviários e de construção de estradas vêm, por este meio, apresentar e submeter à apreciação de V.Sas. proposta de preço, para o equipamento de interesse descrito abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MÁQ.	ROLO COMPACTADOR, MOD: 6612E, MARCA: LIU GONG, NOVO, MOTOR: CUMMINS QSB4.5 COM POTÊNCIA BRUTA DE 162HPS MAR-I, FAIXA DE AMPLITUDE NOMINAL DE 2.0/1.1, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 30/33HZ, FAIXA DE FORÇA CENTRIFUGA 300/190 KN, LARGURA DE TRABALHO 2.130MM, PESO OPERACIONAL 12.200 KGS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO CERTIFICADA ROPS E PNEUS 23.1-26 12PR, COM KIT DE PATA DE CARNEIRO.	R\$ 560.000,00
VALOR TOTAL DA VOLTA: R\$560.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)			

Garantia do produto: 12 meses ou 2.000 horas, conforme termo de garantia do fabricante.

Prazo de entrega: 90 dias (Prazo válido para esta data podendo sofrer alterações)

Validade desta proposta: 60 dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e subscrevemo-nos.



SARANDI TRATORES LTDA

Proposta nº 2151811



Paraná Equipamentos S.A.
Av. Tiradentes, 2900
CEP: 86.072-360 Londrina □ PR
CNPJ: 76.527.951/0003-47
Inscrição Estadual: 601.02972-39

Município De Sapopema
CNPJ: 76.167.733/0001-87
AV MANOEL RIBAS, 818 CENTRO - SAPOPEMA, PR 84290-000 Brasil

Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS54B. Acionado por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 ACERT com potência bruta de 129 HP.- Tambor liso de 2.134 mm de largura e 1.534 mm de diâmetro- Cinta Kit Pata Quadrada- Raspador dianteiro- Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa- Frequencia simples de 30.5 Hz (1830 vpm) com alta e baixa amplitude- Controle elétrico/hidráulico para mudanças das faixas de velocidades- Força centrífuga máxima de 234 kN- Força centrífuga mínima de 133 kN- Duas faixas de velocidades- Alternador de 75A- Sistema de partida de 24 volts- Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico- Kit de marcadores e luzes de aviso- Sistema com 2 bombas de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação- Dois sistemas de freio- Transmissão hidrostática de 2 velocidades adiante e 2 a ré- Pneu tipo tração - Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado - Peso de operação: 11.965 kg.Fabricação: CATERPILLAR Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.CODIGO FINAME: 3053617CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00

Produto: CS54B#21 em 10-03-21

Valor Unitário: R\$ 635.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 635.000,00

Código: Cs54B#21

Valor Total: R\$ 635.000,00

Termos e condições:

- Alíquota de 12% ICMS (inclusa no preço):
- A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso departamento de serviços irá programar a execução da entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

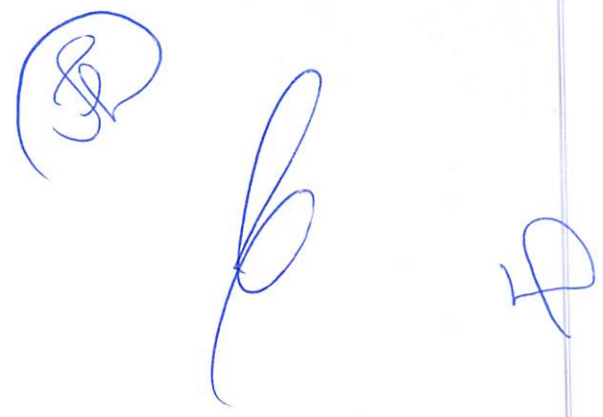
Detalhes do pagamento:
A Combinar

Londrina 02 Dezembro 2021

Tipo de Pedido: DVM
Validade da Proposta: 60dd
Responsável: Anderson Maroldi
Telefone: (43) 988129787


Atenciosamente
Anderson Mestre Maroldi
Paraná Equipamentos S.A.
Fone. (43) 98812-9787
maroldi_anderson@pesa.com.br
www.pesa.com.br


76.527.951/0003-47
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Avenida Tiradentes, 2900
Jardim Jockey Club
CEP 86.079-360 - LONDRINA - PR



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nº 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: contato@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR.

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Um) **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**, novo, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM KIT PATA novo/zero hora, com as seguintes <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> , ano/modelo 2021/2021, marca XCMG, modelo XS123PDBR, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1) com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, comprimento total da máquina máximo de 5,97m. cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, <u>manuais de operação e manutenção em língua portuguesa</u> . O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e <u>assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná.</u>	01	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00

(Valor por extenso: Quinhentos e noventa Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Entrega em até 90 (noventa) dias. Salvo Venda Prévia

Cambé-PR, 03 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
CNPJ 22.087.311/0001-72

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ e RIO DE JANEIRO

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende RJ



CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907442/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE SAPOPEMA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado nº D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações.

E o (a) **MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede avenida Manoel Ribas, 818 - centro. Sapopema - pr. cep: 84290-000, doravante denominado (a) **CONVENENTE**, representada pelo (a) **PREFEITO GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF no 689.440.129-20, residente e domiciliado(a) na rua Santana, 326 - centro CEP 84290-000. **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 083962/2020-18 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto, Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na



Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/11/2021.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes

I DO CONCEDENTE:

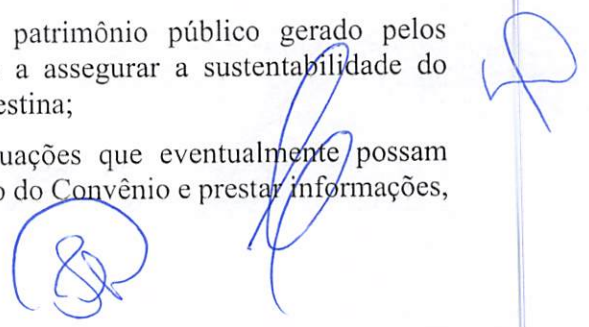
a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II DO (A) CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações,





a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

f) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais), serão alocados

de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ R\$ 372.450,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE802218. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0001 PTRES 195573, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144000000, Natureza da Despesa 444042 / 29.

II - R\$ R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.



Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Segunda. O concedente ou mandatária, após solicitação do conveniente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo conveniente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

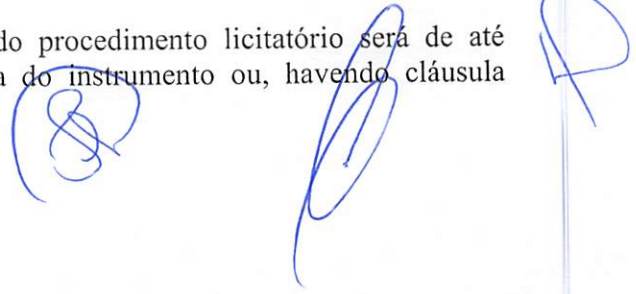
- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula



suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções



institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;



II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

imediate instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37




da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

EDIMILSON ALVES
Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais

e Institucionais Pelo CONVENENTE:


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:









ORIENTAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENVIO DA MINUTA

Conferir as informações presentes na minuta do termo de convênio e, caso seja encontrado algum erro, entrar em contato para as devidas correções:

- 1) Imprimir o arquivo do termo de convênio e o extrato na Plataforma + Brasil em duas vias (folhas brancas, tamanho A4). Colher a assinatura do responsável pelo conveniente nas duas vias impressas, sendo necessária a rubrica em todas as folhas;
- 2) Enviar por Sedex as duas vias assinadas aos cuidados da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral, Brasília/DF - CEP: 70.043-900 (sugerimos imprimir esta folha e recortar a etiqueta abaixo para fixá-la no envelope);
- 3) Informar no envelope de envio que seu conteúdo é "Confidencial" (este é um procedimento necessário para que o documento não seja digitalizado no protocolo do MAPA antes do colhimento da assinatura do responsável pelo concedente - Ministério).

****RECORTAR A ETIQUETA ABAIXO PARA ENVIO PELOS CORREIOS****

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais
Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral
Brasília/DF - CEP: 70.043-900.

CONTEÚDO CONFIDENCIAL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 TELEFONE: (61) 3218-2591

PARECER REFERENCIAL n. 00002/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU

NUP: 21000.039488/2020-97

INTERESSADOS: Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA

ASSUNTOS: Convênios. Termo Aditivo. Acréscimo no valor da contrapartida financeira. Extrapolação dos percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Justificativa com fundamento no § 2º, do art. 78, da Lei nº 13.707/2018.

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONVÊNIOS. TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO NO VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2019, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 424/2016 E DECRETO Nº 6.170/2007.

I - Matéria recorrente submetida à análise jurídica pelos órgãos assessorados. Incidência da orientação normativa AGU nº 55/2014, a autorizar a adoção de manifestação jurídica referencial.

II - Dispensa de análise individualizada de processos, nas hipóteses e termos delimitados na presente manifestação, e mediante certificação nos autos, pela autoridade administrativa responsável, de que a situação concreta se amolda perfeitamente aos termos deste Parecer Referencial, e de que foram atendidas as orientações/recomendações nele emanadas.

III - Alteração que visa o acréscimo no valor da contrapartida financeira devida pelo Conveniente, com fulcro no § 1º, do art. 18, e no "caput", do art. 36, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e no § 2º, do art. 78, da Lei nº 13.707/2018 (LDO 2019);

IV - Condições, requisitos e formalidades para a validação da alteração debatida neste parecer.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, sobre a possibilidade de edição de Manifestação Jurídica Referencial - MJR, versando sobre a celebração de Termos Aditivos, no bojo de convênios firmados no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que tenham por objeto "*o acréscimo de contrapartida financeira*" (SEI 10974071).

2. O feito vem instruído com a Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA e a minuta-padrão de Termo Aditivo proposta pelo Órgão Assessorado.

3. É o breve relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA



II.1 - Escopo e Limites da atuação do Órgão de Assessoramento Jurídico

4. Pontue-se, inicialmente, que a atuação deste Órgão de Assessoramento Jurídico nos processos que visam à formalização de contratos e instrumentos congêneres cinge-se à análise dos aspectos jurídicos da minuta proposta, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993.
5. Dessa forma, é importante esclarecer que desborda das atribuições do órgão de assessoramento jurídico o exame do mérito do ato administrativo, como questões relativas à conveniência e à oportunidade que levam à adoção de determinada medida, ou aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários e financeiros, inclusive quanto aos custos do projeto que se pretende levar a cabo.
6. Com efeito, extrapolam as atribuições desta Consultoria e devem ser tratadas em análise técnica específica, de inteira responsabilidade do gestor público interessado, questões como a adequação técnica do novo Plano de Trabalho, a correção dos cálculos a serem realizados e da justificativa apresentada para extrapolar os limites percentuais estabelecidos na LDO 2019, a conformidade dos preços apresentados pelo Conveniente com os praticados no mercado, bem como a análise dos demais documentos que visam a comprovar o cumprimento das condições para a celebração de Termos Aditivos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
7. Ou seja, a finalidade deste trabalho é prestar orientações ao gestor quanto à adequada instrução do processo, conforme a legislação aplicável, de modo semelhante ao que faria se analisasse cada minuta individualmente, a fim de que aquele tenha segurança para celebrar os ajustes em questão.
8. Em suma, trata-se da análise e aprovação da minuta-padrão de Termos Aditivos aos convênios sobre os quais versa a Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA, que têm por objeto o acréscimo de contrapartida financeira, com fulcro no § 1º, do art. 18, e no “caput”, do art. 36, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e no § 2º, do art. 78, da Lei nº 13.707/2018 (LDO 2019).

II.2 - Manifestação Jurídica Referencial – Orientação Normativa AGU nº 55/2014

II.2.1. Considerações gerais

Em 23 de maio de 2014, o Advogado-Geral da União editou a Orientação Normativa nº 55, cujo teor é o seguinte:

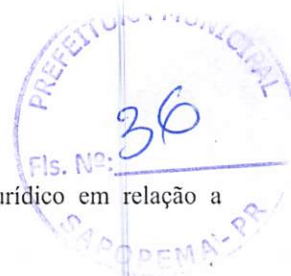
ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 55, de 23 de maio de 2014 (numeração retificada)

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/201410.

10. A referida orientação normativa institui a denominada “manifestação jurídica referencial”, entendida como “aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes”. Ainda segundo o texto, “os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial (...) estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos”.



11. Do enunciado transcrito ainda é possível extrair o seguinte:

- a) a manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico em relação a matérias repetitivas (idênticas e recorrentes);
- b) a adoção da manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de casos envolvendo matérias repetitivas, na medida em que as orientações jurídicas contidas em um parecer irradiam para inúmeros processos administrativos;
- c) a dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já exarada sobre o tema;
- d) a elaboração desse tipo de manifestação é admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:
 - d.1) existência de impacto à atuação do órgão consultivo ou à celeridade dos serviços administrativos em função do volume de processos considerados repetitivos; e
 - d.2) a atividade jurídica se caracterizar basicamente pela verificação do atendimento das exigências legais incidentes no caso, mediante a conferência de documentos.

12. A manifestação jurídica referencial, na prática, é um parecer jurídico cujos termos se estendem a mais de um processo administrativo, tornando desnecessária a análise individualizada de cada feito pelo órgão de assessoramento jurídico.

13. É importante destacar, desde já, a ressalva contida no Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014 no sentido de que *“não se pode dispensar a atuação consultiva, de ofício ou por provocação, visando a retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em manifestação jurídica referencial, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU; bem como o esclarecimento de dúvidas jurídicas suscitadas pelo órgão administrativo.”*

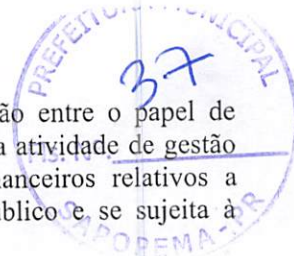
14. Trata-se de orientação normativa que institucionaliza algo que já vinha sendo feito por diversos órgãos consultivos da AGU, indo ao encontro da visão de que as atividades de consultoria e assessoramento devem se concentrar nos aspectos jurídicos propriamente ditos. Sobre o tema, aliás, vale destacar o enunciado da Boa Prática Consultiva (BPC) nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, *in verbis*:

BPC nº 07

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

15. O enunciado vem assim justificado pela CGU/AGU:

É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório. A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa. E, pelo conteúdo de seu Parecer, o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.



16. A orientação pressupõe a coerente e madura visão de que há uma clara distinção entre o papel de assessorar as autoridades no controle interno da legalidade administrativa (art. 11, V, LC 73/93) e a atividade de gestão consistente em analisar aspectos discricionários, administrativos, técnicos, orçamentários e financeiros relativos a determinado ato ou negócio jurídico, que é de responsabilidade exclusiva do administrador público e, se sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.
17. Outrossim, há algum tempo se tem sustentado que não constitui atribuição do órgão jurídico, por exemplo, conferir documentos que busquem comprovar a regularidade fiscal do convenente ou a disponibilidade orçamentária, nem mesmo se a dotação orçamentária indicada pelo ordenador é compatível com a despesa a ser realizada em determinado caso (art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000), exatamente porque tais condutas constituem-se em atos próprios de gestão, estranhos, portanto, ao exame de índole jurídica.
18. É atribuição do Advogado Público, no exercício de funções consultivas, orientar o gestor a realizar o respectivo trabalho, com base nas normas aplicáveis à espécie, mas não cabe ao órgão jurídico controlar o administrador na prática de atos de gestão administrativa. Há instituições com competência para tanto, a exemplo da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, no que se refere à esfera federal.
19. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.620/2015-Plenário, asseverou que *a "delegação de competência, bem como a tomada de decisões embasadas em pareceres de órgãos de assessoramento, não exime, por si só, a responsabilidade do gestor público"*.
20. Dito de outro modo, ao órgão jurídico compete recomendar, orientar e alertar o gestor quanto à necessidade do cumprimento das normas aplicáveis a determinada situação concreta, mas não se exige que o advogado adentre em questões de mérito administrativo ou confira, posteriormente, se suas recomendações foram efetivamente cumpridas.
21. Não por acaso, o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, no enunciado da BPC nº 05, sedimentou:
- Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.
22. Pela mesma lógica, quando o advogado emitir uma manifestação jurídica referencial em matéria de convênios, aprovando a minuta do instrumento e prestando orientações ao gestor com relação à instrução dos processos nos quais futuramente serão firmados os respectivos termos, não se exigirá que o órgão consultivo se pronuncie novamente para fiscalizar o cumprimento de suas recomendações em cada feito, até porque, apesar de obrigatório, o parecer de aprovação de minutas de convênios e instrumentos congêneres não tem caráter vinculante, segundo abalizada doutrina acerca do tema e jurisprudência do TCU.
23. A institucionalização dessa prática consiste em avanço considerável não apenas porque otimiza as rotinas de trabalho no âmbito da advocacia pública, representando um extraordinário ganho de eficiência, mas também porque permite que os advogados se concentrem no trabalho jurídico propriamente dito, propiciando aperfeiçoamento inclusive em termos de qualidade.
24. Sem perder de vista as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que estabelecem a obrigatoriedade do parecer jurídico de aprovação de minutas de editais de licitações, contratos, convênios etc. (art. 38, VI, e parágrafo único), a Consultoria-Geral da União, no parecer que fundamenta a ON AGU nº 55/2014, salienta que a atuação dos membros de carreira também deve se revelar eficiente, no termos do art. 37 da Constituição Federal. Exatamente em função desse mandamento constitucional é que se busca aperfeiçoar o assessoramento jurídico de responsabilidade da AGU por meio da figura chamada "manifestação jurídica referencial".
25. Por outro lado, a adoção da manifestação jurídica referencial não pode ocorrer de maneira indiscriminada, isto é, sem que uma série de cautelas sejam adotadas, sob pena de que o trabalho de competência da Advocacia-Geral da União seja fragilizado, com possíveis prejuízos à finalidade de conferir segurança jurídica à implementação das políticas públicas no plano federal. Por isso mesmo a ON AGU nº 55/2014 condiciona a utilização desse expediente ao preenchimento de alguns requisitos, já anunciados no início deste tópico.

26. Nessa linha, o Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014, que fundamenta a Orientação Normativa nº55/2014 e foi aprovado pelo Advogado-Geral da União, veicula construtiva orientação no sentido de que *“a demonstração dos requisitos aqui cogitados comporá capítulo específico da referida manifestação jurídica referencial.”*

27. Impõe-se, destarte, demonstrar a seguir que tais requisitos estão presentes no caso dos Termos Aditivos aos convênios sobre os quais versa a Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA, que têm por objeto o acréscimo de contrapartida financeira, com fulcro no § 1º, do art. 18, e no “caput”, do art. 36, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e no § 2º, do art. 78, da Lei nº 13.707/2018 (LDO 2019).

II.2.2. Da Demonstração da presença dos requisitos da manifestação jurídica referencial

28. De acordo com a Orientação Normativa AGU nº 55/2014 e o parecer que a fundamenta (Parecer nº004/ASMG/CGU/AGU/2014), a Manifestação Jurídica Referencial é aquela que analisa todas as questões jurídicas relativas a matérias repetitivas (idênticas e recorrentes).

29. Como condição para a utilização desse expediente, é preciso demonstrar que (i) o volume de processos em matérias repetitivas impacta a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

30. E, para que a análise individualizada dos processos pelo órgão jurídico seja dispensada, será necessário que a área técnica interessada ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da Manifestação Jurídica Referencial já exarada sobre o tema.

31. No presente caso, o uso da Manifestação Jurídica Referencial abrangerá, tão somente, os Termos Aditivos aos convênios sobre os quais versa a Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA, que têm por objeto o acréscimo de contrapartida financeira, com fulcro no § 1º, do art. 18, e no “caput”, do art. 36, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e no § 2º, do art. 78, da Lei nº 13.707/2018 (LDO 2019).

32. Nesse sentido, esta manifestação jurídica contemplará orientações jurídicas acerca da fase antecedente do Aditivo, especialmente quanto à instrução dos correspondentes processos administrativos.

33. Desse modo, o presente parecer se enquadra perfeitamente na definição de Manifestação Jurídica Referencial contida na ON AGU nº 55/2014, por compreender a análise de todas as questões jurídicas relativas à matéria repetitiva (idêntica e recorrente).

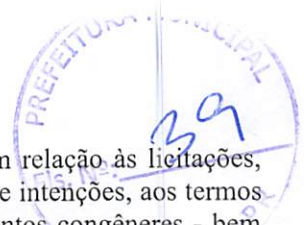
34. Além disso, as condições para a celebração dos instrumentos, os documentos que devem instruir os respectivos processos e as orientações jurídicas a serem repassadas ao gestor são rigorosamente as mesmas em todos os casos, pelo que se deve reconhecer como presente a necessária “identidade de matéria”.

35. O que diferencia um ajuste do outro é basicamente o Conveniente, o valor do convênio e o prazo de vigência de cada um.

36. De todo modo, as observações cabíveis na situação constarão nesta Manifestação Jurídica Referencial.

37. Nesse sentido, cabe demonstrar a presença dos demais requisitos para a utilização da Manifestação Jurídica Referencial.

38. Com efeito, é inegável o impacto que o volume de tais processos pode causar na atuação desta Coordenação-Geral de Licitações, Contratos, Convênios e Assuntos Internacionais da CONJUR-MAPA, na medida em que, conforme noticiado pela Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA, *“Com a nova repartição de competência para instruir os convênios cujo objeto trata da aquisição de Mecanização Agrícola, o aumento do número de instrumentos formalizados por ano, por cada Secretaria, aumentaria consideravelmente. Foram acrescidas às demandas do MAPA, cerca de 2.350 (dois mil e trezentos) convênios, sendo, aproximadamente, 1.000 (mil) instrumentos provenientes de emendas parlamentares do Orçamento Impositivo e mais 1.300 (mil e trezentos) convênios com recursos extra-orçamentário destinados aos parlamentares pela Presidência da República, no qual serão executados por este Ministério”.*



39. Anote-se ainda que a CGLC/CONJUR-MAPA presta assessoramento jurídico em relação às licitações, aos contratos, aos convênios, aos termos de fomento, aos acordos de cooperação, aos protocolos de intenções, aos termos de execução descentralizada, às doações, aos ajustes de caráter internacional e a outros instrumentos congêneres - bem como a todas as consultas judiciais e atos normativos relacionados a tais matérias - que tramitam no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cuja estrutura expandiu-se e tornou-se sensivelmente mais capilarizada após a edição da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.
40. Em suma, a análise individualizada de todos os termos aditivos, em número da ordem do mencionado pelo Órgão Assessorado, causaria enorme impacto na atuação deste órgão consultivo.
41. Quanto ao requisito concernente à alínea "b", do inciso II, da Orientação Normativa AGU nº 55/2014 ("a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos"), também cabe tecer breves comentários.
42. Com efeito, a averiguação de atendimento dos requisitos legais, mediante a conferência de documentos, é algo que poderia ser realizado se houvesse análise individualizada de todos os processos administrativos pelo órgão jurídico. Ocorre que o uso da Manifestação Jurídica Referencial dispensa a análise individualizada dos processos, de modo que o requisito em discussão deve ser compreendido sob o prisma do escopo ou abrangência da análise jurídica que seria realizada em cada caso concreto.
43. Assim, a conclusão a que se chega é que, quando se utiliza a Manifestação Jurídica Referencial, a verificação do atendimento das exigências legais mediante a conferência de documentos é algo que deixará de ser realizado caso a caso pela CONJUR-MAPA, justamente por se reconhecer que esse tipo de trabalho, a rigor, não é essencialmente jurídico e se constitui em atividade própria de gestão.
44. Vale dizer, o que for diferente da conferência de documentos deverá ser objeto de parecer específico ou constar, desde já, na própria Manifestação Jurídica Referencial.
45. No presente caso, como o parecer referencial aprova a minuta-padrão do instrumento, além de veicular orientações jurídicas quanto à fase antecedente dos Aditivos, ficaria pendente, apenas, verificar o atendimento das exigências legais aplicáveis à espécie. E, como se sabe, esse trabalho se dá mediante a simples conferência de documentos, como, por exemplo, a justificativa técnica, por parte do Conveniente, para a alteração do Plano de Trabalho, a aprovação deste pela Autoridade Competente do Órgão Concedente, a plena vigência do ajuste, o ato que autoriza a extrapolação dos limites percentuais estabelecidos pela LDO 2019, entre outros, concluindo-se que o requisito previsto na alínea "b", do inciso II, da ON/AGU nº 55/2014, também está atendido.
46. Derradeiramente, observando-se o enunciado supramencionado, recomenda-se ao Órgão Assessorado juntar o presente Parecer Jurídico Referencial e atestar expressamente se o caso amolda-se aos termos desta manifestação, em cada feito no bojo do qual será firmado termo aditivo.

II.3 - Do Acréscimo da Contrapartida Financeira nos Convênios que constituem o objeto da Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA

47. Informa a Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA, que, diante da vedação trazida pelo § 9º, do art. 6º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, incluído pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019, "cada Secretaria ficaria responsável em receber as propostas de convênios cujo objeto se referisse à aquisição de Mecanização Agrícola, cabendo a essas Secretarias avaliar tecnicamente tais propostas, formalizá-las e analisar suas respectivas prestações de contas".
48. Sustenta, ainda, que "Foram acrescidas às demandas do MAPA, cerca de 2.350 (dois mil e trezentos) convênios, sendo, aproximadamente, 1.000 (mil) instrumentos provenientes de emendas parlamentares do Orçamento Impositivo e mais 1.300 (mil e trezentos) convênios com recursos extra-orçamentário destinados aos parlamentares pela Presidência da República".
49. Ato contínuo, informa o Órgão Assessorado que "muitas vezes, no decorrer do tempo até a realização do procedimento licitatório, é necessária a celebração de termos aditivos para aditivação do aporte de contrapartida".

financeira de forma a possibilitar a realização plena dos seus objetos, considerando a defasagem dos preços cadastrado com base nas cotações apresentadas antes da assinatura do instrumento".

50. Assevera-se também, naquela Nota Técnica, que "Os convênios firmados pelo MAPA, quando submetidos a Termo Aditivo de Contrapartida, têm por base Nota Técnica padronizada (11025758) e Minutas de Termo Aditivo (11025442) aprovadas pelo órgão de assessoramento jurídico em outras oportunidades, conforme modelo que segue em anexo.", bem como que "Para a alteração do Plano de Trabalho com o acréscimo de Contrapartida, é de responsabilidade da conveniente a apresentação de três cotações atualizada de cada item de despesa que pretendem ajustar, a fim de verificarmos se o novo valor proposto condiz com a média/mediana das pesquisas realizadas."

51. Pois bem.

52. No que pertine ao referido aumento de contrapartida, tem-se que este deve guardar consonância com o disposto no art. 18, § 1º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 2016, c/c o art. 74, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 13.707/2018 (LDO 2019), aplicáveis aos convênios ora debatidos, *in verbis*:

Portaria nº 424/2016:

Art. 18. A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, deverá:

I - ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; ou

II - ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse após o desbloqueio dos recursos pela mandatária e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

(Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 1º A contrapartida, a ser aportada pelo conveniente, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigentes à época do instrumento.

Lei nº 13.707/2018:

Art. 78. A realização de transferências voluntárias, conforme definida no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

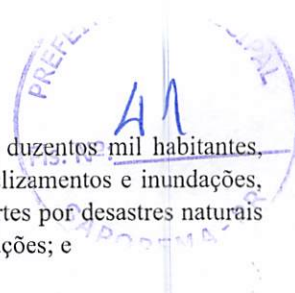
§ 1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade financeira da unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;

c) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;



d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

e) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente;

(Grifou-se)

53. Nesse ponto, é necessário pontuar que os Convênios de que trata a Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA foram celebrados sob a égide da LDO 2019 (Lei nº 13.707/2018), conforme informações ali constantes.

54. É de se pontuar que o referido ato normativo realmente permite, em algumas situações, que se estabeleça a contrapartida do Conveniente em patamares superiores aos ali inicialmente elencados, contudo, traz, no § 2º, do seu art. 78, alguns condicionamentos para tanto, senão vejamos:

Art. 78. A realização de transferências voluntárias, conforme definida no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

(...)

§ 2º Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no § 1º poderão ser reduzidos ou ampliados mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando:

I - necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas;

II - necessário para transferência de recursos, conforme disposto na Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004; ou

III - decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

(Grifou-se)

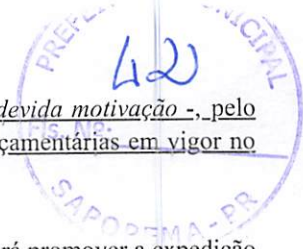
55. Nesse sentido, a área técnica mencionou e acostou a estes autos o "Ofício nº 148/2019/GAB-GM/MAPA-MAPA", da lavra da Sra. Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, todavia, *com a devida vênia*, entende-se que o referido documento não atende a contento a determinação legal supramencionada, haja vista ser genérico e estar inserido em contexto que não permite concluir que a intenção da Titular da Pasta, ao editá-lo, fosse dar concretude ao dispositivo normativo em comento de maneira ampla e irrestrita.

56. Outrossim, *s.m.j.*, o documento apresentado parece não se revestir da forma adequada, já que foi elaborado como ofício, pois se prestava, à época de sua confecção, à mera comunicação com autoridade de instituição financeira mandatária da União.

57. Destarte, é necessário, para a manutenção da regularidade jurídico-formal dos feitos aqui comentados, que seja carreado, a cada expediente no qual se pretenda utilizar a presente Manifestação Jurídica Referencial, ato idôneo "do titular do órgão concedente", frisando-se que tal manifestação, nos termos do dispositivo supramencionado, deverá ou trazer "critérios previamente definidos". vale dizer, definir aprioristicamente requisitos gerais e abstratos que deverão ser avaliados no caso concreto pela área técnica, para fins de verificação da adequação destes com o pleito do Conveniente, ou, alternativamente, veicular justificativa individualizada e específica do ajuste pertinente àquele processo específico, enquadrando sua situação a um dos incisos do § 2º, do art. 78, da Lei nº 13.707/2018.

58. Esta, aliás, é a conclusão do Parecer n. 01392/2016/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, juntado a estes fólios e ao qual faz referência o Ofício nº 148/2019/GAB-GM/MAPA-MAPA, senão vejamos:

"13. Dessa forma, concludo aduzindo *s.m.j.*, que continua válida e operante a orientação constante da NOTA nº 012/2014/CONJUR/MAPA/AGU, sobre ser juridicamente possível a redução ou majoração da contrapartida financeira dos beneficiários de transferências voluntárias de recursos



do Orçamento-Geral da União - OGU, em percentuais fixados - com a devida motivação -, pelo titular do órgão concedente, sob os regramentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor no exercício em que o ajuste é celebrado.

14. Caso a autoridade consulente considere oportuno e conveniente, poderá promover a expedição de instruções específicas, em que o r. Senhor Ministro, defina previamente critérios de majoração ou redução da contrapartida financeira, a serem observados para aplicação futura, em casos indeterminados.

15. Nas situações concretas, a redução ou majoração do percentual não carece de norma complementar, visto que a legislação admite expressamente que se opere em cada caso, mediante justificativa do titular do órgão concedente, quando necessária para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas, conforme disposto na Lei nº 10.835/2004, ou quando decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais."

(Grifou-se)

59. Logo, a presença do aludido documento e sua adequação aos termos do dispositivo legal evocado são requisitos inafastáveis para a regular celebração dos Aditivos em comento.

60. Como existe um alto volume de processos versando sobre este tema, nos termos do que noticia a Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA, recomenda-se a edição de ato, por parte da Titular desta Pasta, que defina previamente os critérios a serem observados e certificados pela área técnica competente em cada caso, a fim de conferir maior celeridade à atividade administrativa, em consonância com os princípios e regras que fundamentam a edição de Manifestação Jurídica Referencial.

61. Registre-se, ainda, que, nos termos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, o Conveniente deverá comprovar que existe disponibilidade orçamentária para a contrapartida financeira, mediante declaração específica e juntada de cópia da Lei Orçamentária Anual do Município.

62. Pontue-se, ainda, que o acréscimo no valor da contrapartida financeira demanda alteração dos Planos de Trabalho anexos aos respectivos Convênios, geralmente nos campos "Cronograma de Desembolso", "Cronograma Físico" e no "Plano de Aplicação Detalhado".

63. Frisa-se, a essa altura, que tal alteração deverá ser analisada e aprovada previamente, pela Autoridade competente, antes da celebração dos Termos Aditivos em questão, conforme § 3º, do artigo 20, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, *in verbis*:

Art. 20. O plano de trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.

(...)

§ 3º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

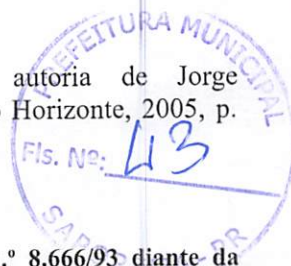
(Grifou-se)

64. Assim, é competência do órgão técnico averiguar se a readequação do Plano de Trabalho originário será pertinente aos itens especificados, ou seja, dentro do estabelecido no objeto do Convênio, e se os valores estão pertinentes.

65. Neste sentido, cumpre ao Órgão Assessorado certificar nos autos que o valor de desembolso da Concedente não sofrerá alterações, bem como realizar avaliação criteriosa, no sentido de apurar se não haverá desnaturação do objeto e, principalmente, se os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

66. Destaca-se, ainda, que deverá ser providenciada a indispensável pesquisa de preço, de modo a comprovar que os preços finais são, de fato, o melhor preço, com substancial economia para a Administração, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, lavrado em sede de **Acórdão n.º 307/2002 – 1ª Câmara**, Processo n.º:

008.066/2001-7, explicitado na obra **Vade-mécum de Licitações e Contratos**, de autoria de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 2ª edição revista, atualizada e ampliada – 1ª tiragem, Ed. Fórum, Belo Horizonte, 2005, p. 691, *in verbis*:



Pesquisa de Preços – ausência

Nota: o TCU considerou descumprido o art. 43, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 diante da ausência de pesquisa de preços em dez processos licitatórios, examinados pela SFC/MF para avaliar se os preços ofertados pelas empresas interessadas nas licitações estão de acordo com os correntes do mercado e, por conseguinte, mais vantajosos para a Administração.

67. Já no que diz respeito à regularidade fiscal do Conveniente, entende-se que, nos casos de que se cuida na ocasião, é incabível exigir-se a sua comprovação, uma vez que não poderá haver aditamento de valor por parte do MAPA. Nesse sentido, vale a reprodução do § 1º, do art. 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, e da LDO 2019:

Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 424, de 2016:

Art. 22. São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:

(...)

§ 1º A verificação dos requisitos para o recebimento de transferências voluntárias deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de aumento de valor de repasse da União, não sendo necessária nas liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no instrumento. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

(Grifou-se)

LEI Nº 13.707/2018 (LDO 2019):

Art. 79. O ato de entrega dos recursos a outro ente federativo, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou do contrato de repasse, bem como dos aditamentos de valor correspondentes, e não se confunde com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou no contrato de repasse.

II.4 – Da Minuta de Termo Aditivo

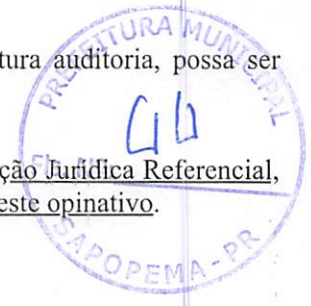
68. A minuta do Termo Aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia.

69. Deve, ainda, o termo aditivo conter cláusula ratificadora das demais cláusulas e condições do convênio, bem como cláusula prevendo a obrigação da Concedente de publicar o extrato do termo aditivo no DOU, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

70. Sem embargo, recomenda-se que o instrumento somente seja assinado após atendimento integral das ressalvas emitidas ao longo deste parecer.

71. Além disso, **é de inteira responsabilidade da autoridade gestora certificar-se de que todos os dados insertos na Minuta estão devidamente atualizados.** Isso porque incumbe a cada agente público envolvido observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

72. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os atos



normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

73. Por último, recomenda-se que seja, nos processos abrangidos por esta Manifestação Jurídica Referencial, adotada a minuta de Termo Aditivo indicada no anexo que segue abaixo, como parte integrante deste opinativo.

III - CONCLUSÃO

74. Diante do exposto, conclui-se que o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de celebração de Termos Aditivos aos convênios sobre os quais versa a Nota Técnica nº 7/2020/FTCONVENIOS/SAF/MAPA, que têm por objeto o acréscimo de contrapartida financeira, com fulcro no § 1º, do art. 18, e no “caput”, do art. 36, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e no § 2º, do art. 78, da Lei nº 13.707/2018 (LDO 2019), cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas.

75. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do feito, com a formalização de Termo Aditivo, visando a referida alteração nos convênios ora debatidos, sendo dispensado o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, consoante Orientação Normativa nº 55, da AGU.

76. Conforme recomendação exposta nesta ocasião, caberá ao gestor certificar nos autos, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente Manifestação Jurídica referencial.

77. Por evidente, na hipótese de haver dúvida jurídica atinente ao ajuste ou acerca da adoção do presente Parecer Referencial, devem os autos ser remetidos a esta CONJUR-MAPA para manifestação prévia.

Brasília, 01 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO DA UNIÃO

ANEXO

TERMO ADITIVO Nº XXX AO CONVÊNIO Nº XXX

XXX Termo Aditivo ao Convênio nº XXX, celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o Município de XXX, com a finalidade de promover acréscimo na contrapartida financeira devida pelo Convenente.

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20..., publicada no DOU de de de , inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na , em , doravante designado(a) CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº , resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, à Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), à Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, no que couber, à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e aos Decretos nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, aditar o ajuste em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **alterar a CLÁUSULA _____ – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Convênio XXX, aumentando o valor da contrapartida financeira devida pelo Convenente, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho, anexo a este Termo Aditivo.



1.2. A contrapartida financeira passará, com o acréscimo que ora se promove, do atual valor de R\$ XXX para R\$ XXX.

1.3. O valor global do ajuste passará, com o acréscimo que ora se promove, do atual valor de R\$ XXX para R\$ XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA _____ – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Cláusula _____ do Convênio nº XXX passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA _____ – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ (valor global), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ (valor de repasse), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela(s) Nota(s) de Empenho nº 2019NE801733, vinculada ao(s) Programa(s) de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte(s) de Recursos 0100, Natureza(s) da Despesa 444042.

II - R\$ (valor de contrapartida), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho ora aprovado, o qual integra este aditivo na forma de anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Local, de..... de 20.....

Representante legal da CONCEDENTE _____

Representante legal do CONVENENTE

TESTEMUNHAS:



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000039488202097 e da chave de acesso 534a0fc0

Documento assinado eletronicamente por JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 450913216 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA. Data e Hora: 01-07-2020 10:47. Número de Série: 17357807. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



TERMO ADITIVO Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 907442/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, 818 - Centro. Sapopema - PR. CEP: 84.290-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR** brasileiro, portador do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, 559, Casa - Centro, CEP: 84.290-000, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo** ao Convênio nº 907442/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.083962/2020-18, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, aumentando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - ...

II - **R\$ 222.550,00 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.**

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a ajustar e cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 907442/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, de de 2022.

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações
Governamentais e Institucionais

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Gestor do Convenente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20153911** e o código CRC **1B14225A**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema, 05 de janeiro de 2022.

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria se há existência de dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., com valor estimado de R\$: 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Atenciosamente,


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

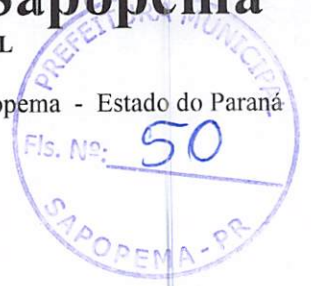


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Pregoeira

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL N° 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	560	04.001.26.782.0004.2007	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2022	562	04.001.26.782.0004.2007	824	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 05 de janeiro de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema, 05 de janeiro de 2022.

Ao

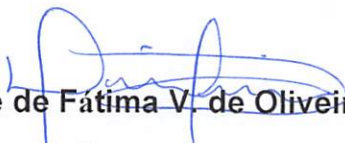
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do setor de Educação e levado a consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.,** com valor estimado de R\$: 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Atenciosamente,


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A

Sapopema, 06 de janeiro de 2022.


Pregoeira:

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL N° 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., com valor estimado de R\$: 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2022 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., com valor estimado de R\$: 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), com data de abertura para o dia 26/01/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 06 de janeiro de 2022.

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

Edimara Ap. da Silva Cruz
Controladora Interna
RG: 9.020.390-2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

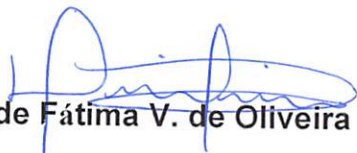
MEMORANDO

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2022 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., com valor estimado de R\$: 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 06 de janeiro de 2022.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Do: Dtº Jurídico

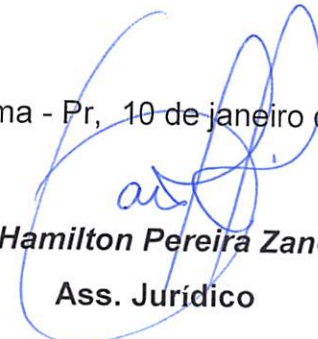
Para: Ilma Sra. Pregoeira Dirce de Fátima V. de Oliveira

Prezada Senhora:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.. Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo ser procedida à abertura do PREGÃO ELETRÔNICO e a análise dos documentos.

É o parecer.

Sapopema - Pr, 10 de janeiro de 2022.


Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 56
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.. A data da disputa de preços será no dia 26/01/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , <https://comprasbr.com.br> , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de janeiro de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Edson Rocha Antal 91141982900, CNPJ nº 15.129.913/0001-80, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 150 – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná representado pelo Sr. Edson Rocha Antal, RG 443.229 SSP/PR e CPF 911.419.829-00.

OBJETO DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 19/2020, referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/01/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F91DFCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 004/2022

PORTARIA Nº. 004/2022

Sumula: Designa Pregoeira de Pregão Eletrônico e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº 024.306.449-75, para Pregoeira de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto Municipal nº 94/2020, disposto na Lei nº. 10.520/2019, e, compor a **Equipe de Apoio**, nomeando os Servidores Públicos Municipais, abaixo qualificados:

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA
CPF Nº 027.231.049-23
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA CPF Nº 086.429.879-01

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA62E29F

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 51

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..A data da disputa de preços serão dia 26/01/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:049603CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2021
(Processo Licitatório n.º 256/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Caixas térmicas e termômetros de geladeira para transporte de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, nos lotes 01, 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2022

Sengés, 10 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:70E8210C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO Nº 001/2022

VIA VICINAL SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS NO TRECHO LOCALIZADO NA LINHA SANTA BARBARA CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 01/02/2022 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento: 01/02/2022 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguauçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 06/01/2022

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

1963/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA COM ÁREA TOTAL DE 60 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 03/02/2022 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento: 03/02/2022 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguauçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 10/01/2022

VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

1986/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PISO POLIDO DE 12 CM DE ESPESURA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO EM BARRACÕES GERMINADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 03/02/2022 até as 14h00.
Sessão de Julgamento: 03/02/2022 as 14h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguauçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 10/01/2022

VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

2015/2022

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022-SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Urgência e Emergência Municipal e do Hospital e Maternidade Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de janeiro de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 07 de janeiro de 2022.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

1997/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2022 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de piso intertravado, piso emborrachado e grama sintética e suas devidas instalações nas quadras e campos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de janeiro de 2022 às 09h00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de janeiro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

2000/2022

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.. A data da disputa de preços será no dia 26/01/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br - <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoesapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 11 de janeiro de 2022. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR. Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira.

2006/2022

Telêmaco Borba

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

A Secretaria Municipal de Saúde, esta com credenciamento aberto através do Edital de Convocação nº 01/2022 disponível no site www.telamacoborba.pr.gov.br para prestação de serviços:

- Assistência Médica Ambulatorial em Atenção Básica;
- Assistência Médica Plantonista;
- Assistência Médica em Especialidades;
- Fisioterapia e fonoaudiologia
- Laboratórios de Análises Clínicas;
- Clínicas de Imagem;
- Procedimentos cirúrgicos hospitalares;
- Cirurgias Ortopédicas (Lei 2195/2017)

Os interessados devem se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, (considerando somente os dias úteis) no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras, CEP: 84.265-375, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná apresentando a documentação constante da Instrução n.º 01/2022- SMS, homologada pelo Decreto n.º 28.004, de 06 de janeiro de 2022.

Maiores informações através dos contatos: Anderson.catto@tb.pr.gov.br, marlise@telamacoborba.pr.gov.br ou através dos fones (42) 3904-1687 / 3904-1683

Telêmaco Borba, 10 de janeiro de 2022.

Anderson Catto

Secretário Municipal de Saúde

2027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021-

Objeto: Aquisição de material de limpeza, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI, ME ou EPP e itens exclusivos, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo Licitatório nº 006/2022

Objeto: Construção do Barracão para a Feira Agroecológica - Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná e Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica - Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 27 de janeiro de 2022, às 09:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

AUREA MUNHOZ

Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, na sua forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item que fará às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - Paraná, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TIPO "2", PROJETO PROINFÂNCIA CONVENCIONAL, LOCALIZADO NA RUA "PROJETADA B", CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC-2 Nº 49113. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, situada à Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Rosário do Ivaí - PR, 22 de dezembro de 2021.

ILTON SHIGUEMI KURODA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, UASG 987857, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Aquisição de máquinas e Equipamentos Agrícolas e Máquinas e Equipamentos para Agroindústria.

A abertura das propostas e recebimento de lances a partir das 09h00min do dia 27 de janeiro de 2022.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 6 de janeiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONE

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
Nova Data

processo nº 025/2022

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, UASG 987857, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: A Futura e eventual Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

A abertura das propostas e recebimento de lances a partir das 09h00min do dia 24 de janeiro de 2022.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 6 de janeiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONE

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, UASG 987857, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: A Futura e eventual Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

A abertura das propostas e recebimento de lances a partir das 09h00min do dia 27 de janeiro de 2022.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 6 de janeiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022-PMSto

Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina agrícola nos termos do Convênio Plataforma-Brasil nº 904941/2020/MAPA. Data de abertura: 25/01/2022. Horário: 09:30hs - Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222.PREFEITURA DE SANTO INACIO. Rua Marcelino Alves de Alcântara,133.CNPJ 76.970.375/0001-46

Santo Inácio-PR, 5 de Janeiro de 2022.

CIRO YUJI KOGA

p/ Depto Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Urgência e Emergência Municipal e do Hospital e Maternidade Municipal. Abertura de Propostas: 24 de janeiro de 2022 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6962 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 7 de janeiro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Objeto: aquisição de 01 um rolo compactador de solo vibratório, conforme o Convenio Federal nº 907442/2020 e suas alterações - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o município. Data: 26/01/2022 as 09h. Edital no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos: licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

PROCESSO Nº 03/2022

Ratifico e Homologo, em 10/01/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 03/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 03/2022.

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Inês Zélia Bianchini - CPF n.º 528.574.929-87.

VALOR TOTAL: R\$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 165 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00 - 494.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória - PR, 10 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	04		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400126782000-420074490522200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	595.000,00		
Data de Lançamento do Edital	11/01/2022	Data Registro	12/01/2022
Data da Abertura das Propostas	26/01/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRENCIA SEM RESERVA DE COTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2022

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 11/01/2022

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 hrs do dia 26/01/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 26/01/2022

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

VALOR DE R\$: 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO**, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sete <https://comprasbr.com.br>

2. DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo II**.

2.1 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente será aceito após exame efetuado pela comissão ou servidor habilitado indicados para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.5. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.6. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site <https://comprasbr.com.br> (Art. 11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado. O Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, poderá ser utilizado para a finalidade de conferência da documentação de Habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site <https://comprasbr.com.br>, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **horário de Brasília**, e subsequente encaminhamento da proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, **preço e a marca, e modelo, quando for o caso, pelo valor total POR ITEM.**

5.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3º, do Decreto Municipal nº 094/20).

5.4 A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.

5.5 Propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas.

5.6 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email licitacoessapopema@yahoo.com.br a proposta reformulada. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: **Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.**

06. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir do dia 26 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09:00 HRS, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico N° 04/2022, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

07 . DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor total de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta reformulada no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do **e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000.

7.10. O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item 8.9 será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;

8.2. Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências edilícias;

8.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;

8.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09. DA HABILITAÇÃO

09.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) situação de regularidade perante o Sistema de **Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- (opcional) e os documentos relacionados no Anexo I. Que Deverão serem Anexados** antecipadamente na devida ordem, **em campo próprio do Portal <https://comprasbr.com.br>**, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

a) Declaração conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

09.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

09.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

09.4. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada, no SICAF.

09.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema – Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterà efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste Edital / e ou no email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

10.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019)**.

10.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).

11. DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

11.2. O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema– PR, CEP: 84290-000 – Telefone: (0xx43) 3548-1383 - Ramal 2008.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.2. cometer fraude fiscal;

13.3. apresentar documento falso;

13.4. fizer declaração falsa;

13.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.8. não manter a proposta;

13.9. fraudar a execução do contrato;

13.10. falhar na execução do contrato.

13.11. Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.

13.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da operação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.13. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.14. As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.15. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

13.16. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

13.17. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	560	04.001.26.782.0004.2007	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2022	562	04.001.26.782.0004.2007	824	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a Prefeitura do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.

15.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;

16.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura do Município de Sapopema.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

17.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico licitacoessapopema@yahoo.com.br observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

17.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

17.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site www.sapopema.pr.gov.br, gratuitamente.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de Documentos;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não

Utilização de Trabalho Infantil;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V- Modelo Declaração Pleno Atendimento;


Anexo VI – Modelo Declaração de Micro Empresa;


Anexo VII - Modelo de Minuta de Contrato.

17.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 11 de JANEIRO DE 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE COM PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
- c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em cópia autenticada;
- l) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprovem a aquisição de objeto compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- m) Os objetos desta licitação deverão ser novos e sem uso.
- n) Antes de concluir a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, amostras do objeto ofertado, através de catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens listados, que serão analisados, a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação
- n1) Caso os catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição dos itens ora listados, a licitante deverá complementá-los com as informações faltantes, em conformidade com as exigências do Edital.

Importante: Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

01) Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

02) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fls. Nº: 76

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

03) Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

04) Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

Declaração assinada por representante legal da proponente de que

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação anexo VIII.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

LOCAL E DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 890239/2019 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, com as características e especificações descritas abaixo por **ITEM**.

01) Os objetos deste Termo, deverão ser entregues, no(s) local(is) pré-determinado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura - PR, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Item	Quant.	Especificação	V. Máximo	V. Unitário	Marca	V. Total
01	01	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO MÍNIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 129 HP, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 11.000 KG, FAIXA DE FREQUENCIA VIBRAÇÃO NO MÍNIMO 30HZ, TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO.	595.000,00			

02) DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

O preço global acima proposto, já esta incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

03) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa deverá entregar a quantia solicitada pela Administração em um prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

Obs: O pedido será realizado somente após o aceite do Termo Aditivo referente o valor da Contra Partida do Município de Sapopema.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da contratada, e a entrega deverá ser no local determinado pela Secretaria da Agricultura do Município de Sapopema.

4.1 Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

4.2 Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação;

5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores dos produtos entregues serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

6.1 Preço unitário e total dos itens, descritos no **Anexo II** deste Edital, bem como o total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

6.1.1 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.

6.2 Descrição clara e detalhada dos produtos ou serviços, obedecendo às especificações e quantitativos do **Anexo II** deste Edital, inclusive com a indicação de marca, modelo, características, especificações técnica, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.

6.4 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram e em papel timbrado da licitante.

6.5 Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

6.7 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

6.7.1 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

6.8 A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão “demais especificações conforme o edital”.

6.9 A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

6.10 Após o encerramento da Sessão Pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá elaborar nova Proposta de Preços com os respectivos valores dos itens

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

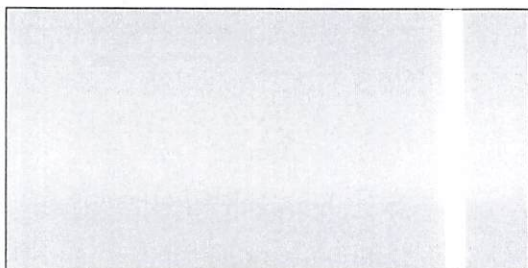
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

readequados proporcionalmente ao valor total do item ofertado, representado pelo lance vencedor.

6.11 Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

6.12 O prazo máximo para encaminhamento da nova proposta, logo após o encerramento da fase de lances, é de **02 (duas) horas**, via e-mail(licitacoessapopema@yahoo.com.br); com encaminhamento da original para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital, juntamente com o restante da documentação que não seja de emissão via internet / e ou assinatura digital, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

7. DO VALOR DE R\$: 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura das Propostas: **26 DE JANEIRO 2022 ÀS 09:00 HRS**

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia: **30 DE NOVEMBRO 2021 ÀS 09:00 HRS**

Local: <https://comprasbr.com.br>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Sapopema, de.....2021

<<assinatura do responsável legal>>

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Nome:

Nº da Cédula de Identidade:

ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 890239/2019 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

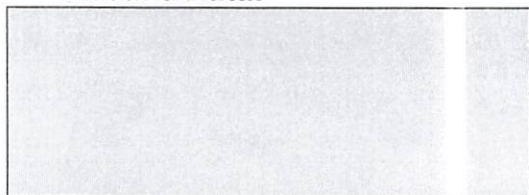
Item	Quant.	Especificação	V. Máximo	V. Unitário	Marca	V. Total
01	01	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO MÍNIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 129 HP, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 11.000 KG, FAIXA DE FREQUENCIA VIBRAÇÃO NO MÍNIMO 30HZ, TRACÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO.				

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Local e Data:



Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fls. Nº: 03

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Nome e Assinatura

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 04/2022**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma ÚNICA, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

Obs: O pedido será realizado somente após o aceite do Termo Aditivo referente o valor da Contra Partida do Município de Sapopema.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência é de 12 meses.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.


CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxx de 2022.


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
refeito Municipal

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 04/2022

Nº Processo: 04

OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O

1

Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: UND Valor Ref: 595.000,000

Descrição: ROLO COMPACTADOR ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATIO, EQUIPADO

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	CATERPILLAR	CS54B	595.000,0000
Licitante 01	LIUGONG	6612E	595.000,0000

[Handwritten signatures]



Pregão: 04/2022
 Lote: 1
 Fornecedor: Licitante 02
 Data de envio: 26/01/2022 09:25

Itens da Proposta:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	ROLO COMPACTADOR ROLLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRANTE IO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO M7 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA EL7 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA EL7 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA EL7	CATERPILLAR	595.000,0000	595.000,00

Valor Total Unitário: 595.000,0000

Valor Total Global: 595.000,00



Pregão: 04/2022
 Lote: 1
 Fornecedor: Licitante 01
 Data de envio: 25/01/2022 15:07

Itens da Proposta:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNI	ROLO COMPACTADOR ROLLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRANTE IO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO M 23,1 X 25 COM 12 LONAS, SISTEMA EL TRICO M 24 VOLTS, MO	LIUGONG	595.000,0000	595.000,00

Valor Total Unitário: 595.000,0000

Valor Total Global: 595.000,00

Sarandi (PR), 25 de janeiro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Sapopema;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** distribuidor exclusivo para o Estado do Paraná da marca **LIUGONG**, especializada no comércio de Máquinas, Peças, Serviços mecânicos e Locações de equipamentos rodoviários e de construção de estradas vêm, por este meio, apresentar e submeter à apreciação de V. Sas. Proposta de preço, para o equipamento de interesse descrito abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MÁQ.	ROLO COMPACTADOR, MODELO: 6612E, MARCA: LIUGONG, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), NOVO, MOTOR: CUMMINS QSB4.5 COM POTÊNCIA BRUTA DE 162HPS MAR-I, FAIXA DE AMPLITUDE NOMINAL DE 2.0/1.1, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 30/33HZ, FAIXA DE FORÇA CENTRIFUGA 300/190 KN, LARGURA DE TRABALHO 2.130MM, PESO OPERACIONAL 12.200 KGS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO CERTIFICADA ROPS E PNEUS 23.1-26 12PR, PNEU TRASEIRO MINIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. SISTEMA ELETRICO 24 VOLTS	R\$ 595.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais).			

Condições de Pagamento: Conforme estipulado em edital.

Prazo de entrega: Conforme estipulado em Edital.

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais especificações conforme edital, sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.s.as. e subscrevemo-nos.

ODAURO
VITORIANO:24029
289991

Assinado de forma digital por
ODAURO
VITORIANO:24029289991
Dados: 2022.01.25 14:35:27
-03'00'

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Odauro Vitoriano – Sócio Administrador
RG: RG 1.659.642-6 SESP-PR / CPF 240.292.899-91.

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAC.N.P.J. (M.F.) Nº **08.671.846/0001-65**

NIRE 412.0588187-8

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Laguna nº 20, Apto 302, Edifício Paladium, CEP 87050-260, portador do RG nº 1.659.642 SSP-PR e CPF nº 240.292.899-91, sócio unipessoal componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome de: **"TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.671.846/0001-65, com sede e foro nesta cidade de Sarandi-PR, Avenida Ademar Bornia, 629, Sala A, Jardim Europa, CEP: 87.113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0588187-8 por despacho em sessão do dia 28/02/2007, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Social

Fica neste ato incluído ao objeto social da sociedade, a atividade de: *Prestação de serviços de mecânica e terraplenagem*, passando a ser: *Comércio e importação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, inclusive peças, partes e acessórios novos e usados; Prestação de serviços de mecânica e terraplenagem; Representação comercial e locação de máquinas e equipamentos agrícolas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e Comissária de despachos.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação Contratual

O sócio unipessoal resolve por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J. (M.F.) Nº 08.671.846/0001-65

N.I.R.E. 412.0588187-8

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Laguna nº 20, Apto 302, Edifício Paladium, CEP 87050-260, portador do RG nº 1.659.642 SSP-PR e CPF nº 240.292.899-91,



1

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J. (M.F.) N°. 08.671.846/0001-65

NIRE 412.0588187-8

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

sócio unipessoal componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome de: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.671.846/0001-65, com sede e foro nesta cidade de Sarandi-PR, Avenida Ademar Bornia, 629, Sala A, Jardim Europa, CEP: 87.113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0588187-8 por despacho em sessão do dia 28/02/2007, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sua sede e foro na Avenida Ademar Bornia, 629, Sala A, Jardim Europa, CEP: 87.113-000, na cidade de Sarandi-PR.

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem como nome fantasia: **TAKEUCHI BRASIL**.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: Objeto Social

O objetivo social da sociedade é **Comércio e importação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, inclusive peças, partes e acessórios novos e usados; Prestação de serviços de mecânica e terraplenagem; Representação comercial e locação de máquinas e equipamentos agrícolas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e Comissão de despachos**.

CLAUSULA TERCEIRA: Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 2007 e seu prazo será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Capital Social

O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000,00 (duzentas e setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertence a:

2

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J. (M.F.) Nº. 08.671.846/0001-65

NIRE 412.0588187-8

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócio	Quotas	Capital	%
ODAURO VITORIANO	270.000	270.000,00	100
TOTAL	270.000	270.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: Representatividade Societária

A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAURO VITORIANO**, dispensado da prestação de caução e fazendo o uso individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA: Declaração de Desimpedimento

O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo – Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.



**TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

C.N.P.J. (M.F.) Nº. 08.671.846/0001-65

NIRE 412.0588187-8

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLÁUSULA NONA: Remuneração do Administrador

O administrador poderá receber, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for convencionada, respeitando a legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou interditado. Inexistindo interesse por parte dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou interditado, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Enquadramento

A empresa declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, lavra, data e assina o presente instrumento obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi-PR, 29 de setembro de 2021.

ODAURO VITORIANO

(Assinado digitalmente através de e-CPF)

ED WILSON MARCHINICHEN

Advogado - OAB/PR nº 40.264

(Assinado digitalmente através de e-CPF)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24029289991	ODAURO VITORIANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 09:00 SOB N° 20216723060.
PROTOCOLO: 216723060 DE 05/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107404255. CNPJ DA SEDE: 08671846000165.
NIRE: 41205881878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		Protocolo: PRC2109293537			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205881878	CNPJ 08.671.846/0001-65	Data de Ato Constitutivo 28/02/2007	Início de Atividade 28/02/2007		
Endereço Completo Avenida ADEMAR BORNIA, Nº 629, SALA A, JARDIM EUROPA - Sarandi/PR - CEP 87113-000					
Objeto Social COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE PECAS, PARTES E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICA E TERRAPLENAGEM REPRESENTACAO COMERCIAL E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E COMISSARIA DE DESPACHOS.					
Capital Social R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome ODAURO VITORIANO	CPF/CNPJ 240.292.899-91	Participação no capital R\$ 270.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ODAURO VITORIANO	CPF 240.292.899-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 06/10/2021	Número 20216723060	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2021, às 15:56:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ACDYOPVV**.



PRC2109293537

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.671.846/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAKEUCHI BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADEMAR BORNIA	NÚMERO 629	COMPLEMENTO SALA A
CEP 87.113-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO SARANDI
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAYNARA@WANGBRASIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3305-5025/ (44) 3035-9565
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022 às 11:05:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.671.846/0001-65

Razão Social: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV ADEMAR BORNIA 629 SALA A / JARDIM EUROPA / SARANDI / PR /
87113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2022 a 05/02/2022

Certificação Número: 2022010706455451663860

Informação obtida em 24/01/2022 10:36:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **08.671.846/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:12 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até **26/06/2022**.

Código de controle da certidão: **A6D5.8CD2.7F6B.8251**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025968412-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.671.846/0001-65**

Nome: **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até **25/03/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 20354 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ n° 08.671.846/0001-65, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ n° 08.671.846/0001-65, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8F3EBDC195A10292574050DF13809665

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE **ATÉ 26/02/2022**

FUNCIONÁRIO:WEB

Sarandí, 28 de dezembro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.671.846/0001-65

Certidão nº: 57929869/2021

Expedição: 28/12/2021, às 10:03:55

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



PELO PRESENTE, A CEDRO SISTEMATIZAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA, ESTABELECIDÀ À RUA IRMÃOS CHRISOSTY99 DE OLIVEIRA, Nº 62 – CENTRO - CEP 16.300-057 – PENÁPOLIS – SP, TEFEFONE DE CONTATO (18) 99803-9782 SRA. SIMONE OU (18) 99697-6885 SR. JULIANO PROPRIETÁRIOS, INSCRITO NO CNPJ/MF 35.061.235/0001-78, ATESTA QUE A EMPRESA **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, ESTABELECIDÀ A AV. ADEMAR BORNIA, Nº629 – SALA A - JARDIM EUROPA - CEP: 87113-000 – SARANDI – PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 08.671.846/0001-65 E INSC. EST. 904.84200-17 – DISTRIBUIDORA NO ESTADO DO PARANÁ DOS PRODUTOS FABRICADOS PELA **LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, ESTABELECIDÀ A RUA MÁRCIO CARLIM, Nº 270 – PQ INDUSTRIAL – MOGI GUAÇU / SP – CEP 13.849-226 – TELEFONE (19) 3851-2400. **COMERCIALIZOU O EQUIPAMENTO ABAIXO RELACIONADO**, CUMPRINDO TODOS OS QUESITOS EXIGIDOS EM RELAÇÃO A QUALIDADE, PRAZO DE ENTREGA, FORNECENDO PRODUTO E SERVIÇOS DE ÓTIMA QUALIDADE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS PESADAS, ATENDEU PERFEITAMENTE AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS SOLICITADAS.

QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	(UM) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, última série, nova, zero hora, ano 2020, marca LIUGONG , modelo 6612E , acionados por MOTOR diesel, 04 (quatro) cilindros, marca Liugong/Cummins, modelo QSB 4.5, eletrônico TIER III, turbo alimentado, potência bruta de 162 HP, em atendimento as normas do PRONCOVE MAR-I CONAMA de emissão de poluentes. TRANSMISSÃO tipo hidrostática com 04 velocidades à frente e 04 velocidades à ré. CHASSI com oscilação de 10º (dez graus) para cada lado e articulação de 35º (trinta e cinco graus) para cada lado. DIREÇÃO hidráulica. CILINDRO VIBRATÓRIO Liso com kit pé de carneiro, capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 50%, largura 2.130 mm, diâmetro de 1.555 mm, sistema de vibração de ALTA E BAIXA amplitude, frequência de vibrações 1800 vpm ou 30 Hz, amplitude em alta 2,0 mm, amplitude em baixa 1,1 mm, força centrífuga em alta amplitude 300 kN e força centrífuga em baixa amplitude 190 kN. PESO total homologado em ordem de marcha com cilindro liso vibratório e demais acessórios para compactação de solos 13.200 kg. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS raspadores para o cilindro liso e kit pé de carneiro. CABINE fechada e pressurizada, envidraçada, quebra sol, com sistema de ar-condicionado e aquecimento, sistema ROPS/FOPS com certificação e rádio. Sistema de iluminação para trabalhos noturnos composto de 02 faróis dianteiros e 02 traseiros e sinalização para trânsito. INSTRUMENTOS (medidores e indicadores) Horímetro, marcador de temperatura, rotação, indicador de combustível, interruptor principal da bateria, pressão de óleo do motor, luzes de aviso (carga da bateria, freio, pressão de óleo motor, filtro de ar e filtro hidráulico).

ATESTAMOS AINDA QUE O PRODUTO FOI ENTREGUE SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, ATESTAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

SERV. DISTRITAL
TAPEJARA - PR

Tapejara/PR, 20 de março de 2021.

Simone Aparecida Silva Baraviera
CPF: 038.066.669-38



Serviço Distrital de Tapejara Comarca de Cruzeiro do Oeste
Rua Maranhão, 514 - Tel.: (44)3677 -2734
0362nwRDuLBNwn4hme0041P8C

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SIMONE APARECIDA SILVA BARAVIERA (13046). Dou fé Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,23, ISSQN: R\$0,23. Total: R\$7,26 Tapejara-PR, 14 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade.
Marta Elisa Garcia da Silva - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
JURAMENTADO
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

T K B R IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 08.671.846/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SARANDI/PR, 10 de Janeiro de 2022, 14:47:30

~~BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER~~



SERVIÇO DIST. DE AGUAS BOAS
Edner Roger Midauer Seghesi
Escrevente - Port. 0122003

LEI 13.226 DE 18/07/2001
SELO
FUNARFEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Serviço Dist. de Aguas Boas-PR
FUNARFEN

CERTIFICADO
confere com o seu original do que dou fé.

Aguas Boas 24 JAN. 2022

Edner Roger Midauer Seghesi
ESCREVENTES

Maria de Fatima Dias Midauer
TABELIA



Sarandi (PR), 25 de janeiro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Sapopema;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE EDE NÃO UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO INFANTIL**

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.671.846/0001-65, sediada na Av. Ademar Bornia, 629, Sala A, Jd. Europa, Sarandi – PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ODAURO VITORIANO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.659.642-6 SESP/PR e do CPF 240.292.899-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

ODAURO
VITORIANO:2402
9289991

Assinado de forma digital por
ODAURO
VITORIANO:24029289991
Dados: 2022.01.25 14:33:39
-03'00'

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Odauro Vitoriano – Sócio Administrador
RG: RG 1.659.642-6 SESP-PR / CPF 240.292.899-91.

Sarandi (PR), 25 de janeiro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Sapopema;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ODAURO
VITORIANO:24029
289991

Assinado de forma digital por
ODAURO
VITORIANO:24029289991
Dados: 2022.01.25 14:34:21
-03'00'

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Odauro Vitoriano – Sócio Administrador
RG: RG 1.659.642-6 SESP-PR / CPF 240.292.899-91.

Sarandi (PR), 26 de janeiro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Sapopema;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº04/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que se enquadra na condição de EPP (empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.

ODAURO
VITORIANO:24029289
991

Assinado de forma digital por
ODAURO VITORIANO:24029289991
Dados: 2022.01.25 14:34:44 -03'00'

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Odauro Vitoriano – Sócio Administrador
RG: RG 1.659.642-6 SESP-PR / CPF 240.292.899-91.

Motor	Cummins QSB4.5
Potência Bruta	119 kW (162 hp) @ 2.200 rpm
Faixa de Amplitude Nominal	2.0 / 1.1 mm
Faixa da Frequência de Vibração	30 / 33 Hz
Faixa da Força Centrífuga	300 / 190 kN
Largura de Trabalho	2.130 mm
Peso Operacional Padrão	12.200 kg

6612E

ROLO COMPACTADOR

 **LIUGONG**



MUNDO EXIGENTE. EQUIPAMENTO RESISTENTE.

6612E ESPECIFICAÇÕES >>>

EFETIVO MUNICIPAL
M

MOTOR

Nível de Emissões	Estágio III/Tier 3
Marca	Cummins
Modelo	QSB4.5
Potência Nominal	119 kW (162 hp) @ 2.000 rpm
Torque Máximo	624 N · m
Número de Cilindros	4
Aspiração	Turbo e resfriador ar-ar
Arrefecimento	À água

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão do Sistema	24 V
-------------------	------

TREM DE FORÇA

Inclinação Máxima STD/OPC	50-65 %
Tipo da Transmissão	Hidrostática
Velocidade Máxima, 1ª Marcha	4,5 km/h
Velocidade Máxima, 2ª Marcha	6,1 km/h
Velocidade Máxima, 3ª Marcha	6,7 km/h
Velocidade Máxima, 4ª Marcha	12 km/h
Raio de Giro Externo, Mínimo	6.500 mm

DIREÇÃO

Sistema de Direção	Hidráulica
Método de Direção	Articulação
Ângulo de Direção	± 35°
Pressão de Alívio da Direção	16 MPa

FREIOS

Tipo do Freio de Serviço	Hidráulico
Atuação do Freio de Serviço	Hidráulico
Atuação do Freio de Estacionamento	Aplicação mecânica e liberação hidráulica

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Kit de "Pata de Carneiro" (PDH) e Soldado para o Tambor
Luz Rotativa / Alarme de ré
Assistente de Compactação

PNEUS

Tamanho dos Pneus	23.1-26-12PR
Pressão dos Pneus	200-220 kPa

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo da Bomba Principal	Bomba de pistões
Pressão de Alívio Principal	35 MPa

DESEMPENHO

Carga Linear Estática Cilindro	331 N/cm
Número Cilindros Vibratórios	1
Faixa de Amplitude Nominal	2,0 / 1,1 mm
Faixa da Frequência Vibração	30 / 33 Hz
Faixa da Força Centrífuga	300 / 190 kN
Número Ajustes de Amplitude	2

PESOS OPERACIONAIS

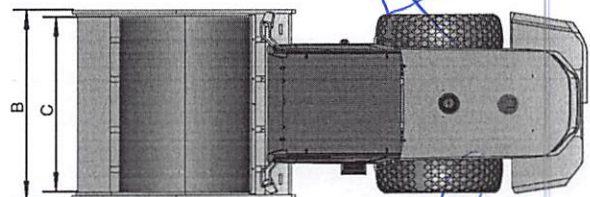
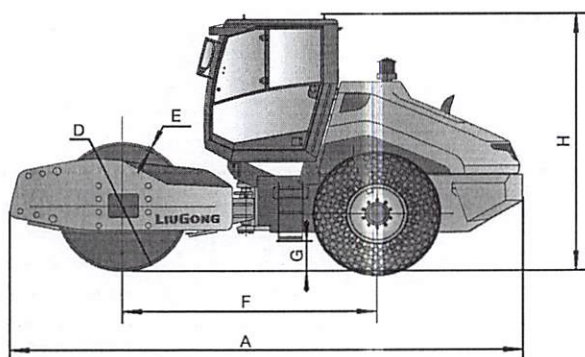
Peso Operacional com Lastro (variação)	11.800 - 13.950 kg
--	--------------------

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Tanque de Combustível	300 L
Óleo do Motor	11 L
Reservatório Óleo Hidráulico	100 L
Sistema de Arrefecimento	28 L

DIMENSÕES

A Comprimento Total	6.000 mm
B Largura Total	2.280 mm
C Largura do Tambor	2.130 mm
D Diâmetro do Tambor	1.555 mm
E Espessura do Tambor	30 mm
F Distância Entre-Eixos	2.980 mm
G Altura Mínima do Solo	470 mm
H Altura Total	3.080 mm



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022)

Trata-se de parecer versando em síntese:

“Documentação apresentada pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 004/2022”

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente trata-se de aquisição de 01 (um) rolo compactador de solo vibratório, conforme Convênio Federal nº 907442/2020 e suas alterações, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Sapopema/PR.

O certame teve seu regular prosseguimento, sendo que na data da abertura do procedimento comparecem duas empresas, apresentando a documentação obrigatória para tanto, conforme previsão editalícia.

A solicitação de parecer versa sobre os catálogos da máquina apresentada, para verificar se atende o solicitado.

Pois bem, no caso em apreço temos que a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ofertou o menor preço, oferecendo a máquina de Marca Liugong, modelo 6612E.

O edital traz uma exigência mínima de especificação, qual seja:

“ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO MÍNIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 129 HP, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 11.000 KG, FAIXA DE FREQUENCIA VIBRAÇÃO NO MÍNIMO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

*30HZ, TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E CABINE FECHADA ROPS COM AR
CONDICIONADO.”*

Verificando o catálogo apresentado pela empresa TKBR
IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, o mesmo, que digamos, é
bem sucinto, não traz menção alguma da existência de tração dianteira na
maquina, bem como não menciona ser cabine fechada com ar condicionado.

Por estes simples fatos, e por não cumprir com as
exigências editalicias consistentes nas especificações, temos que por garantia não
podemos aceitar o produto ofertado, sendo que restou claro que não atendeu as
especificações do edital.

Por estes fatos, este Jurídico opina pela declassificação
da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, por ter
ofertado produto não condizente com o exigido, ressaltando que a verificação foi
realizada pela documentação apresentada pela própria empresa.

É o parecer,

Sapopema/PR, 27 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella
Procurador Jurídico Municipal



Pregão: 04/2022
Lote: 1
Fornecedor: Licitante 02
Data de envio: 26/01/2022 08:25
Arquivo: [download](#)

Itens da Proposta:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	ROLO COMPACTADOR ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRAT 送 IO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO M 康IMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA EL 送 器 RICO M 康IMO 24 VOLTS, MO	CATERPILLAR	595.000,0000	595.000,00

Valor Total Unitário: 595.000,0000

Valor Total Global: 595.000,00



Órgão PMSPR
Pregão: 04/2022
Processo nº 04

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ 76527951000347, com sede na cidade de Londrina, à Rua Avenida Tiradentes nº 2900, telefone (43) 2101-6000, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor ANDERSON MESTRE MAROLDI, CPF 04706034965, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail maroldi_anderson@pesa.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 26/01/2022



Órgão PMSPR
Pregão: 04/2022
Processo nº 04

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ 76527951000347, sediada na cidade de: Londrina - PR, Avenida Tiradentes, telefone: (43) 2101-6000, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) ANDERSON MESTRE MAROLDI, CPF 04706034965 e email: maroldi_anderson@pesa.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI N° 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 26/01/2022



Gov. do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.		Protocolo: PRC2108469235	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 4130052212	CNPJ 76.527.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2054	Início de Atividade 14/01/2054
Endereço Completo Rodovia BR-116, Nº 11807, KM 100, HAUER - Curitiba/PR - CEP 81690-200			
Objeto Social - COMÉRCIO, INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTORES ESTACIONÁRIOS E VEICULARES, E IMPLEMENTOS PARA A INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, AGRICULTURA, FLORESTAMENTO E PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; - A MONTAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOMECÂNICOS DE CONSERTOS E REPAROS DOS PRODUTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA ANTERIOR; - A FABRICAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS CITADAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MOTORES E IMPLEMENTOS; - A AQUISIÇÃO, LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE MARCAS, PATENTES E DIREITOS CONGÊNERES QUE SE RELACIONEM COM A SUA ATIVIDADE SOCIAL; - CONSTRUIR E PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA OU OBJETIVOS DESTAS; E, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS MESMAS; - CESSÃO DE MÃO DE OBRA RELACIONADA A QUALQUER DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ARTIGO; - TODAS AS ATIVIDADES E OPERAÇÕES CORRELATAS, ACESSÓRIAS OU CONEXAS AOS OBJETIVOS ACIMA MENCIONADOS. - ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; - PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FLORESTAL E PECUÁRIA;			
Capital Social R\$ 164.603.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões e oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 164.603.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões e oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa MAURO BARROS DE ABREU 085.277.448-64		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa MAURILIO MULLER 022.258.999-08		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa ROGERIO MACEDO BORIO 000.003.299-91		Término do mandato Indeterminado	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa LEONARDO CORAIOLA BORIO 014.988.619-54		Término do mandato Indeterminado	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa BERNARDO CORAIOLA BORIO 028.687.759-90		Término do mandato Indeterminado	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa FRANCISCO CORAIOLA BORIO 030.029.799-88		Término do mandato Indeterminado	Cargo Conselheiro de administração
Último Arquivamento Data 30/08/2021		Número 20215821262	Ato/Eventos 007 / 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900234788 Endereço Completo (AV TIRADENTES, Nº 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, Londrina, PR, CEP:86072360)		CNPJ: 76.527.951/0003-47	
2- NIRE: 41900485841 Endereço Completo (AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, Nº 8258, LOTEAMENTO CASCAVEL GLEBA, MARIA LUIZA, Cascavel, PR, CEP:85819787)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
3- NIRE: 41900628654 Endereço Completo (RUA UMUARAMA, Nº 223, PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, Pinhais, PR, CEP:80322250)		CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx	
4- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº S/N, KM 281,3 - SALA 80, PORTO ENGENHO, Caracica, ES, CEP:29158900)		CNPJ: 76.527.951/0004-23	
5- NIRE: 41900832219 Endereço Completo (RODOVIA BR 376, Nº KM188, GLEBA RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP:86990000)		CNPJ: 76.527.951/0008-51	
6- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, Nº 2133 D, ELDOADO, Chapecó, SC, CEP:89810300)		CNPJ: 76.527.951/0021-29	
7- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA PAULINO PEDRO HERMES, Nº 2909, BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, São José, SC, CEP:xxx.xxx-xxx)		CNPJ: 76.527.951/0012-38	
8- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA PARANÁ, Nº 145, CHÁCARA ESPERIA, Piracicaba, SP, CEP:13403143)		CNPJ: 76.527.951/0026-33	
9- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, Nº 1012, CENTRO, Betim, MG, CEP:32510000)		CNPJ: 76.527.951/0028-03	
10- NIRE: 41900975236 Endereço Completo (RODOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), Nº 1340, KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, Telêmaco Borba, PR, CEP:84269090)		CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx	
11- NIRE: 41901053591 Endereço Completo (BR 116, Nº 11550-A, HAUER, Curitiba, PR, CEP:81690200)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
12- NIRE: 41901107127 Endereço Completo (RUA HELENA GRODZKI, Nº 342, UMBARÁ, Curitiba, PR, CEP:81930085)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
13- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (, Nº, CEP:xxx.xxx-xxx)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
14- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA MARIO URIARTE, Nº 1511, BLOCA A - GALPÃO 4, CORDEIRO, Itajaí, SC, CEP:88311740)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
15- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ROD. BR 386, Nº 3960, FLORESTA, Nova Santa Rita, RS, CEP:92480000)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
16- NIRE: 41901406485 Endereço Completo (RODOVIA BR 277, Nº 2658, SANTO INÁCIO, Curitiba, PR, CEP:82305100)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
17- NIRE: 43920021749 Endereço Completo (AVENIDA ZEFERINO COSTA, Nº 272, TRES VENDAS, Pelotas, RS, CEP:96070480)		CNPJ: 76.527.951/0035-24	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2021, às 14:37:48 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3VDCSUV.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A	Protocolo: PRC2108469235
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	



PRC2108469235

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0003-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 2900	COMPLEMENTO *****
CEP 86.072-360	BAIRRO/DISTRITO JD JOCKEI CLUB	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022 às 16:23:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 76.527.951/0003-47

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: AV TIRADENTES 2900 / JD JOCKEI CLUB / LONDRINA / PR / 86072-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2022 a 07/02/2022

Certificação Número: 2022010900270313811436

Informação obtida em 21/01/2022 11:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ: **76.527.951/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:44:19 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **17/04/2022**.

Código de controle da certidão: **DB30.6DF6.6BF0.9116**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025581116-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0003-47**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO **NEGATIVA UNIFICADA**

Nº 2116681 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PARANA EQUIPAMENTOS SA
CPF/CNPJ: 76.527.951/0003-47

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 06 de outubro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Un0IM6UX0XK

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Certidão n°: 55535032/2021
Expedição: 01/12/2021, às 16:42:09
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.527.951/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Fls. Nº: 127

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL** em face de:

PARANA EQUIPAMENTOS SA, CNPJ 76.527.951/0003-47.
Certidão negativa
Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 9 de Dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2021-12-13 15:29:36

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=D478593D875C3A5FEF748CBB55B4C258>



LUIZ HENRIQUE CAFFEO
CPF: 265.257.408-60
Rua La Paz 140
Guanabara - Londrina, PR
86050-140 Brasil
FONE: 14 99735 4442

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., através de pedido os seguintes equipamentos:

<u>DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO</u>	<u>ANO</u>
RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR MODELO 416F2	2019
MOTONIVELADORA MARCA SEM MODELO 919	2018
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D6K2	2016
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D5K	2013
MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K	2011
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CP54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS44B	2014

Atestamos ainda que o prazo de entrega e demais condições comerciais, foram atendidas e que a assistência técnica e demais serviços de pós venda estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela nossa empresa.

Londrina - (PR), 05 de Julho 2019.
Validade 60 Meses.



Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Fotostática
que confere com a original. Dou fé.

14 MAIO 2020

Let. 132 de 1970
Rua Ipiranga, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA - PARANÁ

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSG18200

Talsa Blanque Doretto
Escritora Juramentada

(Handwritten signature)



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
60102972-39	76.527.951/0003-47	10/1955

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TIRADENTES, 2900 - J. JOCKEY CLUBE - CEP 86050-155 FONE: (43) 2101-6000 - FAX: (43) 2101-6000
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 10/1955

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.657.759-80	BERNARDO CORAIOLA BORIO	DIRETOR
CPF	030.029.799-88	FRANCISCO CORAIOLA BORIO	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 26/01/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 60102972-39

Emitido Eletronicamente via Internet
27/12/2021 15:50:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, CEP 13420-900 - Piracicaba/SP
Fone: (019) 2106-2100 PABX

202103_395

Piracicaba, 24 de março de 2021.

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100.
Curitiba/PR

Prezados Senhores,

A **CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.557/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA e CONFIRMA, em relação à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, com endereço comercial na Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85, bem como suas filiais, que esta:

- 1) É distribuidora autorizada dos produtos CAT® nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os referidos produtos;
- 2) Na presente data é a Distribuidora que tem contratos de distribuição para a comercialização de referidos produtos, bem como das peças e serviços de assistência técnica nos territórios acima descritos;
- 3) Não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT®, inclusive nos territórios acima descritos; e
- 4) É responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente Carta é válida até 31 de março de 2022, e serve como documento de apresentação e qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Signed By: CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA.03296975709
CPF: 03296975799
Signing Time: 3/25/2021 | 7:50:28 AM BRT
ICP
Brasil
19C51379F668497E8312E174ECF0137E

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO SERGIO DELLA MUTA.06771086801
CPF: 06771086801
Data/Hora da Assinatura: 3/25/2021 | 7:45:09 AM BRT
ICP
Brasil
B43EAF6C9E704A78AEAAE9F71F549C22

CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Carlos Alexandre Medeiros de Oliveira

Paulo Sérgio Della Muta

Diretores

Este documento contém DADOS PESSOAIS e deve ser utilizado única e exclusivamente para o propósito aqui estabelecido, bem como não deve ser compartilhado ou divulgado para outros fins e nem de maneira contrária às leis de privacidade de dados. A forma que a nossa corporação obtém, processa e compartilha DADOS PESSOAIS, direitos atrelados às leis de privacidade de dados e outras informações relevantes estão disponíveis em <https://www.caterpillar.com/en/legal-notices/dataprivacy.html>.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLAO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 8351, inscrito no CPF nº 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 11:43 SOB Nº 20211925934.
PROTOCOLO: 211925934 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102116626. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Londrina, 25 de Janeiro 2022

À
Prefeitura Municipal de Sapopema
Sapopema – PR
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022
Abertura: 26 Janeiro 2022

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL**

PARANA EQUIPAMENTO S/A CNPJ nº 76.527.951/0003-47 sediada AV TIRADENTES, 2900 JD. JOCKEY CLUB – LONDRINA-PR, por intermédio de seu representante legal Sr Anderson Mestre Maroldi portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.225.798-5 e do CPF nº 047.060.349-65, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Londrina 25 de Janeiro 2022

Atenciosamente
Anderson Mestre Maroldi
Paraná Equipamentos S.A.
Fone: (43) 98812-9787
maroldi_anderson@pesa.com.br
www.pesa.com.br

PESA CAT**76.527.951/0003-47****PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Avenida Tiradentes, 2900
Jardim Jockey Club
CEP 86.079-360 - LONDRINA - PR

cat

Londrina, 25 de Janeiro 2022

À
Prefeitura Municipal de Sapopema
Sapopema – PR
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022
Abertura: 26 Janeiro 2022

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Londrina 25 de Janeiro 2022

Atenciosamente,
Anderson Mestre Maroldi
Paraná Equipamentos S.A.
Fone: (43) 98812-9787
maroldi_anderson@pesa.com.br
www.pesa.com.br

PESA CAT**76.527.951/0003-47****PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Avenida Tiradentes, 2900
Jardim Jockey Club
CEP 86.079-360 - LONDRINA - PR



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANDERSON MESTRE MAROLDI

LOC. EMISSÃO / ORG. EMISSOR / UF
B225798-5 SESP PR

CPF
047.060.349-65 DATA NASCIMENTO
27/05/1983

FILIAÇÃO
ALCIDES ANTONIO ROSADO
MAROLDI
SUELI MESTRE MAROLDI

PERMISSÃO ACC CAT. HAR.
AB AB

Nº REGISTRO 02452515956 VALIDADE 22/02/2022 1ª HABILITAÇÃO 07/06/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 23/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 96860614596
PR912353661

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1388975859

PROIBIDO PLASTIFICAR 1388975859



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: ROGERIO MACEDO BORIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 297467-3 SESP PR

CPF: 000.003.299-91 DATA NASCIMENTO: 20/07/1945

FILIAÇÃO: LEONIDAS LOPES BORIO, MARIA YONE BORIO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00870532658 VALIDADE: 04/04/2019 1ª HABILITACAO: 22/07/1963

PROIBIDO PLASTIFICAR 1426750472

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1426750472

OBSERVAÇÕES

Loz. Vecchia
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 04/04/2017

Arzoz (RRA)
 ASSINATURA DO EMISSOR 53648852196 PR912540693

PARANÁ SERVICIO DISTRICTAL DO BOQUEIRÃO
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 8155
 81.150-000 - Boqueirão - Curitiba - PR

19 JUN. 2010 Paraná

SELO FUNARPEX
 Tabellonário de Marca Exclusivo para Autenticação de Cópias
 FOI94574

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL APRESENTADO NESTA CARTILHA NESTA DATA.
 A Autenticação é feita pelo Tabelião M^o G. de Macedo Dalla Vecchia
 E ENVIADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO E EM REQUER PARA A PARTE.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certifica que o selo de Autenticação de Assos foi fixado na última página do documento entregue para a parte.

03 JUN. 2019
 Titular Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
 Av. Marechal Focilina Pezoto, 8155
 Bl. 850-005 - Aqueducto - Curitiba - PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, com a data de 03 JUN. 2019.

Taboãozinho de Neves
 Excluído para
 Autenticação de Cópias
 F01232885

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO CIVIL "297.167"

EMERIO SACEDO BORTO
 Emílio Lopes Bortto
 Maria Lina Bortto

Cidade de Curitiba - PR 20 de Jan. de 1.945
 NAIASCIDADE DATA DO NASCIMENTO

Cidade de Curitiba - PR 17 de Ago. de 1.972
 DATA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

29/08/2017



Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
000.003.299-91

Nome
ROGERIO MACEDO BORIO

Nascimento
20/07/1945

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
 TITULAR
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
 Tel: 41 3123 9999

CÓDIGO DE CONTROLE
A447.438F.14CA.0D47



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 09:44:43 do dia 29/08/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.receita.fazenda.gov.br. Dou fé. *0097*

GJ1C818-363885-75

Curitiba/PR, 03 de junho de 2019 - 16:44:46h.

Fabio Meurer Albino - escrevente
 Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
 Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

Tabellionato de Votos
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FGJ23295

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FRANCISCO CORAIOLA BORIO

DOC. IDENTIDADE / Órg. EMISSOR / UF: 6110185-3 SESP PR

DATA NASCIMENTO: 11/06/1980

FILIAÇÃO: ROGÉRIO MACEDO BORIO
SUELY MIRIAN BORIO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 00411177902
VALIDADEZ: 15/06/2021
1ª HABILITAÇÃO: 22/10/1998

RESERVAÇÕES: EM BRANCO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Coraiola Borio*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 15/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Lucas Kraus* 53942178831 PR911001763

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1324466853

PROIBIDO PLASTIFICAR 1324466853

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Av. Marechal Floriano Peixoto, 8155
650-000 • Boqueirão • Curitiba • PR

18 JUN. 2018 Paraná

A PRESENTE FUNCIONA E REPRODUÇÃO DEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÃO NESTA DATA.

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE SEU ATO FOI AFETADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO E ENTREGUE PARA A DATA.

Tabuleiro de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FOP89180

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
 Fls. Nº: 110
 SAPOREIA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
 AGENCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BERNARDO CORAIOLA BORGIO

LOC. IDENTIFICAÇÃO / CATEGORIA / UF
 6358925-0 SEESP PR

CPF DATA INSCRIÇÃO
 026.657.759-80 12/10/1977

FILIAÇÃO
 ROGERIO MACEDO BORGIO
 SURLY MIRIAM BORGIO

PERMISSÃO ACC CAT. IPR
 123456789 123456789

Nº REGISTRO CATEGORIA 1ª HABILITAÇÃO
 01498768998 18/10/2023 16/02/1996

ORIENTAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 18/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 11404131265
 PR915157380

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1729567649

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1729567649

SERVICO DISTRIATL
 DO BOQUEIRÃO
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 8185
 81.850-000 - Boqueirão - Curitiba - PR

Curitiba 26 JUN. 2019 Paraná

Mônica M. G. de Macedo Dalle Vecchi
 COPIADO COM O SELLO DE AUTENTICIDADE DEBENTE
 FORNECIDO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
 ENTREGUE PARA A PARTE.

Fábio Meurer Albino
 Escrevente
 FQP83563

[Handwritten signatures]



PROCURAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.527.951/0001-85, estabelecida à marginal da BR-116 (KM 100) n.º 11.807, Hauer, Curitiba - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados pela Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada em conformidade com o seu Estatuto Social por seus Diretores infra-assinados, Jurídico – Maurilio Muller e Comercial – Bernardo Coraiola Borio, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, o primeiro advogado o segundo engenheiro civil, o primeiro portador do RG n.º 67723066 e inscrito no CPF/MF sob n.º 022.258.999-08 e o segundo portador do RG n.º 6.358.925-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.657.759-80, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito constitui o seu bastante procuradores o seus funcionários: **ALISON ROGER VALERIO**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador do RG n.º 8169784-1 SSP/ PR inscrito no CPF/MF sob n.º 046.362.009-77 residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Jacib Wekkner, 312, sobrado 05, Bairro Vista Alegre, CEP 80810-350; **ANDERSON MESTRE MAROLDI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.225.798-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 047.060.349-65, residente e domiciliado na rua Jurema, 327, Antares, Londrina-PR, com plenos e especiais poderes para isoladamente: representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato é válido até 25 de janeiro de 2023, se antes não for expressamente revogado, ou rescindido o contrato de trabalho do(s) funcionário(s), por iniciativa de qualquer uma das partes.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

BERNARDO
CORAIOLA
BORIO:02665775980

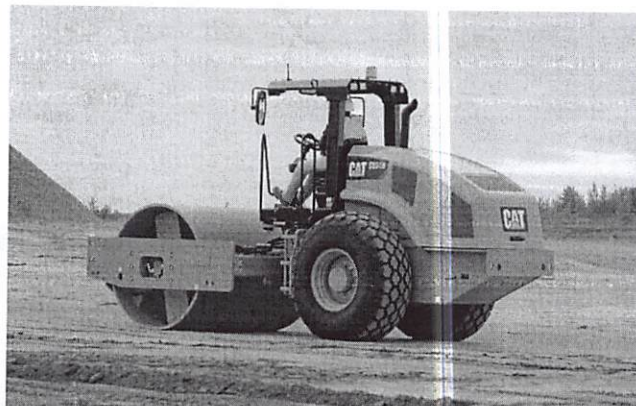
Assinado de forma digital por
BERNARDO CORAIOLA
BJRJO:02665775980
Data: 2022.01.25 18:24:04 -03'00'

Bernardo Coraiola Borio
Diretor Comercial

MAURILIO
MULLER:022258999
08

Assinado de forma digital por
MAURILIO MULLER:02225899908
Data: 2022.01.25 18:23:02 -03'00'

Maurilio Muller
Diretor Jurídico



TAMBOR LISO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO

Cat® CS54B

CARACTERÍSTICAS:

O Cat® CS54B possui um tambor liso ideal para aplicações em solos granulares ou coesivos com o uso de um kit de cinta de revestimento opcional do tipo "padfoot":

- **Confortável e ergonômico, o compartimento do operador** apresenta assento articulado com painel de advertência LED multifuncional integrado e console de controle, proporcionando uma excelente visibilidade da parte frontal e traseira da máquina e níveis de ruído e vibração reduzidos para um maior conforto e produtividade do operador.
- **Sistema de propulsão excepcional** construído com o exclusivo sistema de propulsão com duas bombas Cat, as quais oferecem fluxo separado e dedicado para o motor de comando do tambor e para o motor de eixo traseiro, conferindo tração e nivelamento excepcionais em avanço e ré.
- **Praticamente sem manutenção** devido aos rolamentos do engate que praticamente não requerem manutenção e os intervalos de manutenção estendidos para os sistemas vibratório e hidráulico, oferecendo maior tempo de atividade e custos menores de manutenção.
- **Desempenho de compactação aprimorado** devido ao maior peso no tambor e à maior amplitude. A função de autovibração torna mais fácil assegurar a consistência e a compactação de alta qualidade.
- **O Controle de Compactação Cat Opcional** ajuda o operador a determinar quando a compactação foi concluída de acordo com a especificação, garantindo maior produtividade e qualidade de compactação uniforme. CMV ou tecnologia exclusiva de medição de Potência de Comando da Máquina (MDP, Machine Drive Power) disponível.

Especificações

Motor – Trem de Força

Modelo do Motor	Cat C4.4 com ACERT™	
Emissões Globais	Tier 3 da EPA dos EUA/ Estágio IIIA da UE	
Potência Bruta ISO 14396	96,5 kW	129,4 HP
Cilindradas	4,4 l	268,5 pol ³
Curso	127 mm	5 pol
Diâmetro Interno	105 mm	4,1 pol
Velocidade Máx. de Percurso (Para a Frente ou em Marcha à Ré)	11,2 km/h	7 mph
Capacidade Teórica de Rampa* (vibração Desligada)	55%	

Pesos

Peso Operacional com plataforma aberta	9.980 kg	22.002 lb
Peso Operacional com capota solar de aço	10.080 kg	22.223 lb
Peso Operacional com capota com ROPS/FOPS	10.240 kg	22.575 lb
Peso Operacional com cabina com ROPS/FOPS	10.555 kg	23.265 lb
Peso no Tambor com plataforma aberta	5.660 kg	12.478 lb
Peso no Tambor com capota solar de aço	5.690 kg	12.544 lb
Peso no Tambor com capota com ROPS/FOPS	5.745 kg	12.666 lb
Peso no Tambor com cabina com ROPS/FOPS	5.880 kg	12.959 lb
Peso Adicional com Kit de Revestimento do Tipo "Padfoot"	+ 1.410 kg	+ 3.109 lb

Especificações do Sistema Vibratório

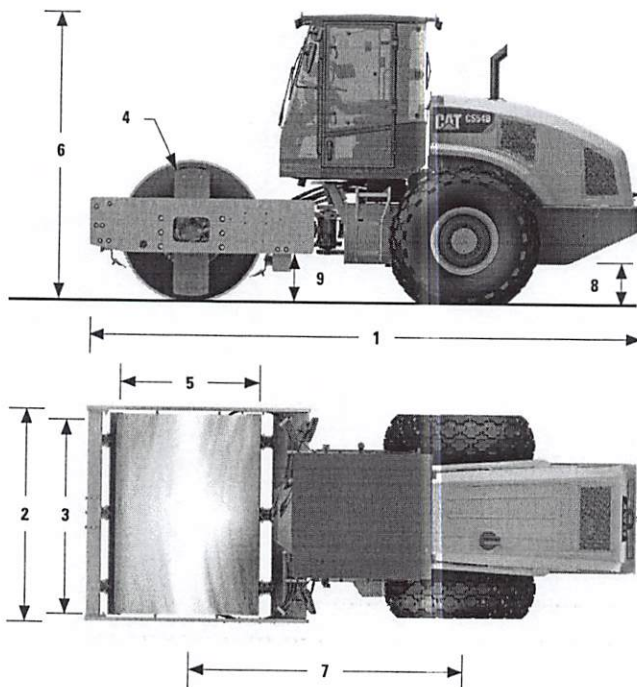
Frequência Padrão Durante Operação no Modo Econômico Frequência Variável Opcional Amplitude Nominal @ 30,5 Hz (1.830 vpm) Alta Baixa Força Centrífuga @ 30,5 Hz (1.830 vpm) Máxima Mínima Carga Linear Estática com plataforma aberta com capota solar de aço com capota com ROPS/FOPS com cabina com ROPS/FOPS	30,5 Hz 27,7 Hz 23,3-30,5 Hz 1,9 mm 0,95 mm 234 kN 133 kN 26,5 kg/cm 26,6 kg/cm 26,9 kg/cm 27,6 kg/cm	1.830 vpm 1.664 vpm 1.400-1.830 vpm 0,075 pol 0,037 pol 52.600 lb 29.900 lb 148,5 lbs/pol 149,3 lbs/pol 150,8 lbs/pol 154,3 lbs/pol
---	---	---

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível, capacidade total	242 l	64 gal
Sistema de Arrefecimento	25,4 l	6,7 gal
Óleo do Motor com Filtro	8,5 l	2,2 gal
Invólucros de Peso Excêntrico	26 l	6,9 gal
Eixo e Comandos Finais	18 l	4,8 gal
Reservatório Hidráulico (reabastecimento em serviço)	50 l	13,2 gal

*Capacidade de Rampa pode variar em função das condições do site de trabalho e configuração da máquina. Consulte o Manual e Operação de Manutenção para maiores informações.

Compactador de Solo Vibratório CS54B



Dimensões

1 Comprimento Total	5,85 m	19,21 pés
2 Largura Total	2,30 m	7,53 pés
3 Largura do Tambor	2.134 mm	84 pol
4 Espessura do Revestimento do Tambor	25 mm	1 pol
5 Diâmetro do Tambor	1.534 mm	60,4 pol
6 Altura Máxima Total	3,11 m	10,2 pés
7 Distância entre Eixos	2,9 m	9,5 pés
8 Vão Livre Sobre o Solo	442 mm	17,4 pol
9 Folga do Meio-Fio	543 mm	21,4 pol
Raio de Giro Interno	3,68 m	12,07 pés
Ângulo de Articulação do Engate	34°	
Ângulo de Oscilação do Engate	15°	

Especificações do Padfoot (Equipamento opcional)

Número de Suportes	120	
Altura do Suporte, suportes ovais	90 mm	3,5 pol
Área da Face do Suporte, suportes ovais	63,5 cm ²	9,8 pol ²
Altura do Suporte, suportes quadrados opcionais	90 mm	3,5 pol
Área da Face do Suporte, suportes quadrados opcionais	123 cm ²	19,1 pol ²
Número de Sulcos em V	16	

EQUIPAMENTO PADRÃO *Varia de acordo com o mercado – entre em contato com seu revendedor para obter as especificações.*

SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema Elétrico de 24 V
- Alternador de 75 A
- Capacidade da Bateria de 750 A de Partida a Frio

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

- Plataforma Aberta com Corrimãos/Grades de Proteção, Tapete
- Assento de Vinil Articulado e Ajustável com Console Integrado e Monitor LED
- Coluna de Direção com Inclinação Ajustável com Porta-copos Integrado
- Cinto de Segurança
- Tomada de Energia de 12 V
- Retrovisor Interno
- Buzina, Alarme de Marcha à Ré

TREM DE FORÇA

- Motor Diesel Cat C4.4
- Filtro de Ar, Elemento Duplo
- Modo Econômico
- Bombas de Propulsão Duplas; Uma para o Comando do Tambor, Uma para o Eixo Traseiro
- Filtro de Combustível, Separador de Água, Bomba de Escorva, Indicador de Água
- Radiador Inclinável/Arrefecedor de Fluido Hidráulico
- Sistema de Frenagem Duplo
- Transmissão Hidrostática de Duas Velocidades

SISTEMA VIBRATÓRIO

- Tambor Liso
- Amplitude Dupla, Frequência Única
- Invólucros Duplos de Peso Excêntrico em Forma de Saco
- Função de Autovibração
- Escrêiper de Aço Frontal Ajustável

OUTROS

- Visor de Nível do Fluido Hidráulico
- Visor de Nível do Líquido Arrefecedor do Radiador
- Válvulas S-O-S™ de Amostragem: Óleo do Motor, Fluido Hidráulico e Líquido Arrefecedor

EQUIPAMENTO OPCIONAL

- Capota Solar de Aço
- Capota com ROPS/FOPS
- Cabina com ROPS/FOPS com Controle de Temperatura
- Kit de Revestimento do Tipo "Padfoot" (suportes ovais ou quadrados disponíveis)
- Frequência de Vibração Variável
- Farol, Giratório
- Escrêiperes com Tambor de Poliuretano
- Escrêiper com Tambor de Aço Traseiro
- Quebra-sol
- Assento Articulado com Suspensão a Ar e Encosto Alto Deluxe (somente com a Cabina)
- Tela de LCD (Necessária para a opção de Controle de Compactação Cat)
- Controle de Compactação Cat, Potência de Comando da Máquina ou CMV
- Mapeamento SBAS GNSS para Controle de Compactação Cat (RTK disponível)
- Pacote Atualizado de Lâmpada Halógena
- Retrovisores Internos da Cabina
- Para-sol Enrolável Interno da Cabina
- Product Link™
- Retrovisores Adicionais
- Embarque em Contêineres
- Porta de Acesso de Abastecimento de Combustível
- Protetor da Transmissão

Para obter informações mais completas sobre os produtos Cat, serviços de revendedores e soluções do setor, visite nosso site www.cat.com

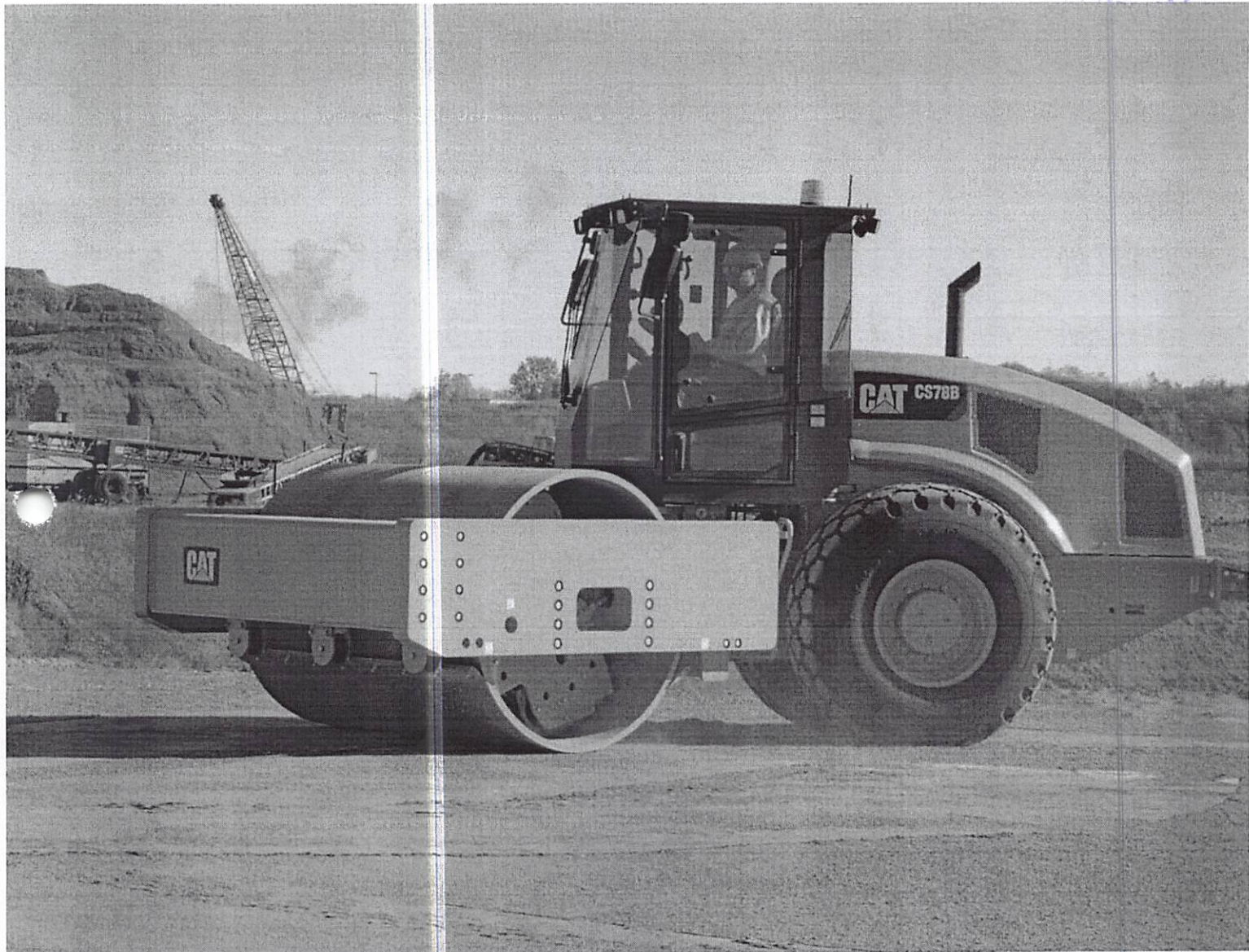
© 2015 Caterpillar
Todos os Direitos Reservados
Impresso nos EUA.

As dimensões e os pesos listados são aproximados. Os materiais e as especificações estão sujeitos a mudanças sem aviso prévio. As máquinas ilustradas nas fotos podem ter equipamentos adicionais. Consulte o seu revendedor Cat para ver as opções disponíveis.

CAT, CATERPILLAR, SAFETY.CAT.COM, seus respectivos logotipos, "Caterpillar Yellow" e a identidade visual "Power Edge", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.

QP HQ1651-03 (10-15)
(Tradução: 10-15)
LRC

CAT



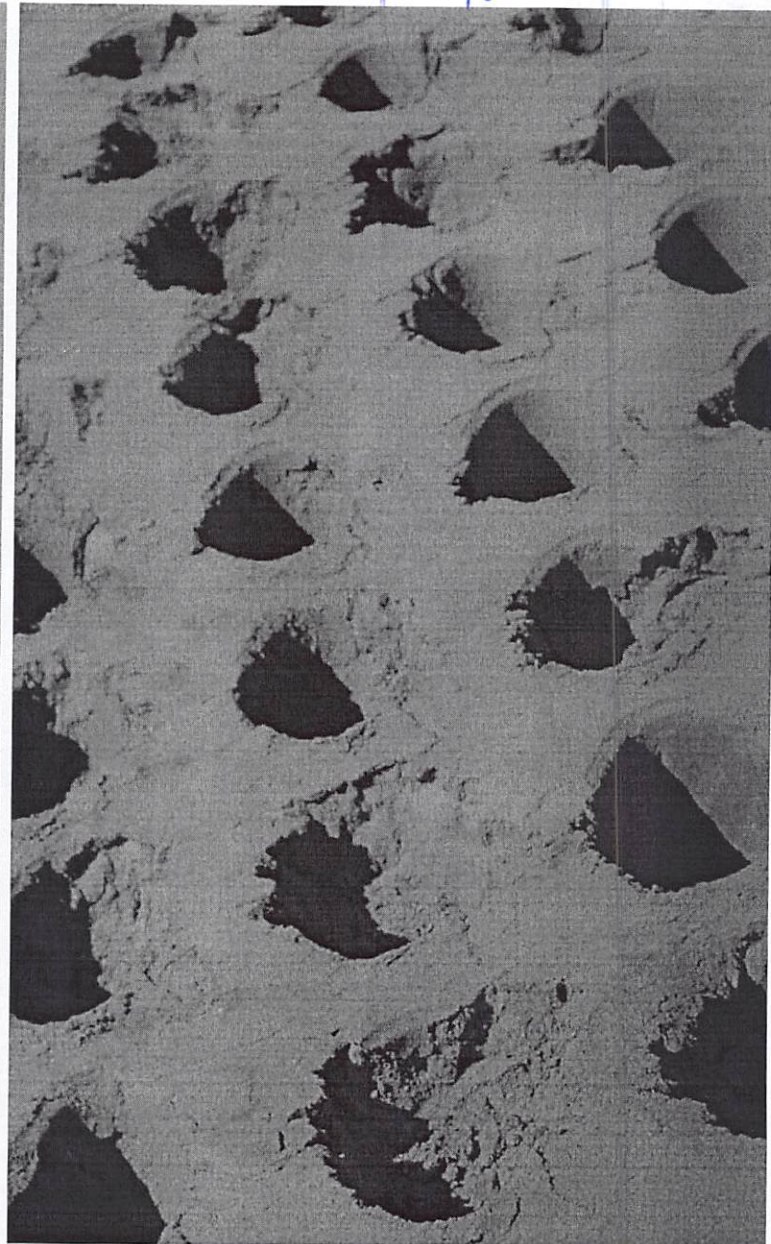
COMPACTADORES DE SOLO VIBRATÓRIOS DA CLASSE DE PRODUÇÃO

10 A 19 TONELADAS MÉTRICAS (11 A 21 TONELADAS AMERICANAS)

Handwritten blue ink marks, including a stylized signature and a circular stamp.

CONTEÚDO

Principais Benefícios	4-5
Características da Máquina	6-7
Sistema de Compactação e Desempenho	8-9
Controle de Compactação Cat®	10-11
Trem de Força	12-13
Conforto do Operador	14-15
Console de Controle	16-17
Opções	18-19
Facilidade de Manutenção	20
Sustentabilidade	21
Treinamento	22
Especificações	23-25
Dimensões	26-27



MODELOS DE CLASSE DE PRODUÇÃO

CS/CP54B
CS/CP56B*
CS64B†
CS66B†
CS/CP68B
CS/CP74B
CS76B†
CS78B



(Handwritten signature)
* Não disponível na Europa
† Disponível somente na Europa.

PREFEITURA MUNICIPAL
166

ANTES DE TUDO

CONFIANÇA. Aproveitando sua vasta experiência no setor de terraplenagem, a Caterpillar produziu uma linha de compactadores de solo vibratórios que fornecem aos empreiteiros do mundo inteiro a confiança de saber que a base que constroem suportará o projeto.

VERSATILIDADE. Uma máquina precisa funcionar para ser economicamente satisfatória. Os Compactadores de Solo Vibratórios Cat[®] estão bem equipados para executar uma ampla gama de aplicações. Opções como kits de revestimento do tipo padfoot, lâminas de nivelamento e Controle de Compactação Cat agregam capacidade, tornando o Compactador de Solo Vibratório Cat a máquina escolhida, independentemente das necessidades da aplicação.

PRODUTIVIDADE. Os Compactadores de Solo Vibratórios Cat não são apenas economicamente satisfatórios – eles superam as expectativas, garantindo que você atenda aos compromissos sem importar o quanto o trabalho seja desafiador.

QUALIDADE. Toda essa produção não é obtida à custa de compactação uniforme de alta qualidade. Os Compactadores de Solo Vibratórios Cat tornam mais fácil para o operador manter a qualidade excepcional de trabalho mesmo durante as programações mais exigentes.

VALOR. Os intervalos de serviço estendidos fornecem economia de custo por meio de intervalos estendidos e mais tempo de atividade entre substituições de fluido e filtro.

CONFIABILIDADE. As máquinas têm projetos comprovados e os componentes são construídos para durar.

Confiança. Versatilidade. Produtividade. Qualidade. Valor. Confiabilidade.

ANTES DE TUDO: EXCELÊNCIA.



Handwritten signature and the number 3.

COMPACTADORES DE SOLO VIBRATÓRIOS CAT® ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS

Os Compactadores de Solo Vibratórios Cat têm mais peso, maior amplitude e tecnologia avançada para ajudá-lo a atingir com rapidez a densidade desejada. Longos intervalos de serviço reduzem o uso de itens consumíveis e mantêm as máquinas em funcionamento dia após dia, da manhã à noite. E a lendária durabilidade Cat fornece um valor alto de revenda quando chega o momento da substituição.

DESEMPENHO DE COMPACTAÇÃO SUPERIOR

- Mais peso no tambor
- Amplitude mais alta
- Sistema vibratório em forma de saco Cat confiável, comprovado
- Função de autovibração fornece maior uniformidade de compactação
- Controle Automático de Velocidade torna fácil manter o espaçamento de impacto consistente para compactação uniforme

TECNOLOGIA GARANTE QUALIDADE, EFICIÊNCIA

- Tecnologia de medição de compactação do Controle de Compactação Cat elimina a necessidade de confiar na intuição humana, enquanto reduz potencialmente a quantidade de equipamento e o número de pessoas necessárias no local de trabalho. O Controle de Compactação Cat tem soluções que funcionam com todos os compactadores em todos os tipos de solo
- Sistemas automatizados – Autovibração, Modo econômico, Controle Automático de Velocidade – garantem consistência, qualidade e eficiência

EXCEPCIONAL CONFORTO DO OPERADOR

- Compartimento de operação ajusta-se para o conforto do operador
- Tela e console integrados fornecem acesso ao alcance da mão a configurações, informações de operação e diagnóstico
- Visibilidade excelente é melhorada por espelhos maiores
- Cabina com ROPS/FOPS reprojeta com excelente climatização

OBSERVAÇÃO: Algumas características não estão disponíveis em todas as máquinas em todos os mercados. Consulte o revendedor Cat quanto à disponibilidade em sua região.

EXCELENTE FACILIDADE DE MANUTENÇÃO

- Indicadores visuais fornecem informações visuais instantâneas durante as verificações de serviço de rotina
- Autodiagnóstico monitora a operação e alerta o operador quanto a desempenho incomum
- Longos intervalos de serviço minimizam os custos de operação
- Serviços completos de suporte do revendedor Cat sem igual no setor

MOTOR CAT COM TECNOLOGIA ACERT™

- Atende aos padrões de emissões para países onde há a exigência
- Requer manutenção mínima
- Modo econômico reduz o uso de combustível em condições normais de operação
- Função Controle Automático de Velocidade aumenta a consistência da compactação

Os Compactadores de Solo Vibratórios Cat® aproveitam nosso profundo conhecimento em terraplenagem para fornecer a você as características e o desempenho necessários para o sucesso e o crescimento. Confie na Cat para a compactação uniforme que atende às especificações, sempre.



VALOR TOTAL

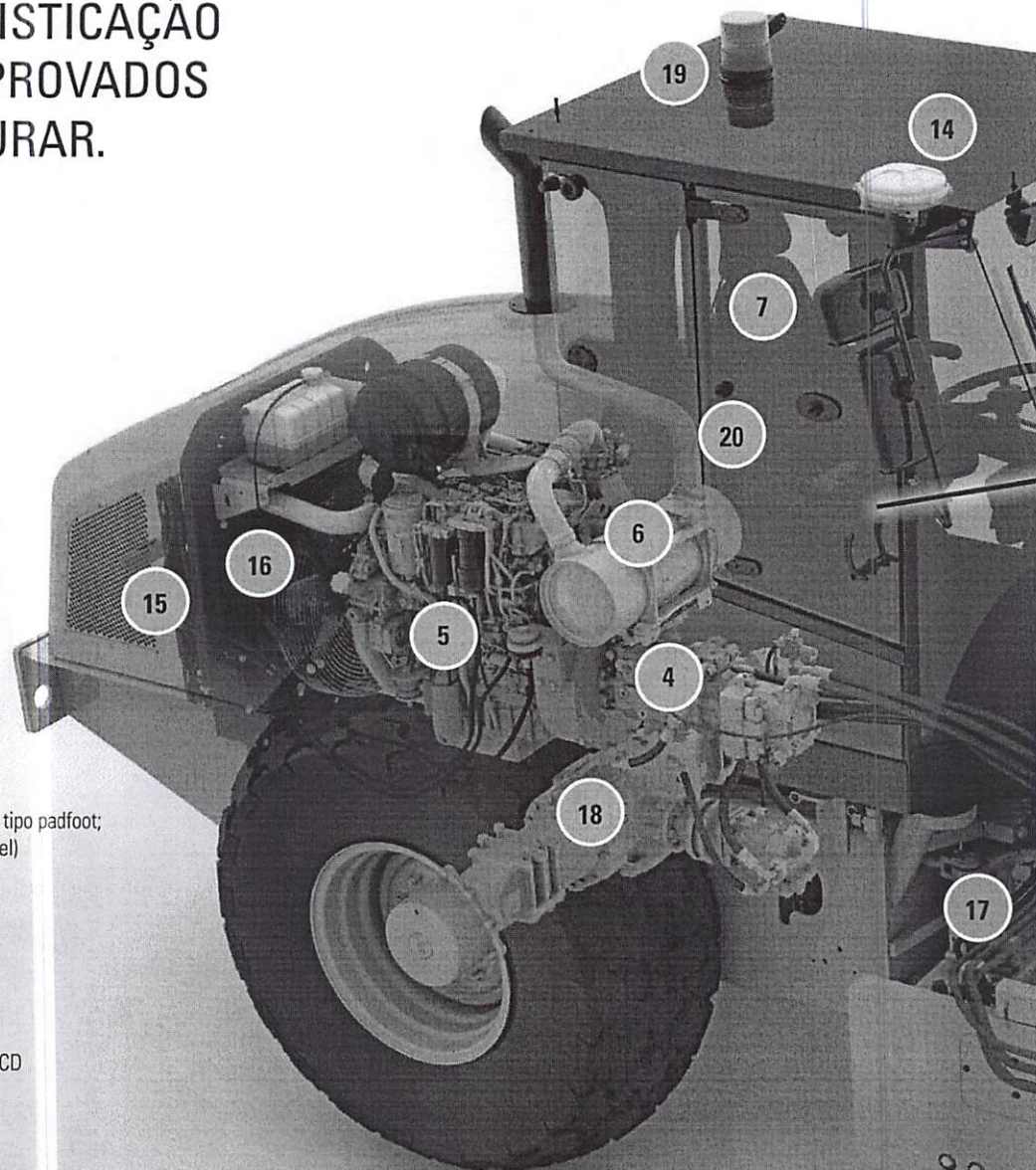
PRODUTIVIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE COMPROVADAS.



(S) PH

CLASSE INTERNACIONAL

ENGENHARIA, SOFISTICAÇÃO
E SISTEMAS COMPROVADOS
ONDE VOCÊ PROCURAR.

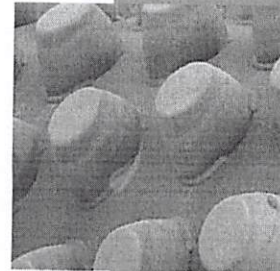


1. Tambor Liso (opção de kit de revestimento do tipo padfoot; configuração do tambor tipo padfoot disponível)
2. Sistema Vibratório em Forma de Saco Cat®
3. Cabina com ROPS/FOPS
4. Sistema de Propulsão com Bomba Dupla
5. Motor C4.4 Cat com ACERT*
6. Filtro para Particulados de Diesel (DPF, Diesel Particulate Filter)
7. Assento do Operador Articulado com Tela LCD e Console de Controle Integrados
8. Para-choque Universal
9. Lâmina de Nivelamento (opção)
10. Controle de Compactação Cat (opção; CMV ou MDP)
11. Modo Econômico
12. Controle Automático de Velocidade
13. Autovibração
14. Mapeamento GNSS para Controle de Compactação Cat (opção)
15. Condensador e Arrefecedor de Óleo de Inclinação
16. Ventilador de velocidade variável
17. Articulação sem necessidade de manutenção
18. Diferencial de Patinagem Controlada
19. Farol Giratório na Cor Laranja (opção)
20. Product Link (opção)

OPÇÕES DE KIT DE REVESTIMENTO DO TIPO PADFOOT E TAMBOR DO TIPO PADFOOT

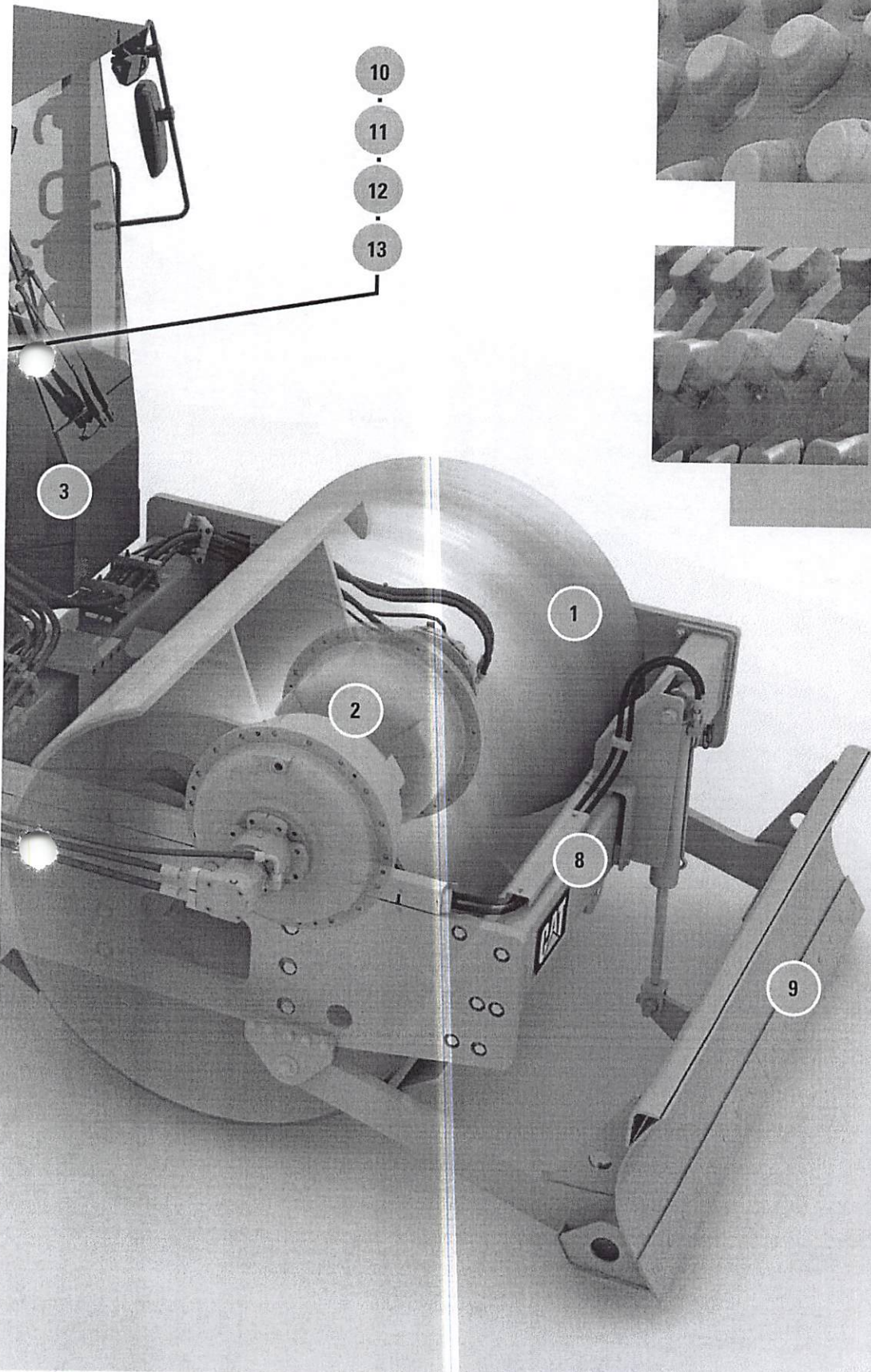
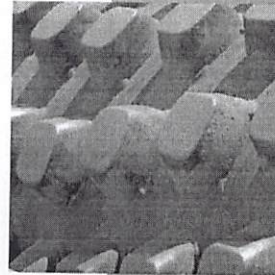
PROJETO DE SUPORTE OVAL

- Produz resultados superiores de compactação em camadas espessas penetrando com mais profundidade na camada
- Projeto cônico apresenta força de compactação horizontal e inibe acumulação de material entre suportes



PROJETO DE SUPORTE QUADRADO

- Produz bons resultados de compactação em camadas finas
- Fornece a melhor vedação de superfície



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
157

APROVEITE A IMPACTO

OBTENHA COMPACTAÇÃO
DE QUALIDADE MAIS RÁPIDAMENTE



FEITO CORRETAMENTE, FEITO AGORA

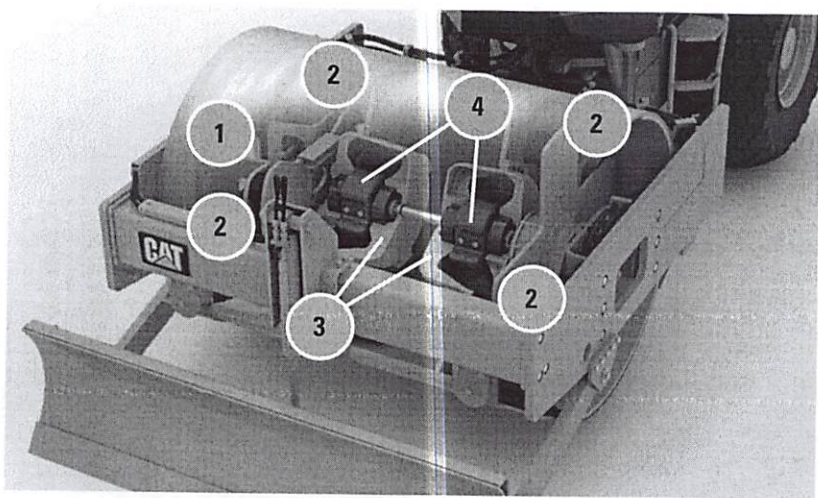
Os Compactadores de Solo Vibratórios Cat alcançam rapidamente a compactação desejada devido à amplitude e ao peso otimizado. A tecnologia incorporada torna mais fácil produzir compactação uniforme de alta qualidade com consistência.

DESEMPENHO DE COMPACTAÇÃO APRIMORADO

- Peso no tambor otimizado para desempenho máximo
- Maior amplitude fornece mais força de compactação
- Característica de Controle Automático de Velocidade torna mais fácil manter a consistência eliminando a velocidade da máquina como uma variável*
- Função de autovibração otimiza a uniformidade de compactação
- Sistemas de medição de compactação opcionais maximizam a eficiência e ajudam a garantir a qualidade

SISTEMA VIBRATÓRIO EM FORMA DE SACO CAT

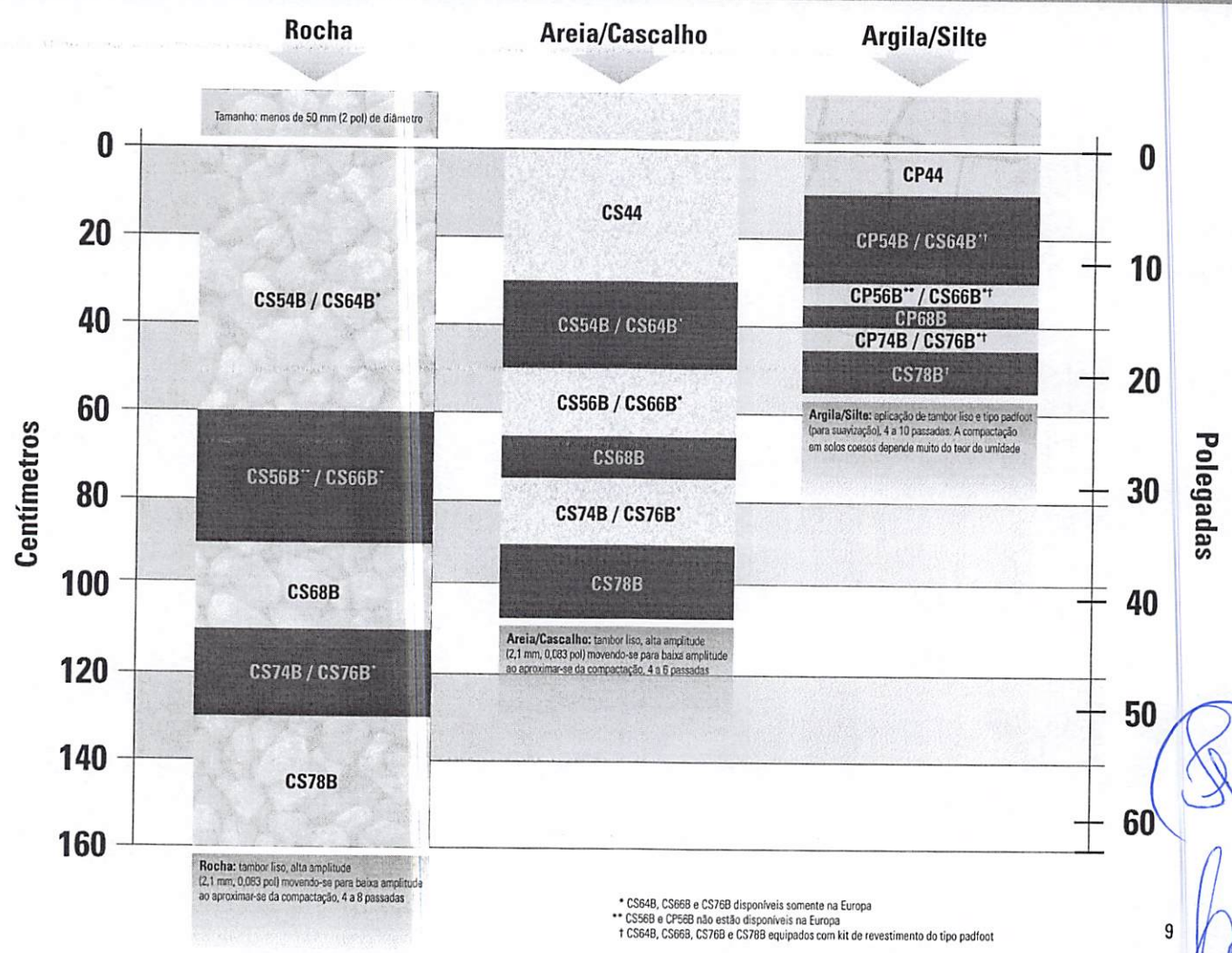
- Praticamente sem manutenção: troca de óleo dos rolamentos vibratórios a cada 3 anos/3.000 horas; sem necessidade de coleta programada de amostra de óleo
- Peso excêntrico exclusivo fornece desempenho suave de alta confiabilidade e ruído baixo
- Frequência variável opcional maximiza o desempenho da compactação enquanto o modo econômico está engatado, reduzindo o consumo de combustível sem sacrificar o desempenho da compactação



- 1. Motor do sistema vibratório
- 2. Suportes de isolamento
- 3. Sistema Vibratório em Forma de Saco Cat
- 4. Pesos Excêntricos Cat Exclusivos
- 5. Seleção de Frequência
- 6. Seleção de Amplitude
- 7. Controle de Autovibração

Profundidade de Compactação para Compactadores de Solo Vibratórios

Supõe que a especificação de densidade seja de 95% do Proctor Padrão e pode variar substancialmente devido a condições de solo diferentes.



TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DE COMPACTAÇÃO

SEGUINDO À FRENTE DA INTUIÇÃO DO OPERADOR.



BENEFÍCIOS IMPORTANTES DA TECNOLOGIA DE CONTROLE DE COMPACTAÇÃO CAT®

- Ajuda equipes a evitar retrabalho dispendioso
- Evita confiar na intuição do operador
- Reduz a necessidade de roletes de prova*
- Sistema de mapeamento pode melhorar os recursos noturnos fornecendo referência visual de operação*
- Responsável por cada metro quadrado em um local de trabalho*
- Machine Drive Power funciona em todas as configurações do compactador e funciona em todos os tipos de solo: coeso, semicoeso e granular
- Monitoramento de dados ajuda a encontrar eficiências ocultas*

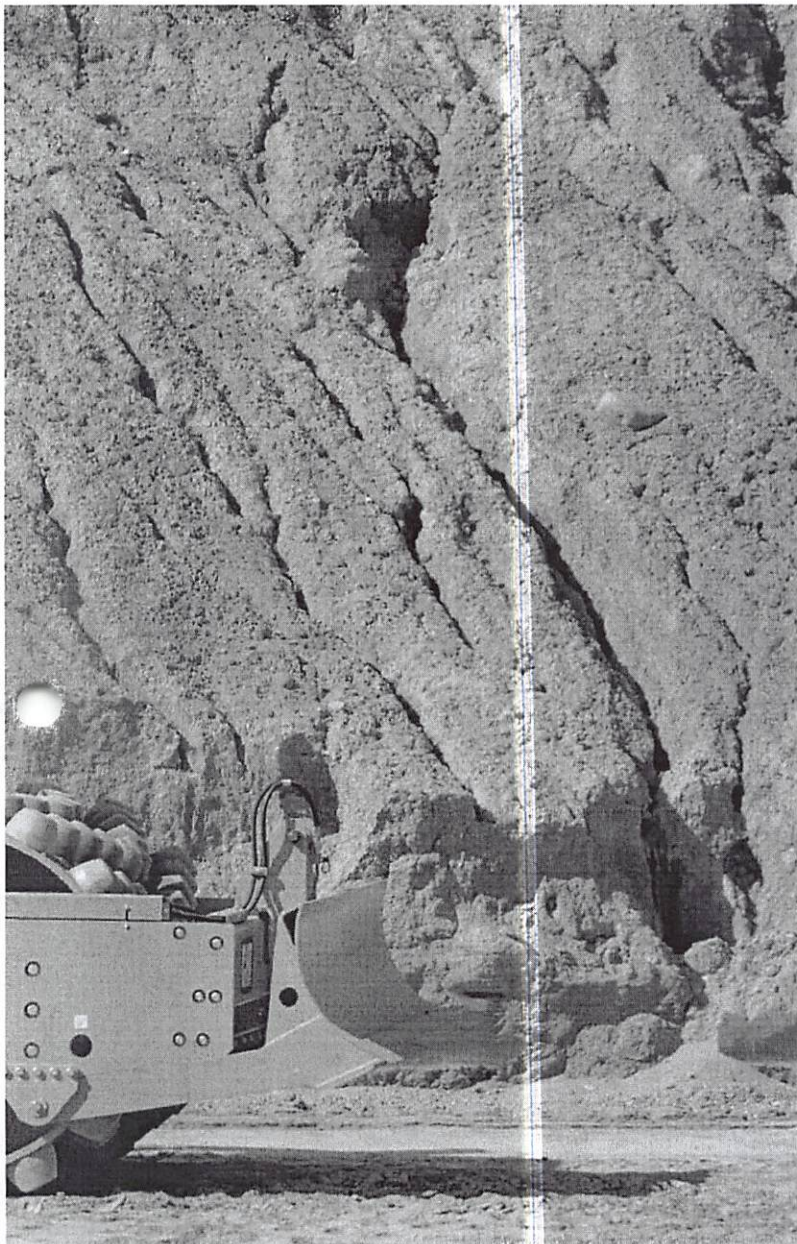
* Com opção de Mapeamento GNSS

CONTROLE DE COMPACTAÇÃO CAT

O Controle de Compactação Cat melhora a qualidade e a eficiência fornecendo informações que permitem ao operador determinar quando a compactação atende às especificações. O sistema pode ser escalado de uma simples leitura da compactação em tempo real até um recurso de mapeamento de dados completo. Soluções para se adaptarem às suas necessidades, capazes de crescer com você.

CARACTERÍSTICAS

- Duas tecnologias de medição de compactação estão disponíveis: Compaction Meter Value (CMV) ou Machine Drive Power (MDP) exclusiva da Cat
- Unidade de exibição de console e componentes integrados de fábrica
- Pode ser ampliado com recursos de mapeamento adicionando uma antena de mapeamento SBAS GNSS (Global Navigation Satellite System, Sistema Global de Navegação por Satélite)
- Um recurso de mapeamento RTK GNSS disponível fornece maior precisão que SBAS



MDP

- Uma tecnologia exclusiva disponível somente da Caterpillar
- Indica a rigidez do solo medindo a resistência à laminação
- Disponível em todos os compactadores de solo vibratórios Cat Série B – suportes do tipo padfoot, tambores lisos e tambores lisos com kits de revestimento do tipo padfoot
- Pode ser usado em todos os tipos de solo, coesos e não coesos
- Mede o que é importante, mais próximo à profundidade das elevações dos materiais sendo compactados, cerca de 30 a 60 cm (1 a 2 pés) de profundidade
- A profundidade da medição permite que os resultados sejam correlacionados com mais facilidade com equipamentos de medição portátil, como defletômetros de queda leve e medidores nucleares
- Funções com tambor estático ou vibratório
- Reduz o risco de compactação em excesso quando usado para rolamento de prova porque ele não precisa da vibração do tambor

CMV

- Um sistema de medição baseado em acelerômetro para solos granulares disponível em compactadores de solo de tambor liso
- Funcionando enquanto o tambor vibra, ele mede o solo em profundidade, geralmente maior que um metro (3,3 pés) dependendo da composição do solo, fornecendo uma imagem do que está abaixo da superfície
- Pode revelar o local de anomalias ocultas (como objetos enterrados, rochas, grânulos de argila) ou áreas de compactação insuficiente
- Pode indicar a necessidade de mais umidade para ajudar a compactação

(Handwritten signatures and initials)

TREM DE FORÇA

NIVELAMENTO COMPROVADO, CONFIABILIDADE DE TRAÇÃO.

FEITOS PARA DURAR

Os Compactadores de Solo Vibratórios Cat de classe de Produção são movidos por um motor Cat C4.4 com Tecnologia ACERT. O motor fornece a potência necessária em locais de trabalho desafiadores. E não esqueça a durabilidade: componentes resistentes ajudam a estender a vida útil do compactador.

MOTORES CAT COM TECNOLOGIA ACERT™: OTIMIZADO PARA POTÊNCIA E EFICIÊNCIA

CS/CP54B, CS64B

98 kW (131 HP)*

CS/CP56B, CS66B, CS/CP68B

117 kW (157 HP)*

CS/CP74B, CS76B, CS78B

129,5 kW (173,7 HP)

Potência bruta: ISO 14396
Rotação Nominal: 2.200 rpm

*Varia ligeiramente dependendo do motor

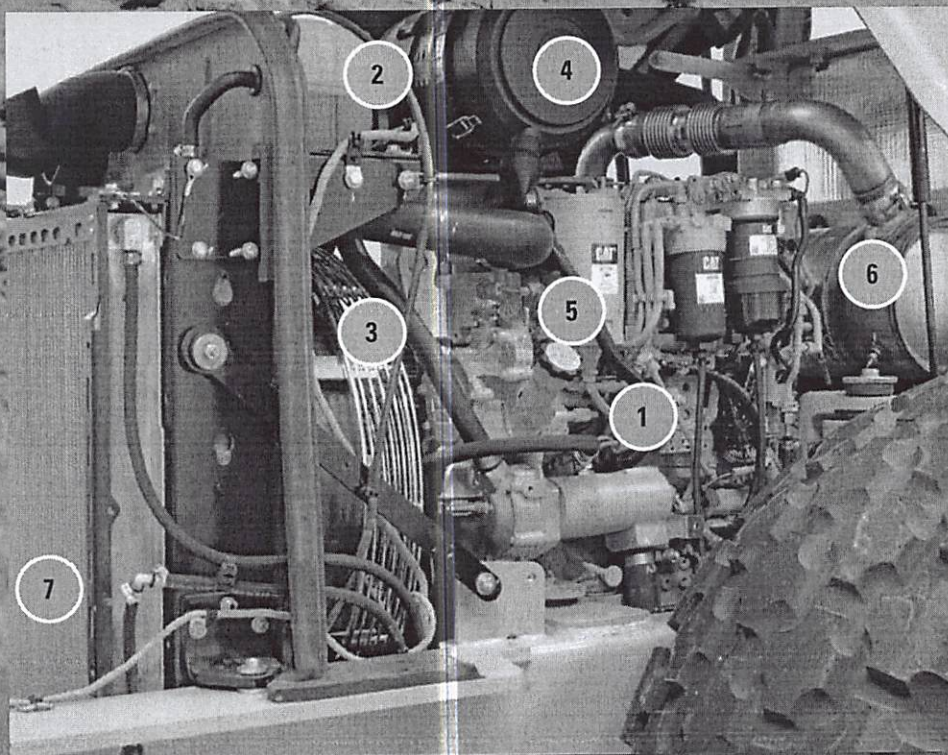
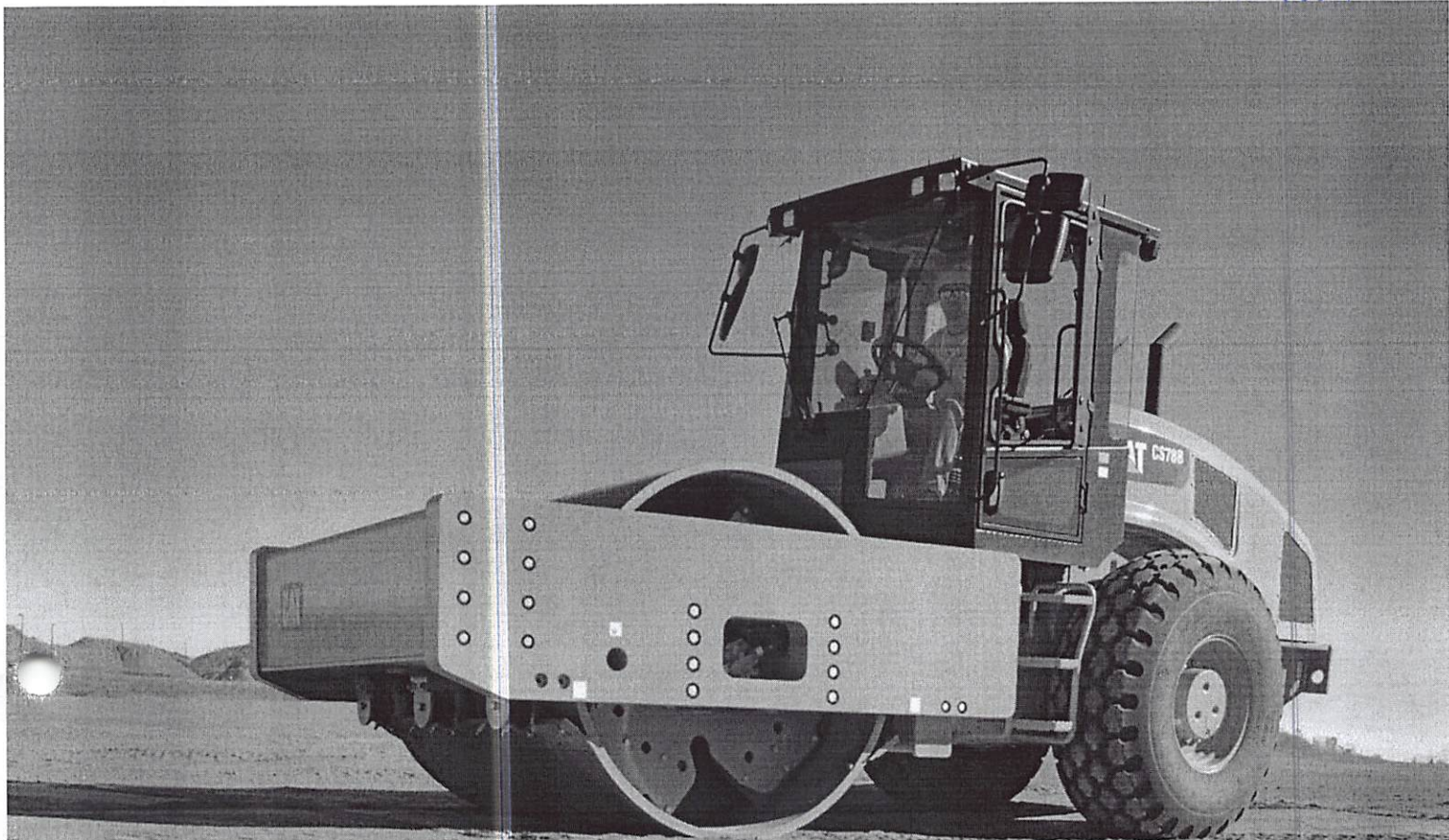
POTÊNCIA ONDE VOCÊ PRECISA

- Sistema de propulsão de bomba dupla fornece fluxo balanceado separado ao motor do eixo traseiro e ao motor de comando do tambor
- Excepcional capacidade de subida e força de tração no avanço e na ré
- O diferencial de patinagem controlada fornece potência constante em condições de solo macio ou escorregadio transferindo o torque para a roda com melhor tração
- Alavanca de baixo esforço no lado direito do console de controle fornece controle de propulsão simples no avanço e na ré
- Velocidade máxima, no avanço e na ré, é de 11,4 km/h (7 mph)†

MOTOR AVANÇADO

- O ECM fornece desempenho ideal por meio da distribuição e do fornecimento de combustível precisamente sincronizados
- O ECM ativa o autodiagnóstico que pode alertar o operador quanto um desempenho anormal pela tela LCD. Recursos avançados de solução de problemas e diagnóstico de falhas podem ser realizados usando o Técnico Eletrônico (ET Cat)
- Acesso fácil ao compartimento inteiro do motor e ao módulo de arrefecimento para manutenção simples e rápida
- As máquinas disponíveis nos Estados Unidos, Canadá e Europa atendem aos padrões de emissões do Período do Tier 4 da EPA dos EUA e do Estágio IIIB da União Europeia





1. Motor Cat C4.4 com Tecnologia ACERT™
2. Reservatório do Líquido Arrefecedor
3. Ventilador de Velocidade Variável
4. Filtro de Ar
5. Enchimento de Óleo
6. DPF
7. Arrefecedor de Óleo de Inclinação

Observação: O motor mostrado apresenta módulo de emissões para atender aos padrões de emissão do Tier 4i da EPA dos EUA e do Estágio III B da UE e está disponível somente em mercados em que há a exigência.

Handwritten signature and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.

CONFORTO DO OPERADOR

COMPARTIMENTO APRIMORADO DO OPERADOR MELHORA O DESEMPENHO DO OPERADOR.

CONFORTO É IMPORTANTE

Os Compactadores de Solo Vibratórios Cat são fabricados para condições de operação extremas, mas os operadores não. Por esse motivo o conforto é incorporado a cada modelo. O conforto mantém os operadores alertas, o que aumenta a produtividade e a segurança. O equipamento confortável também ajuda a manter os principais funcionários, evitando custos adicionais de treinamento e contratação.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

- Controles e Tela LCD* integrados com assento ajustável articulado se movem com o operador
- Assento de vinil para configurações de Capota com ROPS/FOPS ou Capota Solar de Aço!; tecido para máquinas equipadas com cabinas ROPS/FOPS
- Assento opcional com suspensão a ar e encosto alto deluxe (somente na cabina)
- Tapete com absorção de vibrações
- Tomada elétrica de 12 V; suporta dispositivos de comunicação
- Cinto de segurança confortável
- Porta-copos oferecem conveniência

VISIBILIDADE E CONFORTO EXCEPCIONAIS

- Ampla visibilidade para extremidades do tambor e pneus traseiros
- Múltiplos espelhos de grande dimensões para permitir ampla visualização traseira
- Conjunto de luzes padrão fornece excelente iluminação; conjunto atualizado de luzes opcional melhora a iluminação geral
- Baixo ruído da máquina; baixa transferência de vibração para o operador
- Console e assento com ajustes de posição se adaptam ao operador
- Cabina apresenta excelente climatização, com aquecedor e ar condicionado
- Cabina equipada com novas janelas de abrir para fora que proporcionam excelente ventilação cruzada

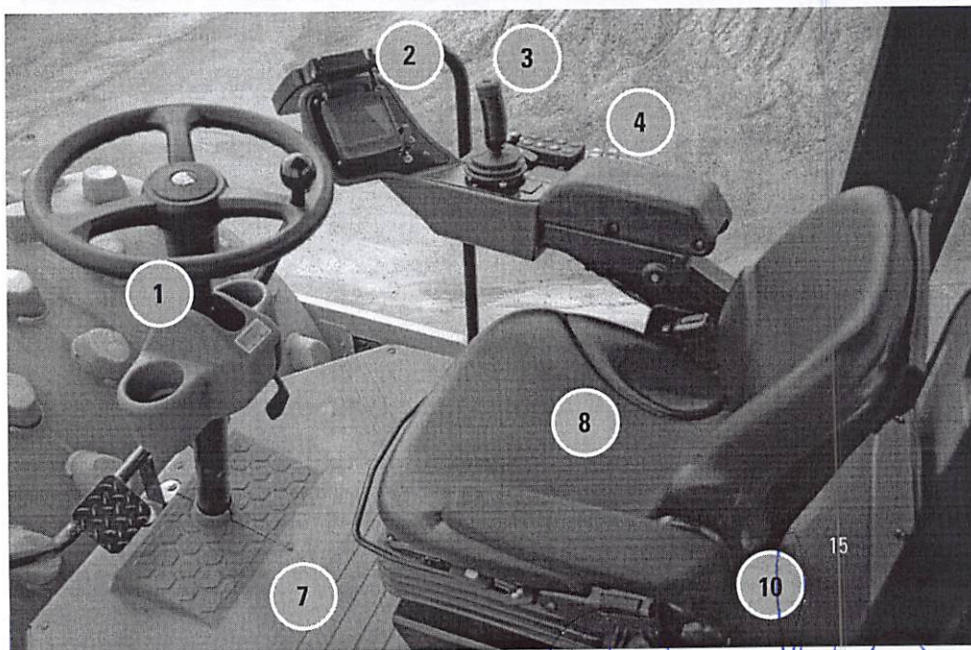
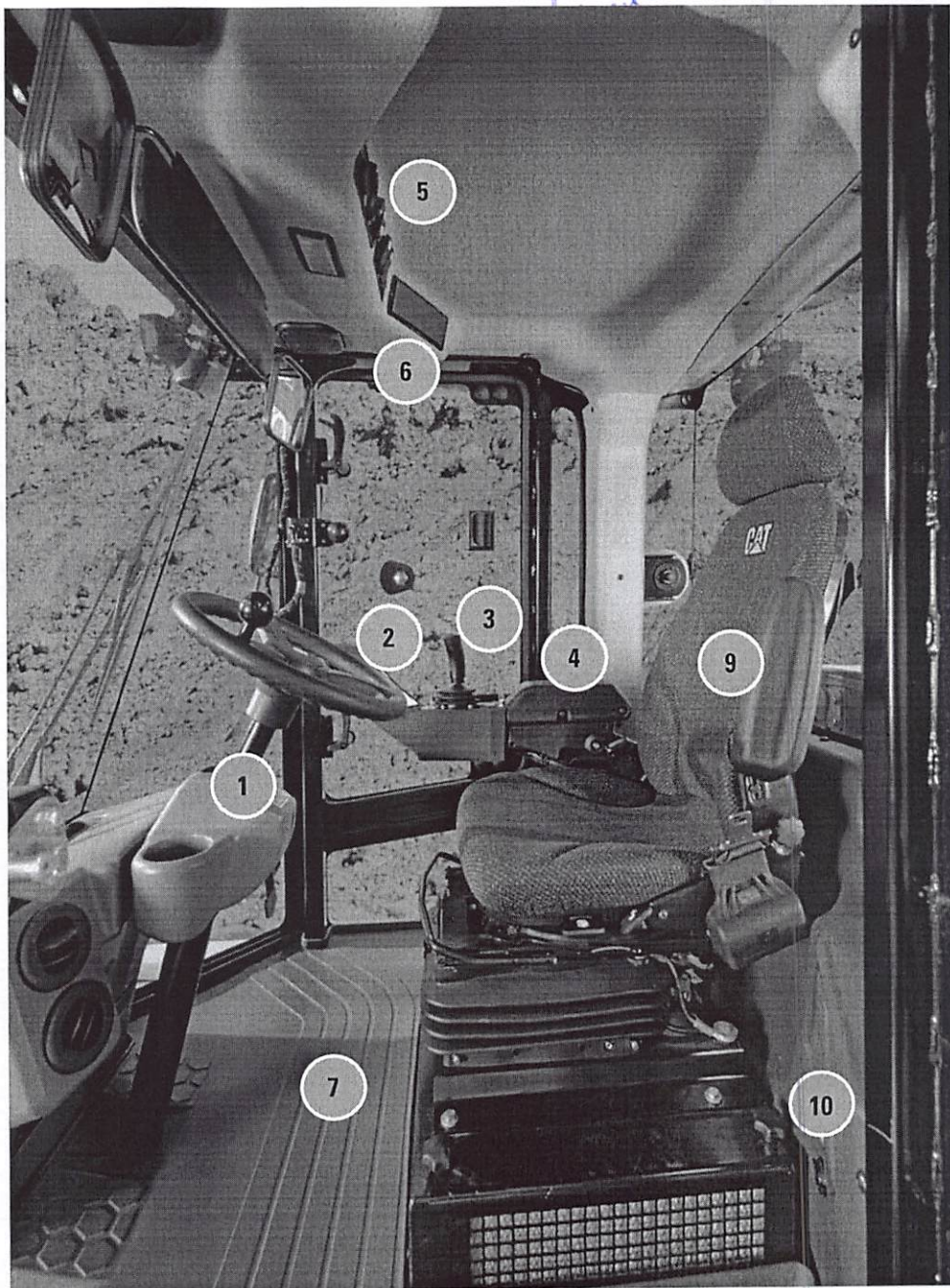


A boa visibilidade permite a comunicação efetiva e promove a vigilância. Muitas horas de operação podem afetar os operadores. Por esse motivo a Caterpillar projeta compartimentos de operação que fornecem excelente controle, visibilidade e conforto.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

A cabina reprojeta inclui controles e uma tela LCD multifuncional integrados ao assento ajustável articulado. Um assento com suspensão a ar e encosto alto deluxe está disponível. A climatização é excepcional.*

1. Console de Direção Inclínável com Porta-copos
2. Tela LCD Multifuncional*
3. Alavanca de Propulsão Eletrônica com Botão de Ativação do Sistema de Vibração (e controle de lâmina de nivelamento opcional)
4. Console de Controle
5. Climatização
6. Instalação para Rádio
7. Tapete
8. Assento do Operador Articulado de Vinil
9. Assento Opcional do Operador com Suspensão a Ar e Encosto Alto Deluxe (Somente na Cabina)
10. Tomada de Energia de 12 V



* Padrão em algumas máquinas, opcional em outras
† Configuração de Capota Solar de Aço não disponível em todos os mercados
Consulte o revendedor Cat quanto à disponibilidade em sua região.



CONTROLE NA PONTA DOS DEDOS

TRABALHE COM CONFIANÇA.

A tela LCD multifuncional fornece instrumentação digital, autodiagnóstico e medição de compactação básica em tempo real (opcional), mantendo o operador informado para ter o melhor desempenho geral no local de trabalho.

SOB CONTROLE

O console projetado recentemente para Compactadores de Solo Vibratórios Cat é conveniente, ajudando operadores a encontrar rapidamente o que precisam, quando precisam. A sensação intuitiva dá aos operadores a confiança de que eles precisam para aproveitar a tecnologia, e a produtividade associada, incorporada às máquinas.



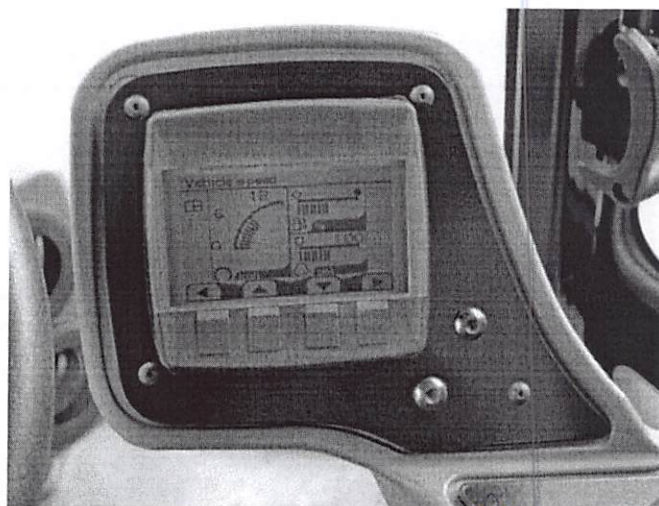
1. Tela LCD Multifuncional Integrada*
2. Alavanca de Propulsão
3. Botão de Ativação do Sistema de Vibração
4. Botão de Parada de Emergência
5. Ativação de Freio de Estacionamento
6. Seleção de Frequência
7. Seleção de Amplitude
8. Controle de Autovibração
9. Controle Automático de Velocidade*
10. Seletor de Velocidade de Propulsão
11. Rotação do Motor/Seletor do Modo Econômico
12. Interruptores de Controle de Luzes/Farol
13. Chave de Ignição
14. Apoio de Braço
15. Buzina
16. Alavanca de Propulsão Opcional com Controle de Lâmina de Nivelamento Integrada*
17. Controle de Lâmina para Cima e para Baixo* (azul)
18. Flutuação da Lâmina* (verde)
19. Ativação do Sistema de Vibração* (vermelho)

TELA LCD*

- Várias funções, incluindo dados da máquina, diagnóstico e leitura para Controle de Compactação Cat opcional
- Integrada ao assento, mantendo-se assim na mesma posição mesmo quando o assento é articulado
- Tampa travável antivandalismo para máquinas configuradas com Capota ROPS/FOPS e Capota Solar de Aço
- Iluminação traseira para alta visibilidade em todas as condições de luminosidade

CONSOLE CONVENIENTE

- Controles são integrados ao assento, sempre à mão e nas pontas dos dedos
- Teclas de função e de ajustes são fáceis de operar
- Botão de Parada de Emergência é fácil de alcançar e acionar



*Algumas características são opcionais ou não estão disponíveis em todas as máquinas em todos os mercados. Consulte o revendedor Cat quanto à disponibilidade em sua região.

Handwritten signatures and the number 17.

OPÇÕES

MELHOR VERSATILIDADE, PRODUTIVIDADE, CONFORTO.

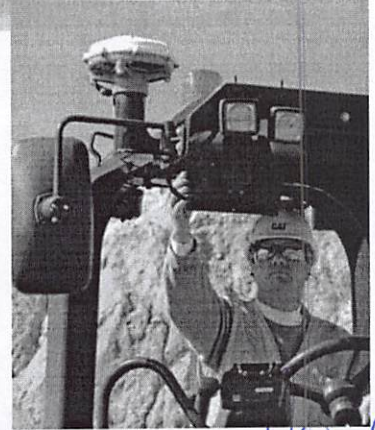
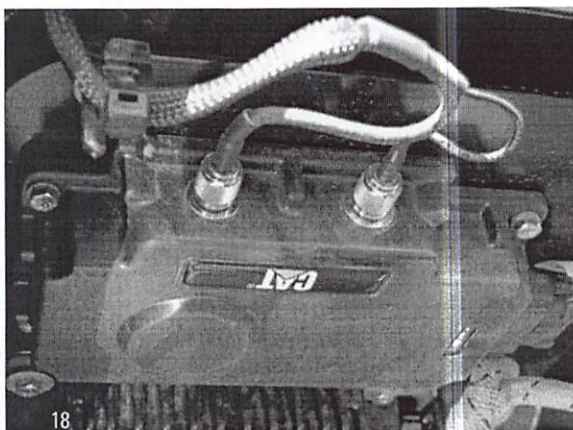
Equipamento opcional permite personalizar o desempenho do Compactador de Solo Vibratório Cat para atender às necessidades específicas da sua aplicação.

KIT DE REVESTIMENTO DO TIPO PADFOOT

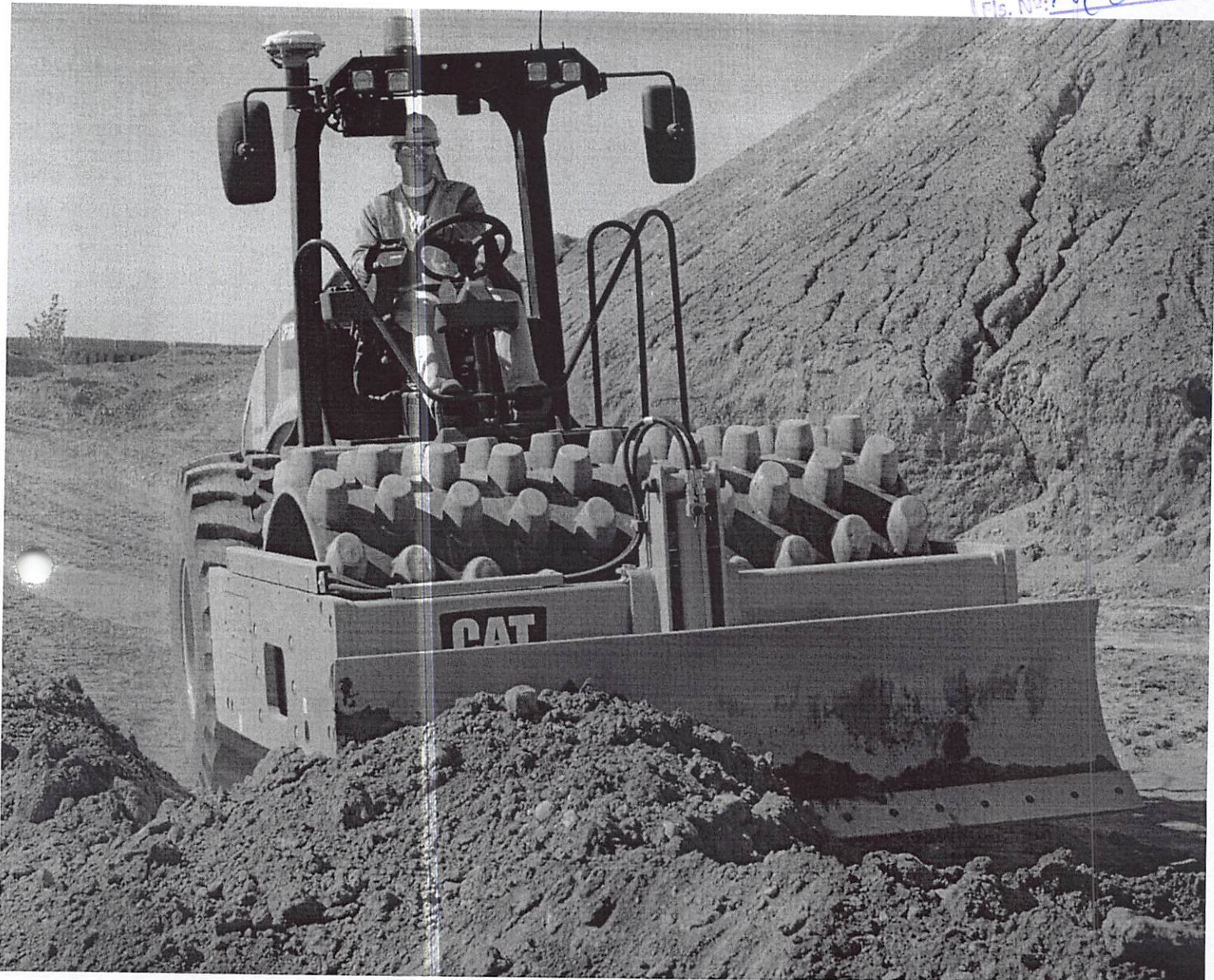
Um kit de revestimento do tipo padfoot está disponível para todos os modelos de tambor liso, incluindo CS54B, CS56B, CS64B, CS66B, CS68B, CS74B, CS76B e CS78B. O kit de revestimento do tipo padfoot oferece versatilidade permitindo a uma máquina de tambor liso compactar materiais semicoesos e coesos. O kit é fornecido com tambor liso intercambiável e escrêiperes do tipo padfoot. Projetos de suporte oval e quadrado estão disponíveis.

PRODUCT LINK™

O sistema opcional Product Link™ fornece informações precisas, oportunas e úteis sobre o local, a utilização e a condição do equipamento. O sistema simplifica os esforços de diagnóstico, a programação de manutenção e os custos fornecendo fluxo de comunicação de dados vitais da máquina e informações sobre localização entre o revendedor e o cliente.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



LÂMINA DE NIVELAMENTO

Uma lâmina de nivelamento está disponível para os modelos de tambor tipo padfoot CP56B, CP68B e CP74B, e modelos de tambor liso CS56B, CS66B, CS68B e CS74B. A lâmina apresenta um novo projeto aparafusável, permitindo sua remoção e reinstalação. O projeto universal do para-choque oferece essa capacidade.

OUTRAS OPÇÕES*

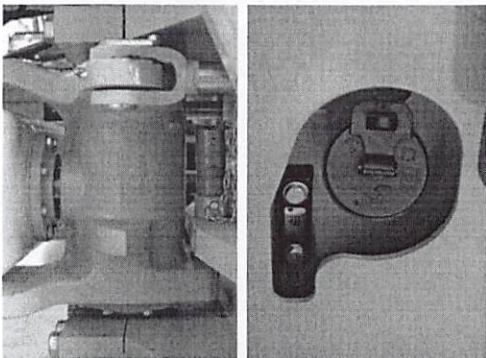
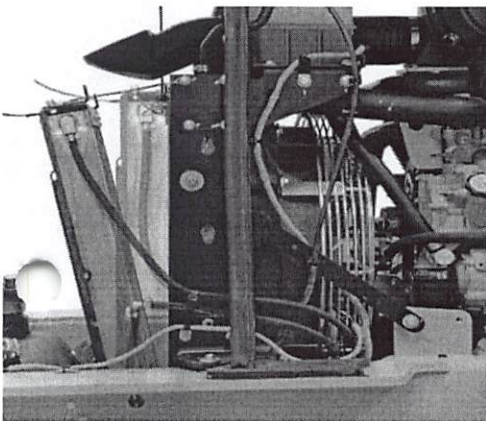
- Controle de Compactação Cat (consulte as páginas 10-11)
- Enchimento de Bio-óleo de Fábrica
- Protetor da Transmissão
- Conjunto Atualizado de Iluminação
- Escrêiper de Aço Traseiro (Tambor Liso)
- Escrêiperes de Poliuretano (frontal e traseiro, Tambor Liso)
- Farol Giratório
- Freios do Eixo
- Assento de Tecido com Suspensão a Ar e Encosto Alto (somente para cabina)
- Cabina, somente aquecimento ou aquecimento/ar condicionado
- Capota Solar de Aço
- Capota com ROPS/FOPS
- Homologação de Estrada Italiana (IRH, Italian Road Homologation)
- Módulo de Registro
- Porta de Acesso de Enchimento de Combustível

* Algumas opções não estão disponíveis em algumas áreas. Consulte o revendedor Cat para obter as especificações.



FACILIDADE DE MANUTENÇÃO

INTERVALOS LONGOS E ALCANCES CURTOS.



MAXIMIZE O TEMPO DE ATIVIDADE

O serviço de rotina nos Compactadores de Solo Vibratórios Cat é conduzido a partir do lado direito da máquina, com os principais componentes no nível do solo ao alcance fácil. O capô inteiriço durável se inclina para frente com rapidez e facilidade para dar acesso excepcional ao motor e ao sistema de arrefecimento.

É claro que o serviço mais conveniente — e mais econômico — de todos é aquele que pode ser evitado. Esse é o motivo pelo qual esses compactadores têm longos intervalos de serviço e articulação sem necessidade de manutenção.

CARACTERÍSTICAS

- Autodiagnóstico por Módulos de Controle Eletrônico (ECMs, Electronic Control Modules)
- Detecta se o desempenho do sistema caiu abaixo dos níveis normais e alerta o operador
- Intervalo de troca de óleo programada do sistema vibratório é de 3 anos/3.000 horas, aumentando o tempo de atividade e reduzindo os custos de propriedade e operação
- Intervalo de serviço do fluido hidráulico é de 3.000 horas, com o filtro posicionado externamente abaixo da plataforma do operador para fácil acesso
- Intervalo de serviço do óleo do motor é a cada 500 horas
- Conjunto de arrefecimento se inclina para fácil limpeza
- Engate tem rolamentos com vedação permanente que nunca precisam de lubrificação
- Indicadores visuais fornecem leituras instantâneas diárias do nível de fluido
- Coleta de amostra de óleo fácil e limpa evita trocas desnecessárias de fluido

PREFEITURA MUNICIPAL
166



ENGENHOSO

DE TODAS AS MANEIRAS.

O aproveitamento da tecnologia e a inovação aumentam a eficiência e a produtividade com menos impacto sobre o meio ambiente; e ajudam nossos clientes a fazer o mesmo.

BENEFÍCIOS DA SUSTENTABILIDADE INCORPORADOS A CADA MÁQUINA

- Motor Cat C4.4 com Tecnologia ACERT atende aos padrões de emissões do Período do Tier 4 da EPA dos EUA e do Estágio IIIB da UE*
- Modo econômico reduz o consumo de combustível
- Intervalos de serviço estendidos para fluidos e filtros
- Controle de Compactação Cat maximiza a eficiência
- Melhor amplitude e distribuição do peso reduzem o número de passadas necessárias
- Bloco de motor e componentes robustos aumentam a vida útil e reduzem os níveis de ruído
- Grande conjunto de arrefecimento reduz a deterioração do óleo e o polimento de componentes internos, bem como as temperaturas de operação
- Drenos ecológicos reduzem o risco de derramamento ao drenar fluidos da máquina

* Disponível somente em países que exigem conformidade às emissões do Tier 4 e do Estágio IIIB. Consulte o revendedor Cat para obter as especificações.



TREINAMENTO

SOLUÇÕES DE MÃO DE OBRA OTIMIZAM SEU INVESTIMENTO.

LOCAIS DE TRABALHO MAIS SEGUROS E PRODUTIVOS

O treinamento é um investimento na sustentabilidade da equipe. O treinamento ensina práticas seguras e oferece benefícios adicionais – incluindo utilização adequada da máquina. O treinamento ajuda a obter o máximo dos funcionários e a maximizar o valor do investimento em máquinas.

OPÇÕES DE TREINAMENTO

- A maioria dos treinamentos pode ocorrer no local de trabalho, na sua empresa, no revendedor Cat ou nas instalações da Caterpillar
- O treinamento está disponível para indivíduos ou equipes inteiras, ajudando cada um a compreender sua função e como se encaixar no perfil de produtividade de todo o local de trabalho
- A maioria dos programas foi projetada para ajudar participantes a compartilhar o conhecimento recentemente adquirido com outros membros da equipe
- Entre em contato com o revendedor Cat para obter mais informações sobre todos os programas de treinamento

TAMBOR DO TIPO PADFOOT **ESPECIFICAÇÕES**

	CP54B	CP56B*	CP68B	CP74B
Peso Operacional				
Máquina com ROPS/FOPS – kg (lb)	10.935 (24.096)	11.465 (25.264)	–	–
Peso no tambor com ROPS/FOPS – kg (lb)	6.300 (13.887)	6.365 (14.026)	–	–
Máquina com CABINA – kg (lb)	11.135 (24.539)	11.665 (25.707)	14.685 (32.370)	16.355 (36.048)
Peso no tambor com CABINA – kg (lb)	6.395 (14.092)	6.455 (14.231)	9.250 (20.387)	10.725 (23.633)
Dimensões da Máquina				
Comprimento geral – m (pés/pol)	5,85 (19 pés 2 pol)	5,86 (19 pés 3 pol)	6,05 (19 pés 10 pol)	6,05 (19 pés 10 pol)
Comprimento geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	–	6,4 (21 pés)	6,55 (21 pés 6 pol)	6,55 (21 pés 6 pol)
Largura geral – m (pés/pol)	2,3 (7 pés 7 pol)	2,3 (7 pés 7 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)
Largura geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	–	2,5 (8 pés 3 pol)	2,5 (8 pés 3 pol)	2,5 (8 pés 3 pol)
Altura máxima da máquina – m (pés/pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)
Distância entre eixos – m (pés/pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)
Vão livre sobre o solo – mm (pol)	450 (17,7)	454 (17,9)	445 (17,5)	445 (17,5)
Folga do meio-fio – mm (pol)	551 (21,7)	506 (19,9)	497 (19,6)	497 (19,6)
Raio mínimo de giro, dentro da extremidade do tambor – m (pés/pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)
Dimensões do Tambor				
Largura do tambor – mm (pol)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)
Espessura do revestimento do tambor – mm (pol)	25 (1)	30 (1,18)	30 (1,18)	40 (1,57)
Diâmetro do tambor – mm (pol)	1.295 (51)	1.295 (51)	1.295 (51)	1.295 (51)
Diâmetro do tambor sobre suportes, ovais – mm (pol)	1.549 (61)	1.549 (61)	1.549 (61)	1.549 (61)
Diâmetro do tambor sobre suportes, quadrados – mm (pol)	1.493 (58,7)	1.493 (58,7)	1.493 (58,7)	1.493 (58,7)
Número de suportes	140	140	140	140
Altura do suporte, oval – mm (pol)	127 (5)	127 (5)	127 (5)	127 (5)
Altura do suporte, opção quadrada – mm (pol)	100 (3,9)	100 (3,9)	100 (3,9)	100 (3,9)
Área da superfície do suporte, oval – cm ² (pol ²)	74,4 (11,5)	74,4 (11,5)	74,4 (11,5)	74,4 (11,5)
Área da superfície do suporte, opção quadrada – cm ² (pol ²)	123 (19,1)	123 (19,1)	123 (19,1)	123 (19,1)
Sistema Vibratório				
Frequência máxima – Hz (vpm)	30,5 (1.830)	30,5 (1.830)	30,5 (1.830)	28 (1.680)
Amplitude nominal @ frequência máxima				
Alta – mm (pol)	1,9 (0,075)	2,1 (0,083)	2,1 (0,083)	2,1 (0,083)
Baixa – mm (pol)	0,88 (0,035)	0,98 (0,039)	0,98 (0,039)	0,98 (0,039)
Força centrífuga				
Alta – kN (lb)	266 (59.800)	301 (67.600)	301 (67.600)	332 (74.600)
Baixa – kN (lb)	133 (29.900)	141 (31.670)	141 (31.670)	166 (37.300)
Trem de Força				
Motor	Cat C4.4 ACERT	Cat C4.4 ACERT [†]	Cat C4.4 ACERT [†]	Cat C4.4 ACERT [†]
Potência bruta ISO 14396 – kW (HP) @ 2.200 rpm	98 (131)	117 (157)	117 (157)	129,5 (173,7)
Velocidade máxima – km/h (mph)	11 (6,8)	11,4 (7)	11,4 (7)	11,4 (7)
Eixo (diferencial)	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada
Tamanho do Pneu	23.1 x 26	23.1 x 26	23.1 x 26	23.1 x 26
Diversos				
Sistema elétrico – V	24	24	24	24
Ângulo de articulação – graus	34	34	34	34
Ângulo de oscilação – graus	15	15	15	15
Capacidade do tanque de combustível – l (gal)	242 (64)	242 (64)	242 (64)	332 (88)

As especificações podem variar dependendo da configuração da máquina e da região. Consulte o revendedor Cat para obter as especificações.

* Não disponível na Europa
† Alguns mercados apresentam C6.6

ESPECIFICAÇÕES TAMBOR LISO



	CS54B	CS56B**	CS64B*	CS66B*
Peso Operacional				
Máquina com ROPS/FOPS – kg (lb)	10.355 (22.822)	11.290 (24.887)	–	–
Peso no tambor com ROPS/FOPS – kg (lb)	5.785 (12.754)	6.255 (13.788)	–	–
Carga Linear Estática com ROPS/FOPS – kg/cm (lb/pé)	27,1 (151,8)	29,3 (164,1)	–	–
Máquina com CABINA – kg (lb)	10.555 (23.265)	11.500 (25.346)	12.055 (26.569)	12.360 (27.245)
Peso no tambor com CABINA – kg (lb)	5.880 (12.959)	6.350 (13.990)	7.120 (15.690)	7.355 (16.214)
Carga Linear Estática com CABINA – kg/cm (lb/pé)	27,6 (154,3)	29,8 (166,6)	33,4 (186,8)	34,5 (193)
Dimensões da Máquina				
Comprimento geral – m (pés/pol)	5,85 (19 pés 2 pol)	5,86 (19 pés 3 pol)	5,85 (19 pés 2 pol)	5,86 (19 pés 3 pol)
Comprimento geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	–	6,4 (21 pés)	–	6,4 (21 pés)
Largura geral – m (pés/pol)	2,3 (7 pés 7 pol)	2,3 (7 pés 7 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)
Largura geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	–	2,5 (8 pés 3 pol)	–	2,5 (8 pés 3 pol)
Altura máxima da máquina – m (pés/pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)
Distância entre eixos – m (pés/pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)
Vão livre sobre o solo – mm (pol)	442 (17,4)	442 (17,4)	442 (17,4)	442 (17,4)
Folga do meio-fio – mm (pol)	543 (21,4)	494 (19,4)	491 (19,3)	494 (19,4)
Raio mínimo de giro, dentro da extremidade do tambor – m (pés/pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)
Dimensões do Tambor				
Largura do tambor – mm (pol)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)
Espessura do revestimento do tambor – mm (pol)	25 (1)	30 (1,18)	25 (1)	30 (1,18)
Diâmetro do tambor – mm (pol)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)
Dimensões do Tambor do Kit de Revestimento do Tipo Padfoot				
Diâmetro do tambor sobre suportes – mm (pol)	1.730 (68,1)	1.730 (68,1)	1.730 (68,1)	1.730 (68,1)
Número de suportes	120	120	120	120
Altura do suporte – mm (pol)	90 (3,5)	90 (3,5)	90 (3,5)	90 (3,5)
Área da superfície do suporte, opção oval – cm ² (pol ²)	63,5 (9,8)	63,5 (9,8)	63,5 (9,8)	63,5 (9,8)
Área da superfície do suporte, opção quadrada – cm ² (pol ²)	123 (19,1)	123 (19,1)	123 (19,1)	123 (19,1)
Sistema Vibratório				
Frequência máxima – Hz (vpm)	30,5 (1.830)	30,5 (1.830)	30,5 (1.830)	30,5 (1.830)
Amplitude nominal @ frequência máxima				
Alta – mm (pol)	1,9 (0,075)	2,1 (0,083)	1,9 (0,075)	2,1 (0,083)
Baixa – mm (pol)	0,95 (0,037)	0,98 (0,039)	0,95 (0,037)	0,98 (0,039)
Força centrífuga				
Alta – kN (lb)	234 (52.600)	301 (67.600)	234 (52.600)	301 (67.600)
Baixa – kN (lb)	133 (29.900)	141 (31.670)	133 (29.900)	141 (31.670)
Trem de Força				
Motor	Cat C4.4 ACERT	Cat C4.4 ACERT†	Cat C4.4 ACERT†	Cat C4.4 ACERT†
Potência bruta ISO 14396 – kW (HP) @ 2.200 rpm	98 (131)	117 (157)	98 (131)	117 (157)
Velocidade máxima – km/h (mph)	11 (6,8)	11,4 (7)	11 (6,8)	11,4 (7)
Eixo (diferencial)	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada
Tamanho do Pneu	23.1 x 26	23.1 x 26	23.1 x 26	23.1 x 26
Diversos				
Sistema elétrico – V	24	24	24	24
Ângulo de articulação – graus	34	34	34	34
Ângulo de oscilação – graus	15	15	15	15
Capacidade do tanque de combustível – l (gal)	242 (64)	242 (64)	242 (64)	242 (64)

As especificações podem variar dependendo da configuração da máquina e da região. Consulte o revendedor Cat para obter as especificações.



* Disponível somente na Europa
 ** Não disponível na Europa
 † Alguns mercados apresentam C6.5

TAMBOR LISO

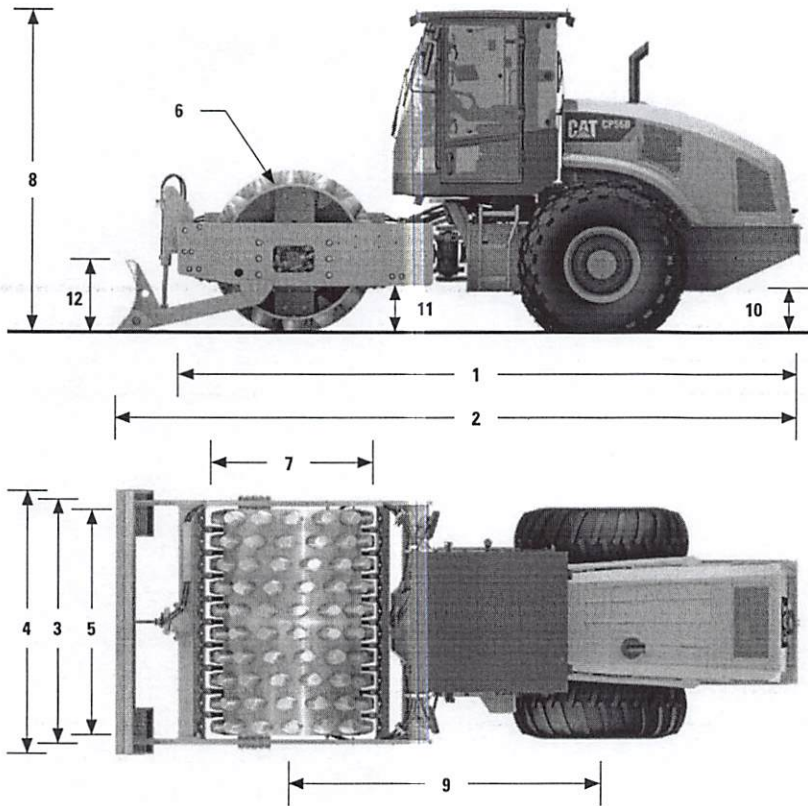
ESPECIFICAÇÕES

	CS68B	CS74B	CS76B*	CS78B
Peso Operacional				
Máquina com ROPS/FOPS – kg (lb)	–	–	–	–
Peso no tambor com ROPS/FOPS – kg (lb)	–	–	–	–
Carga Linear Estática com ROPS/FOPS – kg/cm (lb/pé)	–	–	–	–
Máquina com CABINA – kg (lb)	14.325 (31.572)	16.000 (35.264)	17.445 (38.450)	18.700 (41.214)
Peso no tambor com CABINA – kg (lb)	9.150 (20.164)	10.620 (23.410)	12.190 (26.868)	13.440 (29.626)
Carga Linear Estática com CABINA – kg/cm (lb/pé)	42,9 (240,1)	49,7 (278,7)	57,1 (319,9)	63 (352,7)
Dimensões da Máquina				
Comprimento geral – m (pés/pol)	6,05 (19 pés 10 pol)	6,05 (19 pés 10 pol)	6,13 (20 pés 1 pol)	6,13 (20 pés 1 pol)
Comprimento geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	6,55 (21 pés 6 pol)	6,55 (21 pés 6 pol)	–	–
Largura geral – m (pés/pol)	2,33 (7 pés 8 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)	2,36 (7 pés 9 pol)	2,46 (8 pés 1 pol)
Largura geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	2,5 (8 pés 3 pol)	2,5 (8 pés 3 pol)	–	–
Altura máxima da máquina – m (pés/pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)
Distância entre eixos – m (pés/pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)
Vão livre sobre o solo – mm (pol)	437 (17,2)	437 (17,2)	437 (17,2)	437 (17,2)
Folga do meio-fio – mm (pol)	489 (19,3)	489 (19,3)	528 (20,8)	535 (21,1)
Raio mínimo de giro, dentro da extremidade do tambor – m (pés/pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)	3,68 (12 pés 1 pol)
Dimensões do Tambor				
Largura do tambor – mm (pol)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)
Espessura do revestimento do tambor – mm (pol)	30 (1,18)	40 (1,57)	40 (1,57)	40 (1,57)
Diâmetro do tambor – mm (pol)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)
Dimensões do Tambor do Kit de Revestimento do Tipo Padfoot				
Diâmetro do tambor sobre suportes – mm (pol)	1.730 (68,1)	1.730 (68,1)	1.730 (68,1)	1.730 (68,1)
Número de suportes	120	120	120	120
Altura do suporte – mm (pol)	90 (3,5)	90 (3,5)	90 (3,5)	90 (3,5)
Área da superfície do suporte, opção oval – cm ² (pol ²)	63,5 (9,8)	63,5 (9,8)	63,5 (9,8)	63,5 (9,8)
Área da superfície do suporte, opção quadrada – cm ² (pol ²)	123 (19,1)	123 (19,1)	123 (19,1)	123 (19,1)
Sistema Vibratório				
Frequência máxima – Hz (vpm)	30,5 (1.830)	28 (1.680)	28 (1.680)	28 (1.680)
Amplitude nominal @ frequência máxima				
Alta – mm (pol)	2,1 (0,083)	2,1 (0,083)	2,1 (0,083)	2,1 (0,083)
Baixa – mm (pol)	0,98 (0,039)	0,98 (0,039)	0,98 (0,039)	0,98 (0,039)
Força centrífuga				
Alta – kN (lb)	301 (67.600)	332 (74.600)	332 (74.600)	332 (74.600)
Baixa – kN (lb)	141 (31.670)	166 (37.300)	166 (37.300)	166 (37.300)
Trem de Força				
Motor	Cat C4.4 ACERT [†]	Cat C4.4 ACERT [†]	Cat C4.4 ACERT [†]	Cat C4.4 ACERT [†]
Potência bruta ISO 14396 – kW (HP) @ 2.200 rpm	117 (157)	129,5 (173,7)	129,5 (173,7)	129,5 (173,7)
Velocidade máxima – km/h (mph)	11,4 (7)	11,4 (7)	11,4 (7)	11,4 (7)
Eixo (diferencial)	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada	Patinagem Controlada
Tamanho do Pneu	23.1 x 26	23.1 x 26	23.1 x 26	23.1 x 26
Diversos				
Sistema elétrico – V	24	24	24	24
Ângulo de articulação – graus	34	34	34	34
Ângulo de oscilação – graus	15	15	15	15
Capacidade do tanque de combustível – l (gal)	242 (64)	332 (88)	332 (88)	332 (88)

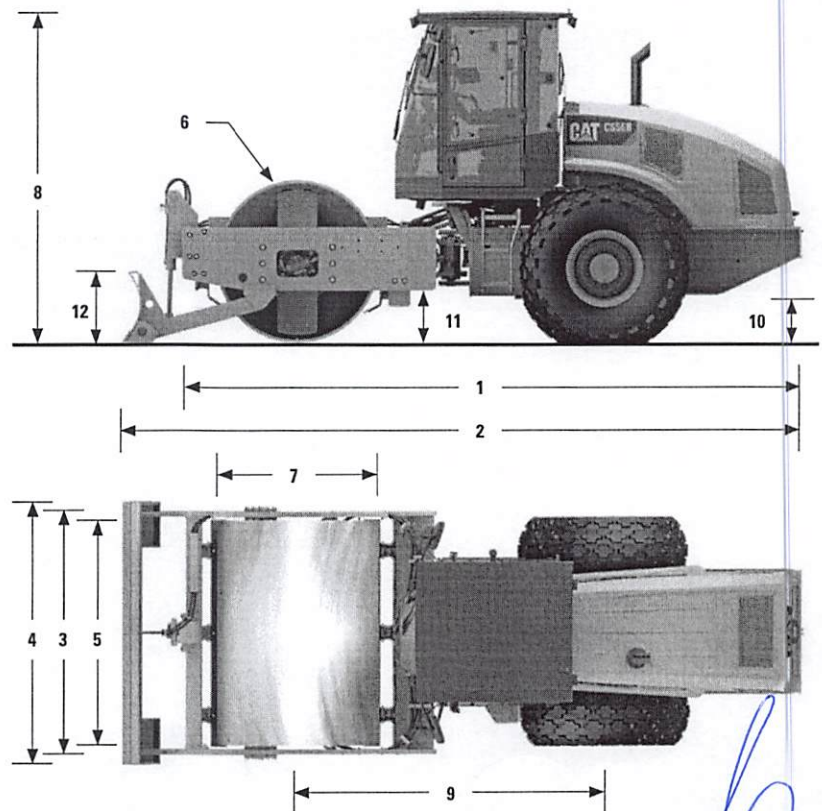
As especificações podem variar dependendo da configuração da máquina e da região. Consulte o revendedor Cat para obter as especificações.

* Disponível somente na Europa
** Não disponível na Europa
† Alguns mercados apresentam C6.6

DIMENSÕES



Raio de giro interno – mm (pol)	3,68 (12 pés 1 pol)
Ângulo de articulação do engate	63,5 (9,8)
Ângulo de oscilação do engate	123 (19,1)



Handwritten signature and initials in blue ink.

DIMENSÕES

Dimensões da Máquina	CP54B	CP56B**	CP68B	CP74B
1 Comprimento geral – m (pés/pol)	5,85 (19 pés 2 pol)	5,86 (19 pés 3 pol)	6,05 (19 pés 10 pol)	6,05 (19 pés 10 pol)
2 Comprimento geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	–	6,4 (21 pés)	6,55 (21 pés 6 pol)	6,55 (21 pés 6 pol)
3 Largura geral – m (pés/pol)	2,3 (7 pés 7 pol)	2,3 (7 pés 7 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)
4 Largura geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	–	2,5 (8 pés 3 pol)	2,5 (8 pés 3 pol)	2,5 (8 pés 3 pol)
5 Largura do tambor – mm (pol)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)
6 Espessura do revestimento do tambor – mm (pol)	25 (1)	30 (1,18)	30 (1,18)	40 (1,57)
7 Diâmetro do tambor, sobre suportes – mm (pol)	1.549 (61)	1.549 (61)	1.549 (61)	1.549 (61)
8 Altura geral, cabina com ROPS/FOPS – m (pés/pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)
Altura geral, ROPS/FOPS – m (pés/pol)	3,08 (10 pés 1 pol)	3,08 (10 pés 1 pol)	–	–
9 Distância entre eixos – m (pés/pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)
10 Vão livre sobre o solo – mm (pol)	450 (17,7)	454 (17,9)	445 (17,5)	445 (17,5)
11 Folga do meio-fio – mm (pol)	551 (21,7)	506 (19,9)	497 (19,6)	497 (19,6)
12 Altura da lâmina de nivelamento opcional – mm (pol)	–	688 (27,1)	688 (27,1)	688 (27,1)

Dimensões da Máquina	CS54B	CS56B**	CS64B*	CS66B*
1 Comprimento geral – m (pés/pol)	5,85 (19 pés 2 pol)	5,86 (19 pés 3 pol)	5,85 (19 pés 2 pol)	5,86 (19 pés 3 pol)
2 Comprimento geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	–	6,4 (21 pés)	–	6,4 (21 pés)
3 Largura geral – m (pés/pol)	2,3 (7 pés 7 pol)	2,3 (7 pés 7 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)
4 Largura geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	–	2,5 (8 pés 3 pol)	–	2,5 (8 pés 3 pol)
5 Largura do tambor – mm (pol)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)
6 Espessura do revestimento do tambor – mm (pol)	25 (1)	30 (1,18)	25 (1)	30 (1,18)
7 Diâmetro do tambor – mm (pol)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)
8 Altura geral, cabina com ROPS/FOPS – m (pés/pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)
Altura geral, ROPS/FOPS – m (pés/pol)	3,08 (10 pés 1 pol)	3,08 (10 pés 1 pol)	–	–
9 Distância entre eixos – m (pés/pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)
10 Vão livre sobre o solo – mm (pol)	442 (17,4)	442 (17,4)	442 (17,4)	442 (17,4)
11 Folga do meio-fio – mm (pol)	543 (21,4)	494 (19,4)	491 (19,3)	494 (19,4)
12 Altura da lâmina de nivelamento opcional – mm (pol)	–	688 (27,1)	–	688 (27,1)

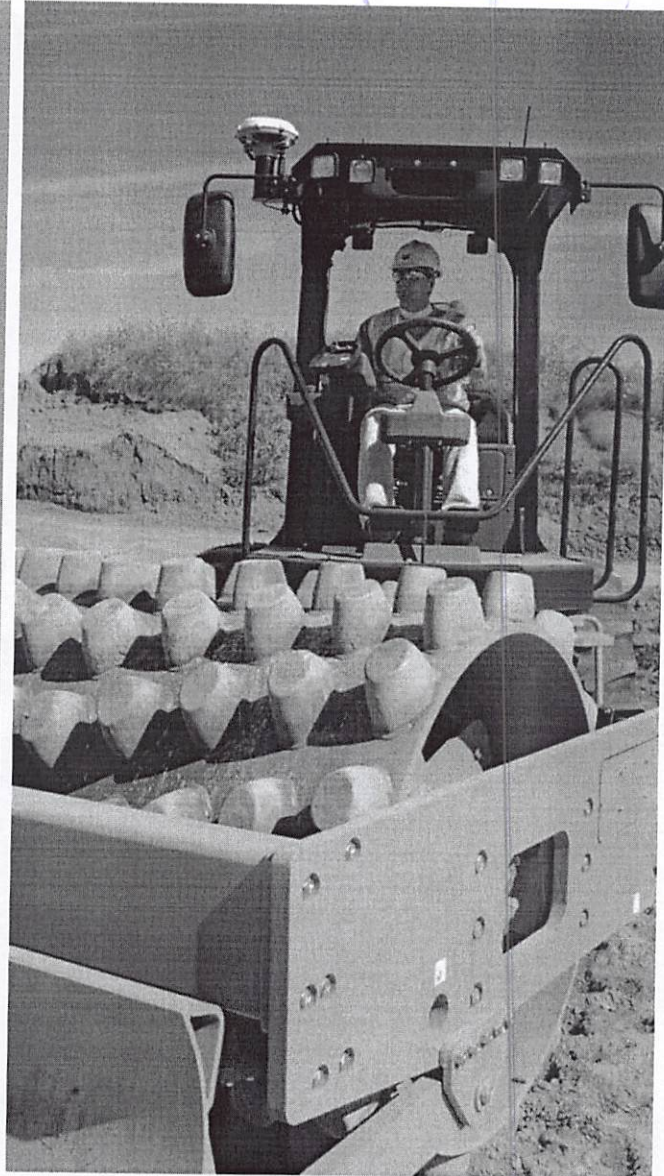
Dimensões da Máquina	CS68B	CS74B	CS76B*	CS78B
1 Comprimento geral – m (pés/pol)	6,05 (19 pés 10 pol)	6,05 (19 pés 10 pol)	6,13 (20 pés 1 pol)	6,13 (20 pés 1 pol)
2 Comprimento geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	6,55 (21 pés 6 pol)	6,55 (21 pés 6 pol)	–	–
3 Largura geral – m (pés/pol)	2,33 (7 pés 8 pol)	2,33 (7 pés 8 pol)	2,36 (7 pés 9 pol)	2,46 (8 pés 1 pol)
4 Largura geral com opção de lâmina de nivelamento – m (pés/pol)	2,5 (8 pés 3 pol)	2,5 (8 pés 3 pol)	–	–
5 Largura do tambor – mm (pol)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)	2.134 (84)
6 Espessura do revestimento do tambor – mm (pol)	30 (1,18)	40 (1,57)	40 (1,57)	40 (1,57)
7 Diâmetro do tambor – mm (pol)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)	1.534 (60,4)
8 Altura geral, cabina com ROPS/FOPS – m (pés/pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)	3,11 (10 pés 3 pol)
Altura geral, ROPS/FOPS – m (pés/pol)	–	–	–	–
9 Distância entre eixos – m (pés/pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)	2,9 (9 pés 7 pol)
10 Vão livre sobre o solo – mm (pol)	437 (17,2)	437 (17,2)	437 (17,2)	437 (17,2)
11 Folga do meio-fio – mm (pol)	489 (19,3)	489 (19,3)	528 (20,8)	535 (21,1)
12 Altura da lâmina de nivelamento opcional – mm (pol)	688 (27,1)	688 (27,1)	–	–

* Disponível somente na Europa
 ** Não disponível na Europa

Aproveitando sua vasta experiência no setor de terraplenagem, a Caterpillar produziu uma linha de compactadores de solo vibratórios que fornecem aos empreiteiros do mundo inteiro a confiança de saber que a base que constroem suportará o projeto.

ANTES DE TUDO: EXCELÊNCIA.

**PAVIMENTAÇÃO O DIA TODO.
TODOS OS DIAS.**



QPDQ1585-01 (11/12)
(Tradução: 09/13)

© 2012 Caterpillar
Todos os Direitos Reservados

Os materiais e as especificações estão sujeitos a mudanças sem aviso prévio.

As máquinas apresentadas nas imagens podem incluir equipamento adicional para aplicações especiais. Algumas máquinas não estão disponíveis em todos os mercados. Consulte o revendedor Cat para obter especificações.

CAT, CATERPILLAR, seus respectivos logotipos, "Caterpillar Yellow" e a identidade visual "Power Edge", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.

CAT[®]

Londrina, 26 de Janeiro 2022

À
Prefeitura Municipal de Sapopema
 Sapopema – PR
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022
 Abertura: 26 Janeiro 2022

ANEXO IV

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para OBJETO: ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PARA MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Razão Social:	Paraná Equipamentos S.A.	Telefone(s):	43.2101.6000
CNPJ:	76.527.951/0003-47	I.E.:	601.029.72-39
Endereço:	AV TIRADENTES, 2900 JD. JOCKEY CLUB	CEP:	86.072-360
Cidade/UF:	LONDRINA-PR	Fone:	43. 2101.6000
FAX:	43.2101.6000	Maroldi_anderson@pesa.com.br	
Banco	Banco do Brasil	Ag: 3406-1ec/c: 3395-2	

Item	Quant.	Especificação	V.Máximo	V. Unitário	Marca	V. Total
01	01	Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS54B. Acionado por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 ACERT com potência de 129 HP.- Tambor liso de 2.134 mm de largura e 1.534 mm de diâmetro- Cinta Kit Pata Quadrada- Raspador dianteiro- Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa- Frequencia simples de 30.5 Hz (1830 vpm) com alta e baixa amplitude- Controle elétrico/hidráulico para mudanças das faixas de velocidades- Força centrífuga máxima de 234 kN- Força centrífuga mínima de 133 kN- Duas faixas de velocidades- Alternador de 75A- Sistema de partida de 24 volts- Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico- Kit de marcadores e luzes de aviso- Sistema com 2 bombas de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação- Dois sistemas de freio- Transmissão hidrostática de 2 velocidades adiante e 2 a ré- Pneu tipo tração PNEU TRASEIRO 23,1 X 26 COM 12 LONAS- Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado - Peso de operação: 11.965 kg.Fabricação: CATERPILLAR Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.CODIGO FINAME: 3053617CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00 DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM CATALOGO.	595.000,00	590.000,00	CATERPILLAR	590.000,00

R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais)

O preço global acima proposto, já esta inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat

Condições de Pagamento: De Acordo com edital;

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.

Obs: O pedido será realizado somente após o aceite do Termo Aditivo referente o valor da Contra Partida do Município de Sapopema.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Banco Banco do Brasil

Ag: 3406-1ec/c: 3395-2

Atenciosamente

Anderson Mestre Maroldi
Paraná Equipamentos S.A.
Fone: (43) 98812-9787
maroldi_anderson@pesa.com.br
www.pesa.com.br

PESA CAT**76.527.951/0003-47****PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Avenida Tiradentes, 2900
Jardim Jockey Club
CEP 86.079-360 - LONDRINA - PR

pesa.com.br[/pesacat](https://www.facebook.com/pesacat)[@pesacat](https://twitter.com/pesacat)

Ata

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
1	26/01/2022 09.00.17	SISTEMA	Às 09:00:17 do dia 26 de Janeiro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 04/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..
1	26/01/2022 09.00.17	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
1	26/01/2022 09.00.17	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
1	26/01/2022 09.02.22	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes, daremos início a fase de lances.
1	26/01/2022 09.02.40	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 595.000,0000.
1	26/01/2022 09.02.40	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 595.000,0000.
1	26/01/2022 09.02.40	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
1	26/01/2022 09.02.40	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote 1.
1	26/01/2022 09.02.40	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
1	26/01/2022 09.04.46	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 594.900,0000.
1	26/01/2022 09.07.29	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 590.000,0000.
1	26/01/2022 09.07.31	PREGOEIRO	Senhores licitantes vamos ofertar lances
1	26/01/2022 09.12.41	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
1	26/01/2022 09.12.41	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
1	26/01/2022 09.12.43	PREGOEIRO	Vamos da lance
1	26/01/2022 09.13.59	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01 de acordo com a Lei Complementar 123.
1	26/01/2022 09.13.59	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
1	26/01/2022 09.17.00	LICITANTE 01	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 589.500,0000.
1	26/01/2022 09.18.51	PREGOEIRO	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
1	26/01/2022 09.18.51	PREGOEIRO	Às 09:18 horas do dia 26 de Janeiro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
1	26/01/2022 09.19.13	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
1	26/01/2022 09.22.10	PREGOEIRO	Senhores licitantes, vou analisar a documentação. Retornarei assim que finalizar.
1	26/01/2022 10.39.20	PREGOEIRO	Senhor licitante 1º colocado, conforme a exigência da a letra "n" do Anexo I apresentar o Catálogo/ Folders. Para que seja realizado a devida avaliação do objeto.
1	26/01/2022 10.39.41	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
1	26/01/2022 10.39.41	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
1	26/01/2022 10.42.28	PREGOEIRO	Estou encerrando o certame para aguardar o anexo solicitado. Retornarei no dia 27/01/2022 as 16:00 hrs.
1	26/01/2022 11.40.14	LICITANTE 01	Empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA anexou o documento 6612ESinglePageTier3PTBR.pdf solicitado.
1	27/01/2022 16.01.01	PREGOEIRO	Boa tarde, vamos dar continuidade ao certame.
1	27/01/2022 16.04.49	PREGOEIRO	Inabilitado o licitante TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pelo motivo: Catálogo não atende as exigências de especificação do item licitado..
1	27/01/2022 16.11.14	PREGOEIRO	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
1	27/01/2022 16.11.14	PREGOEIRO	Às 16:11 horas do dia 27 de Janeiro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
1	27/01/2022 16.13.01	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
1	27/01/2022 16.20.53	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

1	27/01/2022 16.29.49	PREGOEIRO	Senhor licitante, favor anexar a documentação de habilitação no formato PDF. Não consegui abrir os documentos em ZIP
1	27/01/2022 16.31.41	LICITANTE 02	Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A anexou o documento ParanaEquipamentos.zip solicitado.
1	27/01/2022 16.58.00	PREGOEIRO	Boa tarde, hoje estamos encerrando os trabalhos para encaminhar a documentação ao setor jurídico. Retornaremos no dia 01/02/2022, as 13:00 horas
1	01/02/2022 13.30.35	PREGOEIRO	Habilitado o licitante PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A pelo motivo: Atendeu as exigências do edital..
1	01/02/2022 13.31.08	PREGOEIRO	Declaro classificado o licitante PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
1	01/02/2022 13.31.08	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
1	01/02/2022 13.31.41	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 15 minutos(s) para o lote 1.
1	01/02/2022 13.46.41	SISTEMA	Não houve manifestação de recurso para o lote.
1	01/02/2022 13.46.41	SISTEMA	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
1	01/02/2022 13.46.41	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
1	01/02/2022 13.49.57	PREGOEIRO	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A com o valor de R\$ 590.000,0000.
1	01/02/2022 13.50.22	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 04/2022

Nº Ata: 1
Nº Edital: 04/2022
Nº Processo: 04

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:17 do dia 26 de Janeiro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 04/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
Valor Estimado: 595.000,0000
Valor Arrematado: 590.000,0000
Licitante Vencedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	25/01/2022 15:07:06	Licitante 01	595.000,0000	C
2	26/01/2022 08:25:30	Licitante 02	595.000,0000	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	26/01/2022 09:04:46	Licitante 02	594.900,0000
2	26/01/2022 09:07:29	Licitante 02	590.000,0000
3	26/01/2022 09:17:00	Licitante 01	589.500,0000

Às 16:11 horas do dia 27 de Janeiro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	26/01/2022 09:00:17	26/01/2022 09:02:40	1ª
LANCES	26/01/2022 09:02:40	26/01/2022 09:12:41	1ª
ABERTURA DE VISTAS	26/01/2022 09:12:41	26/01/2022 09:19:13	1ª
HABILITAÇÃO	26/01/2022 09:18:51	27/01/2022 16:04:49	1ª
ABERTURA DE VISTAS	27/01/2022 16:04:49	27/01/2022 16:13:01	2ª
HABILITAÇÃO	27/01/2022 16:11:14	01/02/2022 13:31:08	2ª
RECURSO	01/02/2022 13:31:08	01/02/2022 13:50:22	1ª
ADJUDICAÇÃO	01/02/2022 13:46:41	01/02/2022 13:49:57	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	26/01/2022 09:00:17	Às 09:00:17 do dia 26 de Janeiro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 04/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 04/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	26/01/2022 09:00:17	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	26/01/2022 09:00:17	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:02:22	Bom dia senhores licitantes, daremos início a fase de lances.
SISTEMA	26/01/2022 09:02:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 595.000,0000.
SISTEMA	26/01/2022 09:02:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 595.000,0000.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:02:40	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:02:40	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	26/01/2022 09:02:40	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	26/01/2022 09:04:46	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 594.900,0000.
LICITANTE 02	26/01/2022 09:07:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 590.000,0000.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:07:31	Senhores licitantes vamos ofertar lances
SISTEMA	26/01/2022 09:12:41	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	26/01/2022 09:12:41	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:12:43	Vamos da lance
PREGOEIRO	26/01/2022 09:13:59	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:13:59	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	26/01/2022 09:17:00	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 589.500,0000.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:18:51	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:18:51	Às 09:18 horas do dia 26 de Janeiro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:19:13	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	26/01/2022 09:22:10	Senhores licitantes, vou analisar a documentação. Retornarei assim que finalizar.
PREGOEIRO	26/01/2022 10:39:20	Senhor licitante 1º colocado, conforme a exigência da a letra "n" do Anexo I apresentar o Catálogo/ Folders. Para que seja realizado a devida avaliação do objeto.
PREGOEIRO	26/01/2022 10:39:41	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
PREGOEIRO	26/01/2022 10:39:41	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PREGOEIRO	26/01/2022 10:42:28	Estou encerrando o certame para aguardar o anexo solicitado. Retornarei no dia 27/01/2022 as 16:00 hrs.
LICITANTE 01	26/01/2022 11:40:14	Empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA anexou o documento 6612ESinglePageTier3PTBR.pdf solicitado.
PREGOEIRO	27/01/2022 16:01:01	Boa tarde, vamos dar continuidade ao certame.
PREGOEIRO	27/01/2022 16:04:49	Inabilitado o licitante TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pelo motivo: Catálogo não atende as exigências de especificação do item licitado..
PREGOEIRO	27/01/2022 16:11:14	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	27/01/2022 16:11:14	Às 16:11 horas do dia 27 de Janeiro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
PREGOEIRO	27/01/2022 16:13:01	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	27/01/2022 16:20:53	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
PREGOEIRO	27/01/2022 16:29:49	Senhor licitante, favor anexar a documentação de habilitação no formato PDF. Não consegui abrir os documentos em ZIP
LICITANTE 02	27/01/2022 16:31:41	Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A anexou o documento ParanaEquipamentos.zip solicitado.
PREGOEIRO	27/01/2022 16:58:00	Boa tarde, hoje estamos encerrando os trabalhos para encaminhar a documentação ao setor jurídico. Retornaremos no dia 01/02/2022, as 13:00 horas
PREGOEIRO	01/02/2022 13:30:35	Habilitado o licitante PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A pelo motivo: Atendeu as exigências do edital.
PREGOEIRO	01/02/2022 13:31:08	Declaro classificado o licitante PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 04/2022



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	01/02/2022 13:31:08	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	01/02/2022 13:31:41	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 15 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	01/02/2022 13:46:41	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	01/02/2022 13:46:41	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	01/02/2022 13:46:41	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	01/02/2022 13:49:57	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A com o valor de R\$ 590.000,0000.
PREGOEIRO	01/02/2022 13:50:22	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	CNPJ	Motivo
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	08671846000165	Catálogo não atende as exigências de especificação do item licitado.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	76527951000347




Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ: 76527951000347

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	76527951000347	01/02/2022 13:49:57	590.000,0000

Às 13:50 horas do dia 1 de Fevereiro de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirce de Fátima Vieira de Oliveira Pregoeiro	 Franciele Flor Delfino de Oliveira Membro da Equipe
 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Membro da Equipe	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383

Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Gimerson de Jesus Subtil – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 4/2022**, referente a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuadas as aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 07 de fevereiro 2022


Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

Fls. Nº: 100




- 1 -

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA.**, sendo o valor total do certame R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 07/02/2022



DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO**, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS. SA.**, sendo o valor total do certame R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Gabinete do Prefeito, 07/02/2022


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS. SA.**, totalizando o valor de R\$ Quinhentos e Noventa Mil Reais e Noventa Mil Reais o valor total do certame R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais).

Sapopema Pr, 07/02/2022


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

Of. Nº 22/2022

Sapopema Pr, sete dias de fevereiro de 2022

Para:

PARANA EQUIPAMENTOS. SA.

LONDRINA - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **PARANA EQUIP. SA.**, foi vencedora do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º 4/2022**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: licitacoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br



CONTRATO N.º 22/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL N.º 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.985.239-8 e CPF sob o n.º 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2022**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro da filial na cidade de Londrina - Paraná. Av. Tiradentes, 2900 - Jardim Jockey Club - CEP: 86.072-360. Telefone (43) 98812-9787- email - maroldi_anderson@pesa.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob n.º 76.527.951/000-47, neste ato representada pelo Sr. Francisco Coraiola Borio, brasileiro, maior, portador do CPF: N.º 030.029.799-88 e RG: n.º 6110185-3, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL N.º 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: licitacoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br



PARANA EQUIP. SA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO MÍNIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 129 HP, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 11.000 KG, FAIXA DE FREQUENCIA VIBRAÇÃO NO MÍNIMO 30HZ, TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO.	CATERPILLAR	CS54B	UND	1,00	590.000,00	590.000,00
TOTAL								590.000,00

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: licitacoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br



CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: 590,000,00 (quinhentos e noventa reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma ÚNICA, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. O produto deverá ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, **de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Obs: O pedido será realizado somente após o aceite do Termo Aditivo referente o valor da Contra Partida do Município de Sapopema.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência é de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: licitacoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br



Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: licitacoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br



SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 07 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.02.07 16:04:19
-03'00'

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

refeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: licitacoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br



FRANCISCO CORAIOLA
BORIO:03002979988

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CORAIOLA
BORIO:03002979988
Dados: 2022.02.09 16:59:18 -03'00'

CONTRATADO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S A

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

SÚMULA: *Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema – quadriênio 2022-2025.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1008/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 07/02/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema – quadriênio 2022-2025.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa via app – CMDPI

Sapopema (PR), 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:906E7BB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 18/22 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 18/22 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Editais de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, homologado pelo Decreto nº. 060/2022 de 04 de fevereiro de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- a) uma foto 3x4 (recente);
- b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE MICROAREA 07

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Adelmo Antonio da Silva	50,2	1º

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE MICROAREA 12

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Lucimar Azevedo de L. Bastos	35,2	1º

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE MICROAREA 14

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Pereira Camargo	40,2	1º

MÉDICO

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Yukie Ueda	42,96	1º FIS. MPO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 07 de Fevereiro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9FBD5FFF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/02/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC1E4A43

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA Nº 11/2022.

Ata nº 11/2022.

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em 07 de fevereiro de 2022, às 10h (quinze) horas, via aplicativo de whatsapp, onde este Conselho se reuniu para aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quadriênio 2022-2025. As alterações foram cuidadosamente analisadas e discutidas e foram feitas as alterações e aprovadas na íntegra. Ficou determinado que após a reunião e aprovação seria publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná a Resolução 01/2022, a Ata em questão e o Plano Municipal. Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e esta Ata assinada pelos Conselheiros.

Sem mais, a reunião foi encerrada e a ata será assinada por todos os presentes.



Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:211E86A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa PARANA EQUIPAMENTOS.SA.sendo o valor total do certame R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais).

Sapopema Pr, 07 de fevereiro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:43060F83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeita Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº.8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº.04/2022, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A ,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro da filial na cidade de Londrina - Paraná. Av. Tiradentes, 2900 - Jardim Jockei Club - CEP: 86.072-360. Telefone (43) 98812-9787- email - maroldi_anderson@pesa.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº76.527.951/000-47, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Anderson Mestre Maroldi, brasileiro, maior, portador do CPF: nº047.060.349-65 e RG: nº 8.225.798-5 - SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRO- O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

DO VALOR: O valor total do produto é R\$: 590.000,00 (quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Sapopema, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7FB07C41

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 DATA
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.088.939-78.

CONTRATADA: SAPMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o nº 19.758.740/0001-10, com sede na Avenida Manoel Ribas, 370, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema, Estado do Paraná, devidamente representada por **CARLOS PHILIPPE DE PAULA MELLO**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 9.810.645-6 SSP/PR e C.P.F. nº. 062.683.119-90, residente e domiciliado na Rua Santana S/N nesta Cidade de Sapopema-Pr.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Sapopema-PR.
VALOR: R\$ 8.512,25 (oito mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 07 de fevereiro de 2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 07 de fevereiro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:83E14F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº. 201/2021

Processo Licitatório n.º 101/2021 – Pregão Eletrônico n.º 051/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa FILIPE MOISES GARCIA ME.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência até 02/03/2022. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, e § 2º da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: “Este Contrato terá vigência até 02/03/2022 a partir da data de sua assinatura.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2022.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de Fevereiro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4E07265

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022